



Departamento de Sociologia

Mestrado em Sociologia

Área de Especialização: Poder e Sistemas Políticos

**RELAÇÕES de PODER e HIERARQUIAS NUMA
INSTITUIÇÃO MILITAR
Estudo de Caso**

**RELATIONS OF POWER AND HIERARCHIES IN A
MILITARY INSTITUTION
Case Study**

Orientador: Professor Doutor Francisco Martins Ramos

Dissertação de Mestrado Apresentada por:
Jerónimo Francisco Afonso dos Santos



“Esta dissertação não inclui as críticas e sugestões feitas pelo Júri”

**Évora
2001**



149311 307

Departamento de Sociologia

Mestrado em Sociologia,
Área de Especialização: Poder e Sistemas Políticos

**RELAÇÕES de PODER e HIERARQUIAS NUMA
INSTITUIÇÃO MILITAR
Estudo de Caso**

**RELATIONS OF POWER AND HIERARCHIES IN A
MILITARY INSTITUTION
Case Study**



Orientador: Professor Doutor Francisco Martins Ramos

Dissertação de Mestrado apresentada por:
Jerónimo Francisco Afonso dos Santos

“Esta dissertação não inclui as críticas e sugestões feitas pelo Júri”

**Évora
2001**

ERRATA

Página	Onde se lê	Deve-se ler										
8		HIV – Vírus da Imunodeficiência Humana PSP – Polícia de Segurança Pública SIDA – Síndrome da Imunodeficiência Adquirida										
39 rodapé	(...) no sistema o parque prisional (...)	(...) no sistema e o parque prisional (...)										
82	Conforme escreve Philippe Corcuff: (...)	(...) Conforme escreve Philippe Corcuff: “ (...)										
112 rodapé	Na sequência do conselho técnico interno foi decidido (...)	Na sequência do conselho técnico interno, como antes referido, foi decidido (...)										
130	(...) necessário e lucrativo (...)	(...) necessária e lucrativa (...)										
131 rodapé	(...) que está por traz (...)	(...) que está por trás (...)										
132	O educador que faz parte (...)	O educador faz parte (...)										
135	Há uma funcionária administrativa que secretaria as sessões que têm equivalência a uma audiência do tribunal.	Há uma funcionária que secretaria as sessões.										
144 212 225	(...) controle (...)	(...) controlo (...)										
145	(...) noutro reclusos (...)	(...) noutros reclusos (...)										
165	(...) de modo a que guarda (...)	(...) de modo a que o guarda (...)										
173 quadro 6	<table border="1"> <tr> <td></td> <td>C1</td> </tr> <tr> <td></td> <td>C2</td> </tr> <tr> <td></td> <td>C3</td> </tr> </table>		C1		C2		C3	<table border="1"> <tr> <td rowspan="3">Grupo dos trabalhadores</td> <td>C1</td> </tr> <tr> <td>C2</td> </tr> <tr> <td>C3</td> </tr> </table>	Grupo dos trabalhadores	C1	C2	C3
	C1											
	C2											
	C3											
Grupo dos trabalhadores	C1											
	C2											
	C3											
175 quadro 7	<table border="1"> <tr> <td>11:30</td> <td>Fim dos banhos. Autorização para telefonar</td> </tr> </table>	11:30	Fim dos banhos. Autorização para telefonar	<table border="1"> <tr> <td>11:30</td> <td>Fim dos banhos.</td> </tr> </table>	11:30	Fim dos banhos.						
11:30	Fim dos banhos. Autorização para telefonar											
11:30	Fim dos banhos.											
182	(...) com maior expressão , onde estão concentrados (...)	(...) com maior expressão, em relação aos que não têm actividades, onde estão concentrados (...)										
226	(...) interacção entre estes (...)	(...) interacção entre esta (...)										
255	(...) significativas.	(...) significativas.										
259	(...) relação como exercício do poder (...)	(...) relação com o exercício do poder (...)										
275	(...) actualidade.	(...) factualityde.										

Relations of Power and Hierarchies in a Military Institution Case Study

Abstract

The research took place at the G.N.R.'s¹ 3rd Territorial Brigade using the qualitative methodology. In the “case study” the participant observation was used in order to “escape” the traditional rules, following a rather participative way based on experience and informal assembling of pieces of information written in the field diary during the period of time of this study; the analysis of the contents, though, was not carried out.

The objectives aimed at were the following: 1) General objective: to characterize the process of power of the hierarchies and the main participants in the military institution; 2) Specific objectives: to characterize the interpersonal and interhierarchical relations; to identify the terms and determinants in the process of decision-making.

The interviewing techniques and participant observation were used, which together with plenty of documental research enabled a “triangulation” of the elements assembled.

The conclusions of this study ratify the objectives aimed at. In the final considerations some ways are suggested so that the relations of power and the hierarchies may lead to a change within the Military Institution.

Resumo

A investigação decorreu na Brigada Territorial n.º 3 da Guarda Nacional Republicana, utilizando metodologia qualitativa. No “estudo de caso”, usou-se a observação participante, “fugindo” às regras tradicionais, seguiu-se antes um caminho participativo baseado fundamentalmente na vivência e recolhas informais escritas no diário de campo no período de estudo, não sendo efectuada análise de conteúdos.

Os objectivos traçados foram: 1) Geral – Caracterizar o processo de poder das hierarquias e dos principais intervenientes, numa instituição militar; 2) Específico – Caracterizar as relações interpessoais e interhierárquicas; - Identificar a estrutura formal e informal da instituição; - Identificar os condicionalismos e determinantes dos processos decisórios.

Foram utilizadas técnicas de entrevista e observação participante, que com abundante recolha documental permitiram a “triangulação” dos elementos recolhidos.

As conclusões do estudo validam os objectivos apresentados. Nas considerações finais são “apontados alguns caminhos” para que as relações de poder e as hierarquias conduzam a uma mudança no seio da Instituição Militar.

¹ G.N.R – National Republican Guard “Guarda Nacional Republicana”

ÍNDICE TEMÁTICO

RESUMO – “ABSTRACT”	I
ÍNDICE TEMÁTICO	II
ÍNDICE DE QUADROS	IV
ÍNDICE DE FIGURAS	V
ÍNDICE DE ANEXOS	VI
NOTA DE ABERTURA	IX
INTRODUÇÃO	1
CAP. I - METODOLOGIA DA INVESTIGAÇÃO	11
CAP. II – A POLÍCIA	14
a) <u>Conceito de Polícia ao longo dos tempos</u>	14
b) <u>Moderno Conceito de Polícia</u>	16
c) <u>A Polícia em Geral – suas modalidades</u>	19
d) <u>A Função Policial – Seus Fins</u>	20
e) <u>As Autoridades Policiais</u>	21
CAP III – OS PODERES DAS POLÍCIAS	23
a) <u>O Poder de Decisão</u>	23
b) <u>Os Poderes das Polícias – Seus Limites e Formas de Exercício</u>	24
c) <u>Poderes de Polícia – As Formas de os Exercer</u>	26
d) <u>As Sanções Policiais - Actos executivos e repressivos</u>	26
e) <u>Da Polícia Administrativa, em especial</u>	29
CAP. IV – EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS CORPOS POLICIAIS	31
a) <u>Génese dos CORPOS Policiais</u>	31
b) <u>Os Dois Séculos da G.N.R. (1801-2001)</u>	32
<u>RAÍZES HISTÓRICAS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA</u>	32
<u>GUARDA REAL DE POLÍCIA</u>	32
<u>GUARDA MUNICIPAL</u>	36
<u>GUARDA REPUBLICANA</u>	38
<u>GUARDA NACIONAL REPUBLICANA</u>	38
c) <u>A Actual GUARDA NACIONAL REPUBLICANA</u>	40
<u>Comando Geral</u>	47
<u>As Tropas</u>	47
<u>Unidades de Instrução</u>	47
<u>Unidades Territoriais</u>	47
<u>Unidades Especiais</u>	48
<u>Brigada de Trânsito</u>	48
<u>Brigada Fiscal</u>	49
<u>Unidades de Reserva</u>	49
<u>Princípios de Actuação</u>	50
<u>Áreas de Actuação</u>	51
<u>Serviço Na Área Rural (Territorial)</u>	51
<u>Polícia Administrativa</u>	53

	<u>Polícia Criminal ou Judiciária</u>	53
d)	<u>As Outras Polícias</u>	60
(1)	<u>Administrativas</u>	60
	<u>Polícia de Segurança Pública</u>	60
	<u>Organização</u>	61
(2)	<u>Judiciária ou Criminal</u>	64
	<u>Polícia Judiciária</u>	64
<u>CAP. V - O CASO PARTICULAR DA BRIGADA TERRITORIAL N.º 3 DA G.N.R..</u> 66		
a)	<u>Designação e Identificação</u>	66
b)	<u>Descrição Heráldica</u>	67
c)	<u>Missão</u>	69
d)	<u>Organização</u>	69
e)	<u>Descrição Geral</u>	69
f)	<u>Caracterização dos Mecanismos para a Tomada De Decisão</u>	73
g)	<u>A Tomada de Decisão</u>	87
h)	<u>Modificações nas Acções de Comando</u>	92
i)	<u>A Articulação</u>	93
j)	<u>Análise da Observação Efectuada</u>	94
<u>CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>		101
<u>BIBLIOGRAFIA</u>		107
<u>ANEXOS</u>		110

ÍNDICE DE QUADROS

<u>QUADRO 1 – ORGANOGRAMA DA GNR</u>	43
<u>QUADRO 2 – ORGANOGRAMA DA PSP</u>	61
<u>QUADRO 3 – PROCESSO DE DECISÃO</u>	91
<u>QUADRO 4 – SEQUÊNCIA SIMPLIFICADA DAS ACCÕES DE COMANDO</u>	93

INDICE DE FIGURAS

<u>FIG 1 – MAPA DE PORTUGAL (PARCIAL)</u>	VII
<u>FIG 2 – ENTRADA DO EDIFÍCIO DO COMANDO DA BRIGADA N.º 3 EM ÉVORA</u>	XI
<u>FIG 3 – MAPA DO DISPOSITIVO DA GNR</u>	10
<u>FIG 4 – QUADRILHEIRO ARMADO COM BESTA (1393)</u>	30
<u>FIG 5 – GUARDA DA PSP</u>	32
<u>FIG 6 – GUARDA REAL DE POLÍCIA</u>	35
<u>FIG 7 – GUARDA MUNICIPAL</u>	37
<u>FIG 8 – GNR (CABO DE CAVALARIA)</u>	39
<u>FIG 9 – GNR (SOLDADO FEMININO)</u>	41
<u>FIG 10 - SEPNA</u>	42
<u>FIG 11 – PATRULHA DA BT</u>	48
<u>FIG 12 – BRIGADA FISCAL</u>	49
<u>FIG 13 – VIATURA BLINDADA</u>	49
<u>FIG 14 – BRASÃO DA PSP</u>	60
<u>FIG 15 – GUARDA DA PSP</u>	63
<u>FIG 16 – BRASÃO DA PJ</u>	64
<u>FIG 17 – ORGANOGRAMA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA</u>	64
<u>FIG 18 – BRASÃO DA BRIGADA TERRITORIAL N.º 3</u>	66
<u>FIG 19 – BRASÃO DA BRIGADA TERRITORIAL N.º 3</u>	67

INDICE DE ANEXOS

<u>ANEXO 1 – RELATÓRIO ANUAL DE INSTRUÇÃO.....</u>	110
<u>ANEXO 2 – RELATÓRIO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA NEP 3.43 – SERVIÇO DIARIAMENTE</u> <u> ESCALADO NOS POSTOS TERRITORIAIS.....</u>	117
<u>ANEXO 3 – RELATÓRIO SOBRE POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE.....</u>	121
<u>ANEXO 4 – PERINTREP N.º 10/01</u>	126
<u>ANEXO 5 – SITREP DA BRIGADA N.º 3 (ALENTEJO E ALGARVE) DO DIA 14 DE OUTUBRO DE</u> <u> 2001</u>	158

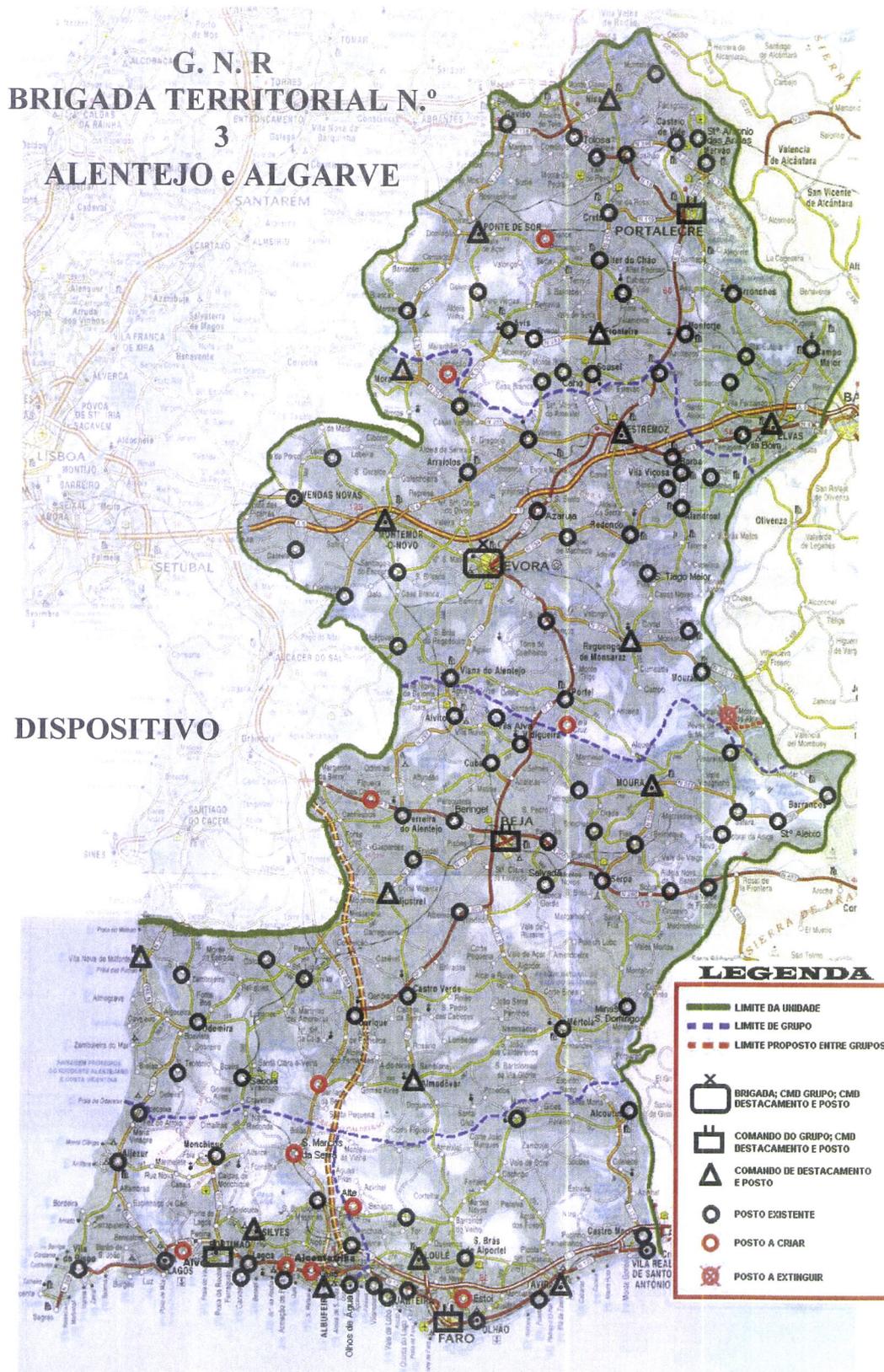


Fig 1 – Mapa de Portugal (parcial)

• Localização da Brigada Territorial n.º 3

**Não mais, Musa, não mais, que a lira tenho
Destemprada e a voz enrouquecida,
E não do canto, mas de ver que venho
Cantar a gente surda e endurecida.
O favor com que mais se acende o engenho
Não no dá a pátria, não, que está metida
No gosto da cobiça e na rudeza
Duma austera, apagada e vil tristeza.**

**Luís de Camões,
Lusiadas, X, 145**

NOTA DE ABERTURA

“Hoje tudo atingiu a perfeição, mas a maior é ser uma autêntica pessoa. Hoje, de mais se precisa para ser sábio que antigamente para formar sete e demais se necessita para tratar com um só homem nestes tempos, quer com toda uma povoação no passado”

Baltazar Graciã, 1647

Numa sociedade, cada vez mais complexa, cujo grau de exigência não pára de aumentar no que à sua Polícia diz respeito, pensa-se ser da maior importância construir a “autêntica pessoa”, supra referida, nas palavras de Baltazar Graciã (1647), sendo que para aí devem convergir todos os esforços possíveis. No eterno fascínio de sonhar acordado, já que “o sonho comanda a vida”, e parafraseando a primeira estrofe do poema Pedra Filosofal de António Gedeão, ei-lo aqui feito realidade. Faço votos para que, a arte e o engenho permitam levar a bom porto esta dissertação sobre as relações de poder e hierarquia, numa unidade de uma instituição militar da Forças de Segurança Portuguesas, votada ao serviço da lei e da grei. O sonho serviu de móbil, para o trabalho que hoje é apresentado.

A investigação, a que me propus, envolveu meios modestos, quer humanos quer financeiros. Nela foram privilegiados os trabalhos de observação directa, sistemática e participativa, não tendo sido, por isso, só limitada ao tempo destinado à sua elaboração, porquanto foi realizada ao longo de alguns anos em conjunto com a minha actividade profissional. Contribuíram assim, o desempenho de inúmeras tarefas ao nível do planeamento, coordenação e controlo, integradas na actividade de uma Unidade Militar. Também outros níveis da Instituição Militar, quer local, regional ou nacional, quer ainda no campo da docência, serviram para o meu envolvimento em tais trabalhos e actividades, tendo-me acompanhado sempre, em todas elas, uma forte motivação que resumiria numa expressão - ***Contribuir para que as Relações de Poder e as Hierarquias, conduzam a uma mudança no seio da Instituição Militar.***

Tendo em conta que a metodologia aplicada ao presente estudo, observação participante, não segue as regras tradicionais, ou seja, segue um caminho participativo baseado fundamentalmente na vivência e recolhas informais, carreadas para o diário de campo durante o período do estudo, não é efectuada análise de conteúdos, e como tal nesta medida, não podem ser extrapoladas conclusões para o resto da população. Estou certo que este estudo de caso, não é de forma alguma singular, pese embora as dificuldades na sua concretização. A extraordinária experiência adquirida, a enriquecedora

metodologia aplicada, seriam no entanto só por si motivo de satisfação. É um facto que para a sua concretização resisti a alguns contratempos, por vezes de difícil transposição. Para ultrapassar tal desiderato contribuíram com toda a clarividência, sabedoria e carinho, características próprias dos eleitos, algumas pessoas que nesta hora não poderei deixar de citar, para lhes agradecer o seu decisivo apoio.

Em primeiro lugar ao Professor Doutor Francisco Martins Ramos, meu professor e orientador, pela sua solidez científica, consubstanciada nos seus ensinamentos e sabedoria, que me foram sendo transmitidos desde o primeiro momento do Curso de Mestrado, aliados à sua honestidade intelectual, disponibilidade sempre demonstrada, pelos seus esclarecimentos e incentivos em momentos de dúvidas, e por fim, sem ser a última, porque não o é, à amizade com que sempre me soube presentear. Como alguém amigo me diz sempre nestas ocasiões, *“ninguém ensina nada a ninguém. O ser Humano aprende sózinho. Os bons docentes porém, conseguem ser elos facilitadores para os discentes dos mecanismos que levam à aprendizagem”*. Obrigado por isso.

Julgo, no entanto, que o meu trabalho não deixará de transparecer algumas dificuldades de síntese, inerentes às resistências próprias da Instituição que me propus estudar. Porém, com a ajuda dos meus camaradas da Instituição, foram esses “tropeções” removidos, e, neste momento, não poderei esquecer igualmente um agradecimento a todos eles desde o Distrito de Faro, Beja, Évora a Portalegre. Quero ainda mencionar - agradecendo - a especial ajuda que me deram na revisão do texto, a minha amiga Dr.^a Fernanda Rico, e os meus camaradas e amigos, Tenente Coronel Miguel Santos, Capitão Joaquim Vivas e o Cabo Manuel Pamole, pela preciosa colaboração no processamento do texto e elaboração dos anexos.

No percurso do Curso de Mestrado, também não deixarei de referir a forma amiga com que os professores do Curso me acompanharam, transmitindo uma vasta gama de conhecimentos e saber, nomeadamente a Prof.^a Doutora Fátima Nunes, Prof.^a Doutora Maria José Stock, Prof. Doutor Manuel Patricio e Prof. Doutor Eduardo Figueira, entre outros, o que sinceramente agradeço.

As últimas palavras, que são simultaneamente as primeiras, e a quem digo unicamente muito obrigado, são para a minha mulher e para as minhas filhas. À Maria Eugénia agradeço, o apoio e compreensão das minhas indisponibilidades, à Ana e à Geja, pela “preocupação” que sempre me transmitiram na partilha de mais esta experiência.



Fig 2 – Entrada do Edifício do Comando da Brigada n.º 3 em Évora

INTRODUÇÃO

A Brigada Territorial n.º 3 da G.N.R., ou Brigada do Alentejo e Algarve, é uma das Unidades da Guarda Nacional Republicana - Corpo Especial de Tropas – parte integrante das Forças de Segurança da República, especialmente votada à causa da Segurança e Manutenção da Ordem Pública, bem como à protecção das populações e das propriedades (particulares, pública e cooperativa), no estrito cumprimento da lei. É uma Unidade com uma composição mista, isto é, constituída por tropas de Infantaria e de Cavalaria, que cumpre a missão incumbida à G.N.R., numa Zona de Acção constituída pelos distritos de Faro, Beja, Évora e Portalegre.

Fortes laços de afinidade me ligam à Brigada n.º 3. Foi ao seu serviço que dediquei maior parte da minha vida profissional. Foi ao serviço da Grei, que produzi o trabalho aqui explanado. No âmbito da minha actividade profissional, nomeadamente nos últimos anos, tenho vindo a desenvolver inúmeros trabalhos de Planeamento, Coordenação e Controlo, integrados na actividade uma Unidade Militar e também a outros níveis da Instituição Militar, quer local, regional, ou geral (nacional), e ainda no campo da Docência. O meu envolvimento em tais trabalhos e actividades, tem sido sempre carregado de forte motivação, e centrado na expressão, já atrás referida -

Contribuir para que as Relações de Poder e as Hierarquias, conduzam a uma mudança, no seio da Instituição Militar.

Como tal pretendo dar o meu contributo para que a mudança preconizada se venha a manifestar não só na Instituição como também se reflecta nos Cidadãos. Toda esta situação me despertou o interesse em estudar a perspectiva que têm os diferentes actores sociais, internos e externos, ao processo de decisão na Instituição, eleita para o estudo de caso, enquanto partes integrantes do processo.

A resposta que tentarei encontrar terá de ser necessariamente originária dos conceitos de Autoridade, Poder, Hierarquia e Tomada de Decisão. Convenhamos que a Autoridade proporciona Poder.

A concepção do positivismo jurídico, ainda dominante nos nossos dias, desenvolveu-se na base de uma ideia de cientificidade estruturalmente idêntica à das ciências naturais, tendo culminado numa construção conceptual de Direito, que nos aparece como um sistema lógico-dedutivo, com características de auto-suficiência e plenitude, profundamente marcado pela sua insensibilidade axiológica. Uma tal concepção, pela

dependência que apresenta numa relação ao decisório momento político, serviu de forma eficaz a sociedade política no Poder que, através de um modelo elitista, tem vindo a sobrepor-se às aspirações de uma sociedade idealmente democrática e participativa na vida política que gere os seus interesses.

O Direito aparece, nesta redução, como um mero instrumento de Poder ao serviço das classes dominantes, longe, portanto, dos objectivos de conformação sócio-jurídica e dos interesses conflituantes no interior da sociedade em que o homem está mergulhado inevitavelmente. Este modelo, que fez carreira em especial através do modelo de Kelsen (*Teoria Geral do Estado* 1979), está hoje em crise. Não falta, na realidade, quem apresente alternativas à sua superação. Uma das alternativas desenvolvidas entre nós, por Castanheira Neves (*Curso de Introdução ao Estudo do Direito* 1983-1984), propõe, com base na sua fundamentação marcadamente fenomenológica, um modelo de consistência axiológico-normativa, mediante a introdução de um momento de informação material, anterior à própria constituição política do Direito. Assim este expediente permite ao Direito afirmar-se pela sua referência à sociedade histórico-culturalmente concreta onde se realiza.

O Direito, nestes termos, não lhe basta afirmar-se com a sua vigência normativa. Assume, na sua abstracta normatividade, uma concreta fundamentação radicada na consciência jurídica geral, cujo núcleo reside na sociedade mesma. No entanto, a captação dos processos causais de produção do Direito é extremamente complexa. A realidade é que, não havendo uma democracia de participação directa na constituição do Direito, toda a produção legislativa resultará indirectamente da sociedade, que supostamente determina a sua vontade através do seu representante. De facto, esta é a doutrina que serve os interesses das elites dominantes e que, através de um simples golpe de mágica, se mantém no Poder (já que a produção do Direito lho confere) com a aparência de contribuir para o desenvolvimento democrático da sociedade. Contudo, o argumento de que legislar é uma actividade tecnicamente difícil, e deve ser entregue a quem tenha preparação para o fazer, parece cada vez mais ultrapassado no cenário político-partidário que as modernas “democracias” desenvolvem, em particular a nacional. Os argumentos, geralmente desenvolvidos pela política, para afastar a sociedade da tomada de decisões de interesse nacional, nomeadamente as recentes questões da integração na União Europeia, da integração no sistema da moeda única e, a mais flagrante de todas as questões, do aborto, visam apenas um objectivo muito simples: a preservação do Poder.

O Direito é Poder?

Mas, se o Direito é expressão da vontade do legislador, que é constituída por elites poderosas económica, social e politicamente em minoria, o que explica que a maioria social adira ao direito imposto? A confusão, em parte, deve-se a uma série de estereótipos

que resultam da propaganda massiva de uma lógica de conformismo assente na ideia de que é necessária a relação domínio-sujeição para que a sociedade funcione. Aparece-nos deste modo, uma ideia de normalidade associada à de validade. O Direito vigente, regularmente constituído segundo as regras constitucionais, é uma consequência dessa normalidade ou regularidade que estabelece uma imperiosa relação de validade.

No entanto, como desvio histórico desta relação de necessidade, a teoria de Marx (1982), que está na base das actuais teorias do conflito, chama a atenção para as relações de desigualdade material, não só na distribuição da riqueza, mas também do Poder, ou seja, da desigual distribuição das relações “riqueza/Poder” e “sem riqueza/sem Poder”. E, são estes “sem nada” que, geralmente, se “sujeitam a tudo” a troco do voto democrático. De acordo com Lipset, “os membros de uma organização ou os cidadãos de um Estado, não necessitam de tomar parte directamente na gestão política para que a sua influência se faça sentir, ou a sua indiferença, ela própria não possa deixar de ter implicações políticas”. Todavia, as classes dominantes, essas, mantêm as bases da sua “santa trindade”: Propriedade, Direito e Poder.

Escolhi as Relações de Poder e Hierarquias, numa Instituição Militar, como objecto de estudo por razões de proximidade física, de sensibilidade pessoal e de interesse profissional. Para além de constituir uma obrigação académica, considero que também tem interesse a este nível, uma vez que as Relações de Poder e Hierarquias numa Unidade Militar deste tipo, não se encontram estudadas. A sistémica do Poder e o seu relacionamento com as Hierarquias, foram sempre um fenómeno que me interessou, e considere, nesta mesma linha de pensamento, plausível estudar um sistema do tipo, não apenas na sua concepção material, mas também em toda a envolvência hierárquica, quiçá política, que o envolve e condiciona. A responsabilidade fundamental de um Comandante, consiste em tomar Decisões. Sobre elas se baseiam todas as acções da sua Unidade de Comando. A necessidade de tomar decisões verifica-se em todos os campos de actividade das Instituições, militares ou não militares. Alguns factores, influenciadores da tomada de decisão podem ser definidos com clareza e pormenor, sendo que, porém, outros há que raramente o poderão ser. Esta dificuldade resulta do facto de ser difícil a avaliação e graduação de todos os elementos de informação.

Todavia, nalgumas circunstâncias, o adiamento de decisões actua por diferentes razões, na omissão ou retardamento da acção e origina um não empenhamento na oportunidade, denotando falta de energia e de conhecimento por parte do Comandante. Na realidade, vive-se ao nível da incerteza, onde as informações estratégicas para a tomada de decisão são escassas e de difícil acesso, o que obriga os Comandantes a uma preparação técnica do mesmo nível, e a responsabilidade passa por assumir riscos daí decorrentes. A

oportunidade da Decisão é, nesta medida, a essência da Acção de Comando. A Missão é o factor básico a considerar, para que se chegue a uma Decisão, sendo à sua luz que os restantes factores devem ser analisados. A missão de uma Unidade é normalmente fixada pelo Comando Superior, de acordo com os Normativos Legais e Regulamentares. Porém, por vezes a missão pode ser estabelecida pelo próprio Comandante, em resultado do seu conhecimento da situação, por se situar mais próximo do “terreno”, ou por já ser detentor, das intenções da Hierarquia Superior. Normalmente, a missão é fixada pelo Comando Superior, em termos suficientemente genéricos, mas absolutamente claros, não podendo deixar dúvidas quanto ao que se pretende obter, de modo a permitir ao Comando subordinado liberdade na escolha da modalidade de acção a aplicar ao caso concreto. Em situações fluidas, as missões são geralmente mais genéricas, passando a confiar-se mais na iniciativa e conhecimento dos Comandantes Subordinados. Toda a missão deve ser exequível e realista, portanto, é necessário que seja possível cumpri-la, não só com os meios à disposição, mas ainda em tempo útil.

A Hierarquia é a distribuição ordenada de Poderes, bem como a graduação das diferentes categorias de funcionários, utilizando este meio no mais abrangente sentido. É, assim, o Comando, a *autoridade* e o *Poder* conferida a um indivíduo, para dirigir, coordenar e controlar a sua Unidade. Esta *autoridade* conferida pela Lei e pelos Regulamentos, é acompanhada pela correspondente *responsabilidade*.

A responsabilidade nunca pode ser delegada.

O Comandante é o único responsável em todas as circunstâncias, por tudo aquilo que a sua Unidade executar ou deixar de executar. A noção de Comando, contém implícita a de Chefia. A Chefia, é a arte de *influenciar* e *dirigir* os indivíduos, tendo em vista alcançar-se um fim determinado, duma tal maneira, que se consiga da parte daqueles a obediência, a confiança, o respeito e a cooperação leal. Tal desiderato, consegue-se através duma combinação judiciosa do exemplo, da persuasão, da motivação e da compulsão. No exercício de uma chefia, o Comandante projecta o seu carácter e personalidade. O Comandante deve ser tido, pelos seus comandados, como uma fonte de dinâmica e de vibrante direcção, de orientação, de acompanhamento e de motivações elevadas, E NÃO, como uma fonte de autoridade distante e obscura.

Não obstante os progressos tecnológicos, o Homem continua a ser o elemento essencial nas Instituições e, obviamente, também da Instituição Militar. Os outros elementos podem mudar, mas o Elemento Humano permanece relativamente constante na sua importância. Se o temperamento de um Comandante, bem como a sua conduta, não forem ajustados à missão, devidamente acompanhadas do saber em sentido lato, bem como de qualidades básicas “demonstradas”, a sua atitude não será compreendida e, nesta medida,

serão cometidos erros, quer ao nível do Planeamento quer da Execução, nas tarefas a empregar no cumprimento da missão. Os sucessivos patamares de Comando, através dos quais as Acções de Comando são canalizadas, formam a Cadeia de Comando, isto é, a *hierarquia*.

A Hierarquia ou Cadeia de Comando estende-se quer no sentido decrescente, isto é, de superior para subordinado, quer no sentido ascendente. A *violação* da Cadeia de Comando usurpa as prerrogativas dos Comandos intermédios, ultrapassados por tal violação e anula a sua autoridade, sem diminuição da respectiva responsabilidade. O tema pressupõe o estudo de disciplinas de Carácter Social, Económico, Político e Jurídico, pois em toda e qualquer análise científica que se realize, é preponderante a explicitação dos conceitos utilizados de forma a viabilizar o seu entendimento e obviar enviesamentos interpretativos. Parece agora ser pertinente começar por definir Poder, Hierarquia, Decisão, e seus conceitos afins. Posteriormente, e na medida em que este trabalho incida sobre a temática do relacionamento do Poder com a Hierarquia e o processo da Tomada de Decisão, irei proceder, também à sua conceptualização, já que Weber concebe Poder como sendo a possibilidade de alguém impor a sua vontade sobre o comportamento de outras pessoas, pelo que quanto maior for a capacidade de impor tal vontade e de consequentemente atingir o objectivo proposto, maior será o Poder. Apresenta-nos três tipos de Poder: Poder Tradicional, Poder Carismático e Poder Legal.

O Poder, juntamente com a glória, continua a ser a mais alta aspiração e a maior recompensa do género humano. Há quem tenha uma concepção algo diferente. Para eles, Poder consiste numa forma de atribuir valores sociais dentro da Sociedade global. A análise desta distribuição autoritária pode ser efectuada mediante distintos pontos de vista, sem contudo, perigar a noção básica. Na óptica de Weber, trata-se de analisar a luta pela aquisição, manutenção e uso do Poder. Noutras linhas de pensamento coloca-se a tónica na relação entre as exigências feitas ao Poder e as decisões consequentes. Com Lasswell, é enfatizado o grupo de pessoas dominantes ao processo de atribuição autoritária dos valores. Por sua vez, Talcott Parsons, concebe o Poder como um intermediário que se move dentro do sistema político, ultrapassando no entanto, os seus limites ao envolver-se com os três subsistemas funcionais de uma sociedade: o subsistema económico, o subsistema de integração e o subsistema de manutenção dos modelos culturais. O Poder será, pois, a realização de uma capacidade generalizada que consiste em obter dos membros da organização colectiva a realização das obrigações legitimadas pela sua importância para finalidades colectivas. Eventualmente permite obrigar a tal qualquer recalcitrante, através da aplicação de sanções negativas, seja qual for o agente real dessa operação. Poder, é pois uma relação de forças entre quem possui a capacidade de obrigar e quem tem vontade de obedecer. O termo legalidade, usualmente também se confunde

com legitimidade. Convém pois, identificar a sua diferença. O primeiro termo é comparativamente, mais perceptível. Na linguagem política, legalidade é um atributo e requisito do Poder e pressupõe que este seja exercido no âmbito das leis estabelecidas ou em conformidade com elas. Legitimidade, por seu lado, implica a necessária existência de um grau de consentimento que permita garantir a obediência e que se recorra à força, tendo em conta a crença na legitimidade como um elemento integrador das relações de Poder que se processam no âmbito do Estado.

Parsons corrobora esta ideia, na medida em que alega a sua conceptualização como a confiança na aceitabilidade recíproca e estabilidade do Poder nos sistemas políticos. No aspecto concreto, da base pessoal da legitimidade, a consideração das autoridades de um sistema como legítimas, está directamente relacionada com a forma como os membros do sistema político consideraram os ocupantes dos cargos de autoridade pessoal dignos de aprovação moral, na sua conduta e no seu simbolismo. A legitimidade pessoal refere-se a muito mais do que está incluído na concepção weberiana de carisma, que é uma das bases sobre as quais a crença na legitimidade se estabelece ou reforça. Relacionado também com o conceito de Poder, e susceptível de confusão ao nível do senso comum, é o conceito de autoridade. A autoridade tem subjacente a legalidade, pelo que qualquer resistência a esta é ilícita. A aceitação do exercício de Poder resulta da socialização a que os indivíduos são sujeitos. O próprio processo de socialização é uma forma de exercício do Poder sobre os indivíduos, necessária para que haja organização social. Na sequência do inicialmente referido, passo seguidamente a referir a conceptualização do processo de tomada de decisão. É bem patente a complexidade, a diversidade e instabilidade de situações dominantes no quotidiano. Contudo, isto não invalida a consequente necessidade de serem tomadas diariamente decisões, quer a nível individual, quer a nível colectivo. As decisões tomadas a nível colectivo, no âmbito político e no âmbito da Instituição Militar, são as que mais preponderância apresentam para este trabalho. Aparentemente, pode surgir como questionável qualquer tipo de contestação acerca da forma como a decisão foi tomada, porém, quando os seus efeitos se reflectem directamente numa comunidade, estão efectivamente criadas as condições necessárias para a sua problematização.

Várias questões se colocam a este processo, tais como:

- ◆ A natureza das escolhas é independente do pensamento político?
- ◆ As mudanças são sempre deliberadas?
- ◆ As escolhas traduzem sempre uma vontade?

Torna-se assim, peremptório definir o processo de tomada de decisão.

A sua conceptualização não é imediata nem consensual, mas genericamente pode ser concebida como uma escolha deliberada entre várias linhas de conduta possíveis, tendentes a atingir um ou vários objectivos e seguida de efeitos. Mas, analisar somente as opções realizadas é redutor, devendo-se também considerar aquelas posições omissas, permissivas da consecução das mais visíveis, pelo que a observação de todo o processo é importante. Ao nível teórico, a perspectiva racionalista, permite a maior generalização para o exame do fenómeno político, mas contudo, implica o reconhecimento da insuficiência do binómio razões-objectivos.

O processo de formação de decisões tem como pressuposto básico a análise do processo político, nas decisões traduzidas em juízo final, acerca da forma de conseguir determinados resultados numa conjuntura concreta. Esta noção realça a importância do ambiente de decisão, materializado em todos os elementos constitutivos da conjuntura, e que são exteriores à capacidade de alteração ou de intervenção, que o agente assume possuir. É preciso ter presente que a decisão final é tomada por pessoas condicionadas por uma concepção concreta do mundo e da vida. A perspectiva da formação das decisões assume que estas são tomadas segundo um princípio de racionalidade. São inúmeras as questões susceptíveis de serem analisadas, para que acerca delas haja uma decisão, sendo as mesmas variantes na sua forma e no seu conteúdo. Tal facto, motiva a que as posições que se tomam em relação às mesmas, sejam igualmente diferentes na natureza, na forma, no conteúdo e nas próprias entidades. Surgem por isso, vários modelos explicativos de como são as decisões tomadas, por quem são tomadas e todo o processo decorrente desta acção. De entre estes, o modelo adoptado nas Instituições Militares é, efectivamente, um dos mais pertinentes.

Segundo o modelo político, toda a Organização resulta como um conjunto de indivíduos detentores de uma posição relativa precisa, e usufruidores de interesses, objectivos e recursos próprios (tempo, informação, ideias, estatuto, autoridade, dinheiro). O objectivo da Organização é fruto da convergência de interpretações pelos seus actores. Uma vez que estes têm estratégias de acção particulares, a sua coadunação é definida exactamente pelo jogo de Poder em que são usados os recursos individuais disponíveis.

Podemos procurar analisar este objecto de estudo, mediante uma perspectiva sistémica transposta para as Ciências Sociais por Talcott Parsons e para a Ciência Política por David Easton. O método da análise processual, da formação das decisões políticas, parece ser o mais adequado na defecção da estrutura real do aparelho do Poder. Defende este, que a acção humana se inscreve numa organização de relações de interacções entre o agente e a situação na qual se encontra. Para Parsons, o sistema social é analisado mediante quatro subsistemas:

- ◆ **adaptação** – que abrange o conjunto de actividades económicas;
- ◆ **alimentação do sistema** – assegura a socialização dos membros do grupo e compreende os processos familiares e de ensino;
- ◆ **integração** – assegura a protecção das solidariedades e compreende os aparelhos de produção de normas e o judiciário;
- ◆ **realização de objectivos** – corresponde ao subsistema político, o qual selecciona as finalidades e objectivos gerais e mobiliza os recursos humanos e materiais para a sua realização.

Assim sendo, refere o Poder como um facto dinâmico, uma vez que se efectua permanentemente uma luta pela aquisição, manutenção e uso desse Poder em atribuir valores, de modo que um sistema político é um conjunto de interacções políticas dentro de uma sociedade global. Este sistema político está incutido num ambiente global, com o qual estabelece trocas constantes (*input-output*) e que assim, o condiciona e sujeita a desafios aos quais tem que responder. Na luta política, em termos gerais, existem categorias sociais que, de uma forma ou de outra, interferem influenciando no processo decisório. Algumas destas são designadas por grupos de interesses, por grupos de pressão e por partidos. Interessa pois, saber se estas categorias são distintas entre si ou não.

Um grupo de pressão é sempre um grupo de interesses, mas um grupo de interesses não é necessariamente um grupo de pressão. Os grupos de pressão nas lutas desencadeadas por uma determinada categoria social, têm em vista tornar conformes as decisões políticas aos seus interesses e ideais. Ora, os partidos são genericamente, organizações que lutam pela aquisição, manutenção e exercício do Poder. A vontade de exercer o Poder é o factor distintivo, em relação aos grupos de interesses e de pressão. Mas, tal facto, não invalida que partilhem de outras características.

A própria comunidade civil pode condicionar o processo de tomada de decisão. O Poder é, antes de mais, uma relação em que um dos termos é a sociedade civil e nesta reside a sede de apoio activo ou passivo ao aparelho do Poder. A sede de apoio activo é que verdadeiramente constitui a comunidade política traduzida no eleitorado. A este nível interessa igualmente estar atento aos *inputs*, ou seja, todas as questões colocadas para serem solucionadas pelo sistema político em consideração, e aos *outputs*, ou seja, todos os processos aos quais o mesmo sistema recorre para que sejam satisfeitas as exigências.

A presente investigação pretende responder a algumas interrogações que constituem o ponto de partida para o estudo do caso.

- ◆ Quais os principais intevenientes no processo de decisão?

- ◆ Quais as adequações de permitirem as decisões?
- ◆ Quais os factores determinantes na produção de uma decisão?
- ◆ Qual a influência da solidariedade institucional na decisão?
- ◆ Existe participação colegial no processo de decisão?
- ◆ Existe influência externa, na hierarquia, no processo de decisão?

Face a estas questões de partida, os objectivos do presente estudo são os seguintes:

Objectivo Geral

- Caracterizar o processo de Poder das Hierarquias e dos Principais intervenientes, numa instituição militar.

Objectivo Especificos

- Caracterizar as Relações interpessoais e inter hierárquicas

- Identificar a Estrutura Formal e Informal da instituição

- Identificar os condicionalismos e determinantes dos processos decisórios

Cap. I - METODOLOGIA DA INVESTIGAÇÃO

“A investigação que tenha por único objectivo o aperfeiçoamento do discurso teórico sem a confirmação de uma transferência possível para as aplicações profissionais torna-se cada vez mais desacreditada. A Investigação deverá ter, acima de tudo, uma pertinência socioprofissional, ela deverá aderir à prática mais do que estética da argumentação formal”

(Van der Maren, sem data, p. 3).

Desde o momento em que decidi optar pelo presente trabalho, comecei a estar muito mais atento à vida da minha Unidade. As vantagens teóricas de conhecer o “quotidiano” da “Casa” em que trabalho, foram ao mesmo tempo um problema, face à isenção emotiva necessária a este tipo de investigação.

Então o que fiz como investigador?

As funções profissionais desempenhadas obrigam-me a constantes intervenções na condução das actividades próprias da vida da Unidade. O trabalho a que me propuz obrigou-me, no entanto, a estar ainda mais atento, principalmente no que diz respeito à sistematização dos mecanismos e camilnhos utilizados na prossecução da tomada de decisões. Nesta sistematização, etapa por etapa, com vista a perceber com exactidão a mecânica institucional da tomada de decisão, tive que perceber os “ruídos” provocados pela influenciadora mecânica informal paralela.

Como já o referi, tive em muitas situações, que adoptar uma postura de distanciamento nada fácil a quem sente culturalmente a profissão como uma entidade total. A observação participante que foi usada, é caracterizada por ser uma observação de um investigador, no meio dos que há já muito tempo conhecem as suas próprias orientações, mas que idealmente querem ajudá-lo a perceber, explicando-lhe as suas rotinas quotidianas. Não temos a menor dúvida que observar, tomando parte de forma integrada na estrutura e cultura da Instituição, leva-nos a que entendamos os seus “rituais”. Quando se participa ou se recorre à entrevista informal, nas mais dispares situações - rotineiras, ocasionais ou excepcionais - tal procedimento pressupõe um processo de adaptação e ajustamento entre investigador e observados, permitindo que os efeitos provocados pela presença do primeiro no terreno da investigação, não seja factor de “arrefecimento” e “distanciamento” relativamente aos papéis a desempenhar pelos segundos.

A observação participante é, sem sombra de dúvida, a arte de obter respostas sem questionar. As respostas são obtidas no desenrolar da conversa, isto é, da entrevista informal e, também, da observação directa, participante e continuada.

Na esteira de Raymond Quivy (1992), “a entrevista” directa é uma das técnicas mais utilizadas em investigação social. O investigador está “introduzido” na vida da comunidade, sendo nesta reconhecido e aceite. É nos contactos diários nela vividos, que consegue obter os dados de que necessita. Não sendo inteiramente aberta, nem encaminhada por um grande número de perguntas precisas, geralmente o investigador dispõe de uma série de perguntas abertas, a propósito das quais é imperativo receber outras pessoas. Ao longo do trabalho tive sempre muito cuidado com a validação, não me contentando com a validade aparente, uma vez que como observador privilegiado, poderia ser tentado a admitir os dados como eles me chegavam e que de certo modo me pareciam evidentes. Desta forma usei não só a validade aparente bem como a validade instrumental e a validade teórica. Foi necessário encontrar por isso significâncias para a constância das observações: a sua ocasionalidade, a frequência e a interrupção, a fala e o silêncio.

Com vista a reforçar a validade da minha investigação, privilegiei como já referi, a interacção com os indivíduos da Instituição, já que tinha assegurado outro meio de validação que era a duração prolongada da minha “vivência” na Instituição alvo. Todavia algumas vezes ainda socorri-me da triangulação das interferências e conclusões entre o investigador e os indivíduos observados. Não descurei nunca a documentação dos procedimentos, coligindo as inúmeras intervenções interpessoais, na co-participação das situações dos informantes analisados, a partir da significação que estes dão aos seus actos. Portanto, além da observação directa e participante, fiz uma pesquisa bibliográfica, tão profunda quanto me foi possível, e constatei que o “state of arts” não me era muito favorável, porquanto poucos trabalhos encontrei que me tivessem podido dar as pistas que em meu entender eram necessárias. Contudo, penso que a “matéria” que encontrei foi a necessária para me “acompanhar” no trabalho a que me dediquei.

No âmbito da recolha documental, julgo ter obtido bastante documentação que me proporcionou o trabalho que agora submeto à apreciação. A minha observação expandiu-se pelos locais, pelos objectos e pelos símbolos, tendo eu tido a grande oportunidade de observar “com olhos diferentes” daqueles com que me relacionava no dia a dia da Instituição. Entrei com mais profundidade nas actividades, observei atentamente comportamentos, interacções verbais, maneiras de fazer, de estar, de dizer, de sentir, os ritmos e os acontecimentos. Participei, assim, duma ou de outra maneira, no quotidiano dos contextos e das pessoas. Conversei e vivi com elas, no mais abrangente sentido dos termos - conversar e viver. Procurei, e creio que consegui, com eles privar na sua qualidade de

“informantes privilegiados”. Foram eles os interlocutores preferenciais, com quem contactei intensamente, e de quem obtive informações sobre aspectos a que não conseguia ter acesso directo, por se situarem fora da minha “esfera de acção”.

Com estes “informantes privilegiados”, tive acesso a registos, actividades e documentação, que só por minha intervenção nunca poderia ter ao alcance. Fiz entrevistas a todos os meus camaradas, também eles “informadores privilegiados”, que melhor me “desenharam” a problemática da Zona de Acção da Unidade. Efectuei registos diários e sistematicamente, das observações feitas e das informações recebidas, bem como das reflexões teóricas e metodológicas e, ainda, das impressões e dos estados de espírito. Fiz algumas viagens na Zona de Acção da Unidade, ao encontro dos “informantes preferenciais”, com os quais consegui obter um assinalável aprofundamento, de muitas maneiras de fazer, de estar e de dizer, como ainda dos comportamentos e das interacções verbais, dos quais eu até aqui apenas detinha uns ténues contornos.

Tomei sempre em consideração, entre outros aspectos, o peso relativo do impacto da minha presença como investigador na unidade geral em estudo, aquando das acções de colheita de informação. Também, e para além de um conhecimento pessoal dos intervenientes, a minha investigação possibilitou que à observação das acções de visualização das pessoas, se juntasse a observação do relacionamento das pessoas com o investigador. No caso da presente investigação, não seria necessário obrigar-me a um relacionamento mais frequente, porquanto ele é diário, apesar de mais intenso com uns do que com outros, dependendo das circunstâncias do serviço. Usei sempre que possível esta técnica, não só por pretender seguir esta doutrina, como também, pelo facto de entender que a maior parte dos entrevistados tem bastante à vontade com o investigador e “deixá-lo solto”, foi entendida a melhor solução para a nossa investigação.

Desta forma, os entrevistados podiam falar mais abertamente e da forma que melhor entendessem, tendo-me limitado a encaminhar “as conversas” para os objectivos pretendidos na investigação, mormente nos casos em que o entrevistado se afastava daquilo que se pretendia, bem como em questões relativas a assuntos em que sentia que o entrevistado não se aproximava, ou não chegava por si próprio, ao objectivo pretendido. Ainda assim, utilizei para o efeito uma intervenção da forma mais natural possível e questionando-os de igual modo. Na minha função de entrevistador, no âmbito da investigação efectuada, não usei nenhum quadro de perguntas a efectuar, mas tão só um guião “check list” de tópicos, relativos ao objecto da investigação que pretendia ver tratados. No desenrolar das entrevistas chamei sempre à colação os tópicos de que dispunha, usando-os em vários momentos das várias entrevistas efectuadas, consoante se tornava coerente a sua utilização.

Cap. II – A POLÍCIA

a) Conceito de Polícia ao longo dos tempos

A palavra Polícia tem hoje um significado radicalmente diferente do que lhe era dado até ao século XIX. Nesses tempos o conceito de Polícia surgia com um conteúdo muito semelhante ao que actualmente damos à expressão “administração pública”. Era, então, toda a acção do Príncipe dirigida a promover o bem-estar e comodidade dos vassallos. E, na verdade, os mais célebres tratados sobre a Polícia, versam tantas e tão variadas matérias que abrangem toda a administração do Estado, excluindo a justiça. Em Portugal as noções de Polícia começam a precisar-se no final do século XVIII. O Alvará de 20 de Julho de 1760 institui a Intendência-Geral da Polícia separada da jurisdição contenciosa para reprimir os crimes e aplicar “todo o cuidado a evitar, desde os seus princípios e causas, os danos que se pretenderam acautelar em benefício público”.

Pascoal de Melo, no *Novo Código de Direito Público de Portugal*, tit. XLII, considera principais objectivos da Polícia - a religião, os costumes e a subsistência, comodidade e segurança dos vassallos; e acrescenta: “Por Polícia se entende a economia, direcção e governo interno do reino”. Adiante (Prova ao tit. XLIII) pretende distinguir a política, a Polícia e a economia, a seu ver impropriamente confundidas por quase todos os autores, e define: “A política tem por fim a felicidade e a Segurança Pública, interna e externa; e para se conseguir, são muitos os meios que sabem os mestres e professores desta arte, a qual não recebe leis, antes as dá”.

“A Polícia tem por fim a felicidade pública interna, semente pelo meio da agricultura, e outros estabelecimentos”. “E a economia tem por fim a felicidade doméstica das famílias e sociedades menores, com muito pouca ou nenhuma contemplação ao Estado e sociedade civil: e os meios de a conseguir são os conhecimentos e a prática das virtudes e das regras que ensina a ciência económica” (O Novo Código, 1.^a ed., pág. 364). Nas suas *Institutiones juris civilis Lusitaniae*, I, título X, o mesmo autor agrupa sob a rubrica *De jure politiae* tudo o que diz respeito à construção urbana, sanidade pública, assistência e beneficência, leis suntuárias e funerárias, armas proibidas, vagabundos, vadios, hospedarias, pobres e mendigos, espectáculos, instrução pública e outros objectos. Ricardo Raimundo Nogueira, nas *Prelecções de Direito Público de Portugal*, de que ficaram notas manuscritas (vários exemplares existem na Biblioteca da Faculdade de Direito de Lisboa, dos quais utilizamos um referente a 1788-9), ensina que “... a parte da administração pública que (se) designa pelo nome de Polícia não é mais que aquele ramo da Economia Civil que se ocupa em procurar a segurança dos cidadãos, a bondade, a abundância e justo

preço dos géneros necessários para a sustentação e comodidade da vida e o bom estado e uso cómodo das ruas, estradas e lugares públicos”.

Outro professor eminente da escola de Pascoal de Melo, foi o Dr. Francisco Coelho de Sousa Sampaio, que publicou umas *Prelecções de Direito Pátrio* em 1793, em cujo 1.º volume, pág. 139, ensina: “*Por direito da Polícia entendemos a autoridade que os Príncipes têm para estabelecerem e proverem os meios e subsídios que facilitem e promovam a observância das suas leis. Os meios são, principalmente, a cultura das disciplinas, o aumento da população, a saúde dos povos, o comércio, a agricultura, as manufacturas*”. E em nota explica: “*Para uma República conseguir os fins da sua instituição não basta que os imperantes prescrevam leis sábias e justas, é necessário que elas sejam ajudadas de alguns socorros que promovam a sua observância, porque, de outra sorte, elas não servem para mais do que fazerem vítimas da justiça aos homens, por sua natureza propensos ao mal.*”

Logo o conceito de Polícia que fica dado implicava consequências importantíssimas quanto aos Poderes que o desempenho de tais funções requeria nos governantes. Estabelecidas as leis, caíam as infracções contra elas cometidas sob a alçada da Justiça, e eram julgadas consoante o Direito estrito. Mas, as providências que o Soberano e seus ministros adoptassem para prevenir tais perturbações da ordem jurídica, não estavam sujeitas à legalidade, e eram sancionadas conforme aconselhasse o bem público ou impusesse a razão de Estado, pois o Rei não procedia, então, como juiz, mas sim na qualidade de Pai de família que procura a felicidade dos vassallos e corrige disciplinarmente os seus desmandos. Era esta a faculdade que Pascoal de Melo chamava o *poder ou direito económico*.

Deste modo, o *regime de Polícia* aparece-nos como um processo governativo iminentemente discricionário, subtraído à lei e regido pelas vicissitudes e circunstâncias do bem comum e da Segurança Pública. Este, o carácter dominante da acção dos Intendentes-Gerais da Polícia, que desenvolvendo uma actividade extensa, e por muitos títulos benemérita, em diversos domínios relativos ao progresso moral, económico e cultural da Nação, o faziam por meios tão arbitrários, que criaram à magistratura uma odiosa reputação. Com a Revolução francesa surgem as primeiras tendências para limitar eficazmente o Poder, submetendo-o ao Direito definido nas declarações dos direitos do homem. O «Estado de Polícia» tende a ceder a uma nova forma donde o arbitrário é proscrito, «Estado jurídico» ou «de Direito». A Polícia fica sendo um ramo, apenas, da actividade do Estado. Nunca foi possível, porém, cingir completamente a Polícia na legalidade, reduzi-la a mera actividade executora das leis nos precisos termos por estas regulados.

Embora no Direito moderno os Poderes de Polícia, como todas as formas de competência, tenham de ser conferidos por lei, o facto de as autoridades que os exercem estarem permanentemente em face das manifestações multímodas das condutas individuais e da vida social em tantos casos imprevisíveis, senão na forma pelo menos quanto ao lugar, tempo e modo de produção, força a deixar-lhes sempre certa margem de liberdade de actuação. Sem essa discricionariedade perder-se-ia muitas vezes a oportunidade de intervir e não se alcançaria a utilidade da intervenção. A Polícia ficou, pois, sempre a ser um sector só parcialmente controlado pela lei. Num dos raros livros publicados entre nós no séc. XIX sobre a matéria o autor definia a Polícia como “cuidado incessante da autoridade e seus agentes pela execução fiel das leis, pela manutenção da ordem, pela segurança da liberdade, da propriedade e da tranquilidade de todos os cidadãos”, comparando-a ao pára-raios na medida em que desvia os perigos dos governos e dos povos para lhes garantir “a pública segurança por modo insensível e permanente”.

Já antes o prof. Justino A. de Freitas definira-a como “aquela parte da administração que tem por objecto a Manutenção da Ordem Pública e a segurança individual”, dividindo-a em Polícia *política, administrativa e judiciária* e considerando Polícia administrativa “a que consiste em impedir as infracções das leis na sustentação da Ordem Pública em cada lugar, bem como em toda a parte do reino”.

b) Moderno Conceito de Polícia

Então qual o conceito de Polícia no Direito administrativo moderno? A resposta não é fácil de dar. Sem falar nas confusões frequentes entre o instituto jurídico da Polícia e o sentido vulgar em que se emprega o termo, trata-se de um dos temas, onde as dúvidas, as hesitações e as controvérsias são mais frequentes. Não na literatura portuguesa, até agora alheia ao debate, mas basta ver a imprecisão de noções nos manuais franceses e a divisão dos autores na Itália e na Alemanha para se abarcar a dificuldade do problema. O ponto de partida, para a formulação do conceito, parece estar na distinção entre os destinatários dos comandos legais. Uma vez os preceitos normativos dirigem-se imediatamente aos agentes administrativos - quer para instituir pessoas colectivas de direito público, quer para organizar serviços ou regular as prestações destes, quer para definir o próprio estatuto do funcionalismo pelo que só mediatamente afectam os indivíduos que venham a estar em contacto com os agentes ou os serviços. Outras vezes, as normas jurídicas regulam directamente condutas individuais, quer ao facultar a constituição de relações jurídicas por iniciativa e ao sabor dos interesses dos indivíduos, quer ao impor a estes a observância de certos deveres de acção ou de abstenção. Pode-se então dizer que, ao contrário do que sucede nas normas primeiramente indicadas, nestas os destinatários

directos são os indivíduos, pois só indirectamente interessam os agentes da autoridade pública.

Este tipo de normas corresponderá à liberdade de conduta dos indivíduos de acordo com os preceitos jurídicos, salvo, no caso de violação das normas, a sua responsabilidade a efectivar nos juízos competentes. É óbvio que a violação de certas normas constitui grave perigo social. Há normas de conduta de cuja observância depende a paz, a segurança, a ordem, o desenvolvimento harmónico da colectividade. A repressão da violação dessas normas reintegra a ordem jurídica, mas não pode fazer desaparecer os graves danos que as infracções causaram. Quando as violações são muito frequentes e generalizadas é mesmo extremamente difícil conseguir reprimi-las todas com a devida oportunidade e eficácia, nascendo daí o perigo da impotência das leis. Por isso as sociedades bem organizadas, não podem deixar a execução das leis pelos indivíduos entregues ao acaso do comportamento destes, quando tal comportamento possa projectar-se nos interesses públicos dominantes da vida em colectividade. Esta execução das leis, tanto pode consistir na observância das regras de conduta, como na punição das suas violações.

Nasce, assim, uma nova forma de intervenção dos órgãos e agentes da autoridade nas actividades individuais, e que é a essência da *Polícia*. Definiremos, então, a *Polícia* como o ***modo de actuar da autoridade administrativa, que consiste em intervir no exercício das actividades individuais susceptíveis de fazer perigar interesses gerais, tendo por objecto evitar que se produzam, ampliem ou generalizem os danos sociais que as leis procuram prevenir.***

A *Polícia* é um *modo de actividade administrativa*. Acentuando este aspecto, queremos excluir do conceito as decisões judiciais que decretam providências cautelares, medidas de segurança e outras, pois que a existir sentença judicial ou acção do juiz regulada pelas leis processionais, sai-se da esfera Policial. Não nos deve preocupar, quanto a este ponto, o facto de ser corrente falar-se em *leis de Polícia*, pois isso apenas significa que a *Polícia* pode ser objecto de actividade legislativa. Do mesmo modo ao falar-se de leis judiciárias não se confunde justiça com legislação, mas tão só se afirma que a organização dos tribunais é objecto de leis.

Quer dizer: estaremos perante uma *lei de Polícia* sempre que nela se contenham normas que confirmem Poderes de *Polícia* ou organizem os meios necessários ao seu exercício. Mas a actividade pela qual o Estado cria as leis de *Polícia* não é, em si, actividade Policial, pois esta tem natureza administrativa e aquela carácter legislativo. Quanto a certas actividades Policiais, parajudiciais, como a polícia judiciária, o facto de em

algumas ordens jurídicas aparecerem intimamente ligadas aos tribunais não quer dizer que as duas actividades - a Policial e a judicial - não sejam materialmente distintas. O estudo de ambas faz-se, então, em conjunto, devido à conexão existente entre elas. A polícia judiciária é acessória da função judicial, tal como sucede com a magistratura do Ministério Público que, também, não sendo judicial anda regulada paralelamente com esta. A Polícia é actuação da autoridade, pois pressupõe o exercício de um poder condicionante de actividades alheias, garantido pela coacção sob a forma característica da Administração, isto é, por execução prévia. É uma intervenção no exercício de Actividades individuais, pois, como temos vindo a referir, pressupõe a existência de normas de conduta dos particulares e a possibilidade da sua violação por estes. Alguns autores, iludidos pelo facto de haver uma Polícia do domínio público, admitem que também a Polícia possa ser modalidade de conservação das coisas.

Mas, o equívoco parece-nos evidente. A Polícia nesse caso traduz-se em regras a observar pelas pessoas, a fim de prevenir a danificação dos bens colectivos. São sempre as pessoas, porém, que estão sob a acção Policial, mesmo quando actuam em grupo ou em associação. A Polícia intervém nas actividades individuais susceptíveis de fazer perigar interesses gerais. Só aquilo que constitua perigo susceptível de projectar-se na vida pública interessa à Polícia, e não o que apenas afecte interesses privados ou a intimidade das existências pessoais. Tudo o que é particular escapa ao domínio Policial, enquanto não crie o risco de uma perturbação da ordem e da segurança públicas. Quando se faz referência a interesses gerais, quer-se também significar que se trata de interesses decorrentes de relações gerais de subordinação dos indivíduos e não daqueles casos de subordinação especial que, visando a existência, conservação ou funcionamento de uma corporação, de um organismo ou de um serviço, fazem nascer o Poder disciplinar.

Aliás, o conceito de publicidade ou generalidade de certo interesse depende da evolução do Direito em harmonia com as transformações sociais. Matérias, que numas épocas são consideradas de interesse privado (por ex. a prestação de trabalho), passam noutras a constituir problemas de interesse geral com projecção na Ordem Pública. O objecto próprio da Polícia é a prevenção dos danos sociais, segundo o velho princípio de que mais vale prevenir que remediar. Mas essa acção acauteladora, essa vigilância para evitar os danos, pode exercer-se em várias oportunidades e de várias formas. Existe perigo em que se produza o dano, devendo então impedir-se as acções donde possa resultar o facto danoso. Mas, se o facto ocorreu e o dano já está produzido, importa atalhar de modo a restringi-lo sem o deixar ampliar. Por outro lado, no caso de o dano consistir na violação de uma norma penal, a impunidade do violador constituiria a confissão pública da ineficácia da lei e um incentivo a novas violações. Há que intervir para investigar os termos em que se

verificou a infracção, descobrir o infractor, de modo a habilitar o Ministério Público a perseguir o responsável perante os tribunais.

Este é o objecto do ramo da Polícia chamado Polícia judiciária e que não é, de modo nenhum, uma actividade repressiva. A repressão dos crimes compete aos tribunais, incumbindo à Polícia apenas uma função de prevenção da criminalidade, arguindo os suspeitos e perseguindo os elementos perigosos, de modo a que não fiquem impunes os delitos e não se generalize pela impunidade o desrespeito da lei. Enfim, e como corolário, diremos que os danos sociais a prevenir devem constar da lei. Este é o elemento jurídico fundamental do instituto da Polícia. A multiplicidade avassaladora das actividades individuais perigosas não permite que as leis prevejam todas as oportunidades em que as autoridades Policiais hajam de actuar e os modos pelos quais devam fazê-lo. Nasce daí o carácter normalmente discricionário dos Poderes de Polícia. Mas, num regime de legalidade, tais Poderes têm de ser jurídicos. Este carácter é lhes garantido pelo menos por dois traços: por um lado fazerem parte de uma competência conferida por lei, e por outro, visarem a realização de fins legalmente fixados.

c) A Polícia em Geral – suas modalidades

- Vimos que, por definição, a Polícia é um modo de actividade administrativa. Todavia, é costume distinguir dois ramos dessa actividade, reservando a um deles a designação de Polícia administrativa propriamente dita, e dando ao outro o nome de Polícia Judiciária. Esta distinção foi consagrada no Código Francês dos delitos e penas de 3 do Brumário do ano IV (art. 18.º) nos termos seguintes:

«**A Polícia Administrativa** tem por objecto a manutenção habitual da Ordem Pública em toda a parte e em todos os sectores da administração geral. O seu fim é, principalmente, o de prevenir os delitos.»

«**A Polícia Judiciária** investiga os delitos que a Polícia administrativa não impediu se cometessem, reúne as respectivas provas e entrega os autores aos tribunais encarregados por lei de os punir.»

Segundo a lei Portuguesa, a *Polícia Judiciária* tem por fim efectuar a investigação dos crimes e descobrir os seus agentes, proceder à instrução preparatória dos respectivos processos, e organizar a prevenção da criminalidade, especialmente da habitual. Como já acentuámos, esta actividade integra-se no conceito próprio da Polícia, pois o seu domínio é a *prevenção da criminalidade*, mediante acção conducente a possibilitar a repressão, pelos tribunais dos crimes cometidos e a reduzir os individuos perigosos à impossibilidade de delinquir. Tudo o que não pertence ao âmbito da Polícia

judiciária integra-se no conceito da *Polícia administrativa*. Na nossa exposição, sobre os conceitos do sistema do Direito Administrativo, cabe sobretudo o estudo da Polícia administrativa propriamente dita, deixando para os estudos de Processo Criminal as matérias relativas à Polícia Judiciária.

A Polícia Administrativa também costuma desdobrar-se em *Polícia Geral* e *Polícias Especiais*. Chama-se *Polícia Administrativa Geral* à actividade policial que visa a observância e a defesa da ordem jurídica globalmente considerada. As *Polícias administrativas especiais* são actividades policiais que têm por objecto a observância e a defesa de determinados sectores da ordem jurídica, que variam com as épocas e com as políticas, como sejam a saúde pública (*Polícia sanitária*), a economia nacional (*Polícia económica*), os transportes públicos (*Polícia dos transportes*), o uso dos meios de comunicação (*Polícia de viação*), a prestação do trabalho (*Polícia do trabalho*), etc. Outras modalidades podem distinguir-se na intervenção Policial. Assim, é corrente falar-se na Polícia urbana, tendo em vista interesses específicos dos aglomerados populacionais, e rural, aquela que respeita aos interesses da vida nos campos.

d) A Função Policial – Seus Fins

Os Poderes de Polícia são, como todos os Poderes constitutivos de uma competência pública, conferidos por lei. Uma vez, a lei discrimina minuciosamente os modos do respectivo exercício e os limites do seu alcance. Outras vezes, confere Poderes discricionários. Os Poderes discricionários de Polícia têm, porém, de ser entendidos relativamente ao fim legal da sua instituição. Nem há discricionariedade quanto ao fim, pois nunca o arbítrio do agente pode ir ao ponto de usar da competência para realização de interesses diferentes dos da Administração Pública, sob pena de invalidade dos seus actos por desvio de Poder.

Ora o fim da Polícia é a *prevenção dos danos sociais*.

O que deve entender-se por danos sociais?

São danos sociais os prejuízos causados à vida em sociedade política ou que ponham em causa a convivência de todos os membros dela. Como a sociedade política é aquela que reúne os indivíduos e as suas sociedades primárias (família, município, associações) sob o domínio de um Poder político, resulta daí que não tem o carácter de dano social, a ofensa a interesses meramente individuais ou de grupos restritos, na medida em que não atente contra princípios basilares da organização da sociedade, tais como o direito à vida e à integridade pessoal e o direito de propriedade, seja ela pública, particular

ou cooperativa. O indivíduo pode comportar-se como entender, se não prejudicar ou não puser em perigo, na sua convivência, os interesses da colectividade, de que faz parte.

Mas essa liberdade já não pode subsistir, ao menos sem restrições, se o desenvolvimento de certo comportamento for a própria negação do convívio social (tal como a liberdade de matar) ou comprometer o ambiente necessário à segurança e incolumidade dos membros da colectividade (pela imprudência da conduta, ao conduzir um veículo numa estrada, por exemplo). Portanto, se o comportamento dos indivíduos não tem repercussão directa na vida da colectividade, se as relações entre eles decorrem, bem ou mal, de modo a não afectarem o decurso normal da vida colectiva, não se produz dano social. Mas o dano social existe, ou cria-se o risco dele, uma vez que tais repercussões se verifiquem. Por isso, os autores e as leis nesta matéria insistem tanto no adjectivo *público*, por oposição a privado, particular ou íntimo, falando em Ordem Pública, tranquilidade pública, saúde pública, abastecimento público. Só na medida exacta em que os interesses a defender são colectivos é que os danos a prevenir são sociais.

e) As Autoridades Policiais

São em grande número os órgãos administrativos com funções de autoridade Policial.

Há, porém, que distinguir:

- ◆ os órgãos que exclusivamente pertencem à administração Policial;
- ◆ os órgãos que cumulativa, acessória ou subsidiariamente com outras, exercem atribuições Policiais.

Os primeiros são os comandantes da Polícia de Segurança Pública e os comandantes de Unidades ou subunidades da Guarda Nacional Republicana. Os segundos são todos os órgãos de qualquer pessoa colectiva de direito público, desde o Governo à Junta de Freguesia, que entre as suas atribuições contem alguma ou algumas relativas à Polícia geral, especial ou municipal, devendo notar-se que a Polícia especial das coisas e serviços públicos pertence, em regra, às entidades que dirigem ou superintendem nos respectivos sectores de administração. As Autoridades de Polícia têm sob as suas ordens *agentes de execução*, constituindo nalguns casos, formações militarizadas, tal como a Polícia Marítima. Mas o facto de os agentes Policiais constituírem corpos regidos pela disciplina militar não tira o carácter civil à função que desempenham.

A actividade Policial é, na verdade, um processo jurídico de desenvolvimento da Administração Pública e não uma forma de pura afirmação de força. A organização da

Polícia administrativa em Portugal interessa sobretudo quanto à *Polícia geral de Segurança Pública*. No topo da organização Policial encontra-se o *Ministro da Administração Interna*. A Segurança Pública compreende a manutenção da ordem e tranquilidade públicas, a vigilância pela segurança das pessoas e da propriedade pública, particular ou cooperativa, e a observância das leis, bem como a atenuação dos efeitos de calamidades e desastres. Os corpos a que pertence o desempenho destas missões são:

Polícia de Segurança Pública (Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro). É um corpo policial ao qual compete especialmente a Polícia de segurança nos meios urbanos, a vigilância dos indivíduos perigosos e dos locais favoráveis à preparação e execução dos crimes ou à utilização dos seus resultados e ocultação dos criminosos, à repressão da mendicidade e a prevenção da prática de crimes e transgressões bem como de actos contrários aos bons costumes e à moral e decência públicas.

A P.S.P. tem uma Direcção Nacional, em Lisboa, e um Comando de Polícia em cada distrito administrativo, compreendendo o Comando de Polícia (distrital), secções, esquadras, postos, subpostos e, eventualmente, secções destacadas.

Guarda Nacional Republicana (Dec.-Lei n.º 231/93, de 26 de Junho). É um corpo militar de Segurança ao serviço da autoridade civil, cuja competência especial abrange o Policiamento dos meios rurais (povoações, estradas, caminhos, rios, pontes, canais, obras de arte e florestas quando não haja Polícias especiais) e a vigilância do trânsito nas estradas (em substituição da Polícia de Viação e Trânsito, extinta pelo Dec. Lei n.º 265/70. de 12 de Junho), defesa do domínio público e da propriedade privada e cooperativa contra quaisquer atentados, guarda dos serviços e dos edifícios públicos e observância das leis de Polícia, em geral.

A G.N.R. compreende um Comando-geral em Lisboa e tropas constituídas por Unidades Territoriais, Especiais, de Instrução e de Reserva.

Cap III – Os Poderes das Polícias

a) O Poder de Decisão

Pode dizer-se, em termos simples, que decisão é o processo pelo qual um ou mais indivíduos seleccionam uma acção de entre um conjunto de alternativas para, de acordo com certos critérios, atingir objectivos pré-estabelecidos. A aplicação da metodologia científica à resolução de um problema de decisão traduz-se, fundamentalmente, na utilização de modelos matemáticos adequados. A construção, resolução e teste dos modelos matemáticos apropriados aos problemas da decisão, constitui o cerne da teoria da decisão, cujas origens se podem situar em épocas muito recuadas, mas cujo desenvolvimento se acelerou, sobretudo a partir da Segunda Guerra Mundial. É de referir, a este propósito, a publicação em 1944 no famoso tratado de John Von Neuman e de Oskar Morgenstern, "Theory of Games and Economic Behaviour". Com contribuições relevantes no âmbito da teoria dos jogos e da teoria da utilidade constituindo praticamente, o ponto de partida para os modernos desenvolvimentos da teoria da decisão, que tem hoje numerosas aplicações em campos tão diversos como o económico, militar, diplomático, social, etc..

Apesar dos imensos esforços realizados por grande número de cientistas, é excessivo ter hoje a pretensão de constituir uma teoria geral das decisões, que cubra todos os campos em que o homem necessita de tomar decisões. Modernamente a teoria da decisão tem-se processado sobretudo no âmbito da investigação operacional, domínio científico que constitui instrumento valioso para a gestão das organizações. Todavia, além da investigação operacional, outras áreas científicas, tais como o vasto leque das ciências humano-sociais e a estatística têm beneficiado dos progressos verificados na teoria de decisão. Verificamos, que em qualquer problema de decisão, a regra para a tomada de decisão é designada por estratégia. As estratégias podem classificar-se de puras e mistas. As primeiras, quando o decisor toma por estratégia a escolha de uma acção; as segundas se um certo número de decisões levam o decisor a tomar como estratégia uma combinação linear convexa das acções. Uma classificação importante dos problemas de decisão é a que corresponde ao grau de conhecimento sobre os estados da natureza, que tanto podem ser certos, aleatórios ou incertos. Pode assim, o ambiente de um problema de decisão, apresentar uma das seguintes características:

- ◆ Ambiente de certeza
- ◆ Ambiente de risco ou aleatório
- ◆ Ambiente de incerteza.

Quando os problemas de decisão se apresentam em ambiente de certeza, que alguns estudiosos chamam de deterministas, o decisor conhece perfeitamente o estado da natureza que se vai apresentar e, portanto, seleccionará a acção que lhe permita atingir os objectos fixados. Grande número de problemas de decisão, que surgem em diversos domínios, designadamente na investigação operacional, apresenta carácter determinista ou de certeza. Por sua vez, em ambiente de risco, também conhecido por estocástico ou aleatório, não se conhece perfeitamente o estado que a natureza adoptará, mas está associada a uma distribuição de probabilidade. De entre as diversas regras de decisão é, frequentemente, adoptado pelo decisor o critério de otimizar o valor esperado das acções. Em ambiente de incerteza, é desconhecida qualquer informação relativa à ocorrência dos possíveis estados da natureza. Nas decisões de um ambiente de incerteza existem situações concorrenciais, em que dois ou mais oponentes actuam em conflito de interesses, tentando cada um deles ganhar à custa do outro ou outros. Estas situações distinguem-se das restantes em ambiente de incerteza, pelo facto de cada decisor actuar contra um ou mais oponentes inteligentes. A teoria respeitante a estes problemas de decisão é conhecida por teoria dos jogos, que pela sua importância e desenvolvimento justifica um tratamento noutra estudo.

b) Os Poderes das Polícias – Seus Limites e Formas de Exercício

Determinado o conteúdo positivo da actividade de Polícia, fácil será deduzir dele os *limites* naturalmente impostos ao seu livre desenvolvimento. O primeiro corolário a tirar do princípio, de que a Polícia só diz respeito aos danos sociais de carácter público, é o de que *não deve intervir no âmbito da vida privada dos indivíduos*.

Este princípio desdobra-se em duas regras, fundamentais:

- ◆ A Polícia não pode ocupar-se de interesses particulares.
- ◆ A Polícia tem de respeitar a vida íntima e o domicílio dos cidadãos.

A primeira destas regras distingue a missão da Polícia da esfera própria da função judicial.

Os Poderes de Polícia não devem ser utilizados para tutelar direitos privados, que hajam de ser garantidos mediante a acção judicial nos tribunais competentes.

As autoridades Policiais não podem ajuizar da existência e vigência de direitos e obrigações civis ou comerciais, nem apreciar os respectivos títulos. Não está no âmbito das suas atribuições, por exemplo, ordenar a execução de um contrato.

A segunda regra mostra que a acção da Polícia deverá desenvolver-se nos lugares públicos ou onde decorram actividades sociais ilícitas. Há um mínimo de liberdade que as autoridades têm de respeitar. Pertence a esse âmbito de acção livre a vida íntima bem como a conduta pública, de acordo com a lei e no exercício dos direitos consignados pela Constituição da República Portuguesa, desde que tal exercício esteja de harmonia com o estatuído nas disposições da Constituição, isto é, sem ofensa dos direitos de terceiros, nem lesão dos interesses da sociedade. Do respeito pela vida íntima decorre a inviolabilidade do domicílio garantida pela Constituição. Essa lei é o Código de Processo Penal (CPP), que segundo os seus preceitos, não é permitida a entrada das autoridades em casa habitada ou suas dependências fechadas, consideradas domicílios, no período compreendido entre as 07H00 – 21H00, sem consentimento dos moradores, salvo:

- ◆ Tratando-se de casas e lugares sujeitos, por lei, a fiscalização Policial;
- ◆ Havendo reclamação (chamada ou apelo, pedido de socorro) de dentro ou de pessoa que seja habitante da casa.
- ◆ Durante o dia a entrada só é permitida às autoridades judiciais, a seu mandado ou com ordem de captura, excepto para prisão de réus em flagrante e quando à infracção corresponda a pena de prisão.

O segundo corolário a tirar dos fins da actividade Policial é o de que a Polícia deve actuar sobre o perturbador da ordem e não sobre aquele que legitimamente use o seu direito. É a aplicação à ordem administrativa da regra “qui suo jure utitur, neminem laedit”. Por isso se destaca, que alguns autores defendem que são abusivas as ordens da Polícia que suspendam ou dissolvam uma reunião legal dentro de um edifício para pôr termo a manifestações hostis na via pública, ou que ordenem ao comerciante que tire da montra objectos ou anúncios cuja admiração provoque na rua aglomerações prejudiciais ao trânsito. Quando, porém, se verificarem circunstâncias especiais e os esforços da Polícia sobre os perturbadores se revelem improfícuos, é lícito então às autoridades solicitar de todos os cidadãos o seu concurso e pedir-lhes o sacrifício das próprias actividades lícitas. A cooperação dos particulares com a Polícia é, de resto, uma obrigação geral, que em certos casos especiais a lei impõe mais activamente e sob sanção, como no caso dos donos de hotéis, hospedarias e casas de hóspedes, obrigados a comunicar a entrada de estrangeiros, etc.

Terceiro corolário é o de que os Poderes de Polícia devem ser exercidos de modo a impor restrições e a visar de coacção além do estritamente necessário. A acção da Polícia deve medir a sua intensidade e extensão pela gravidade dos actos que ponham em risco a ordem social. Assim os Poderes de Polícia não-de dispor de formas de exercício diversas e graduadas numa escala de rigor, desde as anais benévolas às mais violentas. O

emprego imediato de meios extremos contra ameaças hipotéticas ou mal desenhadas constitui abuso de autoridade. Tem de existir proporcionalidade entre os males a evitar e os meios a empregar para a sua prevenção.

c) Poderes de Polícia – As Formas de os Exercer

Importa agora saber quais as formas que pode revestir a actividade das autoridades de Polícia no exercício dos seus Poderes?

A Polícia exerce-se, em especial, por meio de *vigilância*, de *regulamentos* e *actos de Polícia*. Os actos de Polícia podem ter objecto preventivo ou repressivo, entendendo-se esta palavra, sem sentido depreciativo, mas tão só no sentido de actividade de aplicação de sanções. Na verdade, as autoridades Policiais podem, elas próprias, aplicar sanções e não apenas encaminhar aos tribunais os agentes presumidos dos delitos. As sanções Policiais são, porém, as que se relacionam com as normas preventivas. Parecerá à primeira vista contraditória a existência de actos Policiais repressivos para fins preventivos, mas não é: estabelecidas certas regras tendentes a evitar um dano social, reprimem-se as transgressões dessas regras que, embora não produzindo ainda o dano, poderiam pela sua continuação conduzir à ineficácia das regras e, portanto, à produção do que se pretende evitar.

Se a lei proíbe a circulação dos veículos pelo lado esquerdo da via, é para evitar choques e atropelamentos. Pode um veículo seguir pela esquerda sem que nenhum destes danos se verifique, mas nem por isso o facto deixou de ser um *perigo* para a segurança do trânsito, pelo que é considerado facto delituoso e como tal objecto da repressão.

d) As Sanções Policiais - Actos executivos e repressivos

A Polícia tem de dispor de meios de coacção que lhe permitam fazer respeitar as suas ordens e proibições, e tornar eficiente a sua vigilância pela intervenção oportuna para atalhar as perturbações que não tenha sido possível evitar. Como órgãos administrativos, as autoridades Policiais possuem a faculdade de usar os meios que constituem a garantia dos direitos da Administração: a *execução directa*, a *execução sub-rogatória* e as *sanções penais*. É a Polícia que com mais frequência emprega estes meios de coacção, podendo mesmo dizer-se que são elemento necessário da actividade Policial. As ordens e proibições Policiais só são eficazes se forem acatadas. E quando o não sejam voluntariamente, têm os agentes que proceder à execução, coagindo os renitentes e desobedientes quer pelo *uso da força*, quer pela *detenção*, quer pelo levantamento de *autos*

de *transgressão /contra-ordenação*, que sirvam de corpo de delito para o efeito de aplicação das *penas*.

Pode ser feito uso da força para executar aquilo que os particulares a quem foi notificada a ordem se recusem a cumprir, ou para tornar efectiva a proibição que os individuos não queiram acatar, mediante intervenção dos agentes da força pública e, eventualmente, pelo uso das armas, cujo uso se encontra fortemente regulamentado, limitando a possibilidade do seu uso. A *execução directa* compete a quaisquer autoridades com Poderes Policiais, por si ou auxiliadas pelos agentes, que estejam sob as suas ordens (oficiais de diligências, fiscais, etc.).

Quando a força desses agentes seja insuficiente, poderão ser requisitados os serviços da Polícia de Segurança Pública ou da Guarda Nacional Republicana. Na execução directa, os agentes devem impor o respeito das ordens e proibições policiais, evitando quanto possível os meios violentos. Embora armados, não devem fazer *uso das armas* senão em casos extremos: quando em legítima defesa; para vencer resistências que não tenham cedido a intimações formais de obediência e após terem sido esgotados os outros meios adequados à sua obtenção. Se a actividade dos particulares é exercida ao abrigo de autorização ou licença policial, a violação das cláusulas desta ou a verificação de que está a ser posto em risco interesse defendido pelas leis de Polícia (Ordem Pública, saúde pública, moralidade pública, abastecimento público...) levará à *revogação* da licença, implicando a suspensão temporária ou a cessação definitiva da actividade licenciada.

Assim se justifica, que a lei permita às autoridades administrativas, em certos casos, o próprio encerramento de estabelecimentos comerciais ou industriais, o que deve ser entendido como resultado da cassação da autorização, dada para a sua abertura e funcionamento. É preciso não confundir esta revogação de licença policial com os casos em que se verifica a aplicação de *penas disciplinares*. Como ficou dito, a vigilância especial pode originar verdadeiras relações de disciplina, resultado de um Estado de subordinação particular das pessoas vigiadas às autoridades administrativas com Poderes de Polícia.

E, assim, a autoridade vigilante tem a faculdade de aplicar sanções disciplinares às entidades vigiadas, em processo com todas as características próprias do processo administrativo sancionador. Dessa faculdade têm as autoridades feito largo uso, como sucede por exemplo no campo económico, onde as leis admitem a existência de *infracções disciplinares contra a economia nacional*, definidas como «toda a conduta ofensiva, por acção ou omissão, dos princípios reguladores da vida económica inscritos na Constituição, ou dos deveres especiais, que para o exercício de determinadas actividades sejam impostos pela lei». Se as leis gerais de Polícia são desobedecidas produz-se a *transgressão ou contra-ordenação*, facto voluntário punível que consiste na violação das disposições

preventivas das leis e regulamentos independentemente de toda a intenção. Enquanto o crime é um facto voluntário punível que ofende directa e imediatamente o interesse protegido pela lei penal, a transgressão/contra-ordenação constitui mera ameaça a esse interesse, um perigo para a sua integridade, a perturbação do ambiente criado pelo Direito ao redor dos interesses sociais para protecção deles.

O preceito, que manda que a circulação dos veículos na via pública se faça pelo lado direito, tem por fim disciplinar o trânsito e acautelar os interesses protegidos pela lei penal, – a vida, a integridade física, a propriedade. Se um veículo circular pela esquerda, mesmo que a rua esteja deserta, infringe a disciplina legal e cria o perigo que se pretende evitar. Não importa que não haja causado dano; tão pouco que o condutor tivesse ou não intenção de transgredir. O facto em si é reprovável e punível, pela violação do preceito preventivo e consequente perturbação do ambiente protector de interesses fundamentais.

As autoridades e agentes Policiais desde que verifiquem a prática da transgressão podem levantar, *auto de notícia*, cujo conteúdo, quando o levantamento tenha sido feito nos termos legais, faz fé em juízo até prova em contrário, conforme estipula o Código de Processo Penal, servindo de corpo de delito. Se à transgressão corresponde a pena de multa, a sua verificação por agente competente é bastante, para tornar a pena exequível, uma vez que não haja contestação da parte do transgressor. Este poderá, no próprio momento do levantamento do auto ou dez dias depois, de acordo com a lei, fazer o *pagamento voluntário da multa* às próprias autoridades administrativas. Quer dizer que a Administração é competente para aplicar a multa.

Mas, se o transgressor contesta a multa ou se a pena aplicável à transgressão/contra-ordenação, é diferente, - consiste em apreensão de bens, prisão, encerramento do estabelecimento, proibição de exercício de actividade...?

Nesses casos, a aplicação da pena depende de um *juízo*, produzido mediante processo em que possa ser apresentada prova e feita a discussão do direito aplicável. Em regra, esse juízo compete aos *tribunais judiciais*, os quais, em caso de multa ou coima, passados dez dias do pagamento voluntário, devem enviar os autos de notícia. A eles competirá sempre a decisão, quando a pena aplicável for a de prisão. Mas, é hoje muito frequente, que para a aplicação das restantes penas, a lei dê competência às *autoridades administrativas*, mediante processo administrativo sancionado com o recurso hierárquico normal, e admitindo que o acto definitivo e executório de aplicação da sanção esteja sujeito a recurso contencioso para os tribunais administrativos.

A autoridade Policial, nestes casos, decide em lugar do juiz, *aplicando penas potenciais*, as quais com as *penas disciplinares* formam a classe das *penas administrativas*.

A *detenção Policial* é um acto executivo que nem sempre tem carácter de sanção. A *detenção* é uma prisão por curto prazo (normalmente, isto é, salvo quanto a indivíduos em regime de vigilância especial, não pode ultrapassar 48 horas) que a Polícia está autorizada a fazer quando capture criminosos em flagrante delito, bem como suspeitos de haverem praticado algum dos crimes que permitam a prisão, ou para averiguar a identidade de pessoas suspeitas que não a provem ao serem interpeladas ou não prestem caução idónea. Esta matéria suscita, por vezes, dificuldades práticas, em virtude de um mesmo procedimento poder ter a natureza de *medida Policial*, *pena disciplinar* e *pena Policial*. É o caso do encerramento de estabelecimentos, que conforme as circunstâncias em que for ordenado pode ter um ou outro carácter. Da mesma forma, a multa tanto pode ser pena disciplinar, quando aplicada em consequência da violação de um regulamento de disciplina que estabeleça relações de subordinação, como pena Policial (no caso de ser a sanção de uma transgressão de Polícia).

e) Da Polícia Administrativa, em especial

Polícia de Segurança

Considerando agora, os diversos ramos em que se subdivide a Polícia Administrativa, começaremos por fazer referência à Polícia de Segurança, cujo âmbito é, sem dúvida, o de maior extensão. A Polícia de segurança é o ramo de actividade Policial que visa a manutenção da ordem e da tranquilidade públicas, e vigia pela segurança das pessoas e da propriedade, prevenindo a criminalidade e perseguindo os criminosos.

Com este objectivo, pratica a prevenção relativamente às pessoas e aos seus actos ou actividades, vigiando os locais onde se possam desenvolver actividades perigosas. A prevenção, relativamente às pessoas, consiste em *limitações gerais* e *especiais* da liberdade individual. São *limitações gerais* as impostas à generalidade dos indivíduos; são *limitações especiais* as que recaem só sobre certa classe de indivíduos, reputada particularmente perigosa para a Ordem Pública.

Fig 4 – Quadrilheiro Armado com Besta (1393)



Cap. IV – Evolução Histórica dos Corpos Policiais

a) Génese dos CORPOS Policiais

Em Portugal, as instituições policiais remontam ao reinado de D. Fernando que, em 12 de Setembro de 1383, instituiu as primeiras leis sobre a organização, nomeação e atribuições dos "Quadrilheiros", instituição que se manteve ao longo dos tempos embora sem atingir o nível de eficiência que as circunstâncias exigiam. O cataclismo de 1755, veio acentuar as deficiências de que enfermava a organização, razão porque em 25 de Julho de 1760 foi criada a Intendência Geral de Polícia, oficializando-se, deste modo, e desde então, o termo "Polícia". Era então 1.º Ministro o Marquês de Pombal, nas mãos do qual a Intendência visou muitos mais objectivos políticos do que a Segurança Social. Daí o seu fracasso, atenuado em parte por D. Maria I ao confiá-la nas mãos de Diogo Inácio de Pina Manique, o seu mais célebre Intendente. Extinta a 8 de Novembro de 1833, a Intendência ressentiu-se, nos últimos anos da sua existência, dos acontecimentos que marcaram o período de instabilidade política das décadas de 20 a 30.

A Guarda Real da Polícia, criada em 1801 e oficializada por Alvará Régio de 2 de Janeiro de 1802, é a primeira força armada e equipada instituída para garantir a segurança. Corpo militar organizado e eficiente cuja contribuição dada à causa da ordem pública foi valiosa, viu-se porém envolvido nas Guerras Liberais pela facção Miguelista, razão porque é extinto em 26 de Maio de 1834, logo após a Convenção de Évora Monte.

A Guarda Nacional é criada por Decreto de 22 de Maio de 1823. Instituída por um regime político de duração duvidosa, a perspectiva de "vida" da Guarda Nacional afigurava-se contingente e sujeita a cair ao menor desaire. Ligada ao Governo que lhe deu ser, viveu com ele à mercê das oscilações que caracterizavam a vida do país, facilmente influenciável e marcada pelo cariz dos acontecimentos a ela sujeita. Além do mais, pelas várias remodelações, jamais obteve coesão, disciplina e espírito de corpo, não sendo portanto de admirar a ausência de iniciativas de valor. Contribuiu, no entanto, para a implantação dos "Setembristas" em Setembro de 1835. Extinta em 7 de Outubro de 1846, a Guarda Nacional caracterizou-se como sendo uma instituição que viveu sempre ao sabor da situação de que dependia, e a quem serviu de bode expiatório sempre que as circunstâncias o exigiam.

A Guarda Municipal, criada por Decreto de 3 de Julho de 1834, aparece como resultado da extinção da Guarda Real da Polícia. Tendo assumido posição decisiva no debelar da Revolução de 31 de Janeiro de 1891, este corpo policial acabou por ser dissolvido à data da Implantação da República.

Fig 5 – Guarda da PSP



b) Os Dois Séculos da G.N.R. (1801-2001)

RAÍZES HISTÓRICAS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

GUARDA REAL DE POLÍCIA

A Guarda Real da Polícia foi produto dum época e da persistência dum homem. Foi criada em Portugal, em 1801, quando era Intendente da Polícia da Corte e do Reino D. Diogo Inácio de Pina Manique, numa altura em que surgem na Europa idênticas organizações militares – a Gendarmerie em França (1791); a Gendarmerie na Bélgica (1795), a Maréchaussé na Holanda (1814), os Carabinieri em Itália (1814) e, mais tarde a Guarda Civil de Espanha (1844). Estas organizações militares não foram mais do que uma consequência da Declaração dos Direitos do Homem.

Em 1802 é vinculada ao Exército, como tropa de linha. A sua composição inicial (642 homens e 227 cavalos) e distribuição geográfica a breve trecho revelam-se insuficientes para o cumprimento da Missão, sendo para tal ajudada por patrulhas dos Regimentos de Cavalaria e Infantaria aquartelados na Capital. Superando aquela dificuldade estrutural, o Marchal Beresford procede em 1810 à reorganização definitiva da Guarda Real da Polícia, articulando-a em 10 Companhias de Infantaria e 4 de Cavalaria, num total de 1.326 homens e 269 solípedes, ficando instalada no Convento do Carmo a 7.^a Companhia de Infantaria. Em 1824, o seu âmbito é alargado com a criação da Guarda Real da Polícia da Cidade do Porto. Fruto de conjuntura, marcada por lutas fratricidas entre Liberais e Absolutistas, a Guarda Real da Polícia acaba dissolvida em 1834. A época caracterizava-se por uma degradante quebra de valores, ausência de qualquer tipo de autoridade, alterosa onda de vadiagem e banditismo, clima de total insegurança. Um excerto dum documento enviado por Pina Manique ao Ministro Martinho de Mello, após assalto e roubo da própria Alfândega, dá-nos uma imagem do ambiente reinante.

Nele se pode ler:

"As gentes que habitam esta Capital estão em desassossego, clamando publicamente, pedindo justiça e proferindo algumas palavras contra o decoro da Soberana e do seu Ministério e muitas dessas gentes andam já armadas com cintos de pistolas e facas, ou a cavalo, com espadas e armas de fogo".

Uma segunda transcrição, esta retirada da História de Portugal, de Pinheiro Chagas, ajudar-nos-à a obter uma imagem ainda mais nítida, acentuando os contornos da crise de autoridade. No volume VII da obra citada podemos ler:

"Um dos principais elementos de desordem na Capital era o Exército. Os soldados tomavam parte nos roubos, formavam quadrilhas que infestavam a cidade, não tendo quem os vigiasse e policiasse nos quartéis ou fora deles. O seu descaramento chegou ao ponto de andarem de dia pelas ruas, vendendo objectos roubados, fazendas e contrabando . O General em Chefe, Duque de Lafões, de tudo era informado pelo Intendente Pina Manique, mas não só não autorizava aquele a prender os responsáveis, como não exercia qualquer acção disciplinar e repressiva sobre eles".

Perante este Estado de coisas, Diogo Inácio de Pina Manique, Intendente da Polícia da Corte e do Reino, ciente da impossibilidade de dominar a situação enquanto não dispusesse de meios para tal, instava repetidamente, lutando contra a apatia e incompreensão gerais, para que fosse criado um Corpo à semelhança dos Guet de Paris e Maréchaussée de França. Ao fim de longo tempo, finalmente, foi-lhe reconhecida razão e,

por Decreto de 10DEZ1801, é criada a Guarda Real da Polícia de Lisboa, de pé e de cavalo, destinada a,

" vigiar na conservação da ordem e tranquilidade pública".

"... no que toca à disciplina militar, ao General das Armas da Província e no que toca ao exercício das suas funções, ao Intendente Geral da Polícia".

Repare-se que, logo aqui, se refere o carácter militar atribuído à Guarda Real da Polícia, o qual, aliás, é reforçado no Art.º 1.º do Plano que regula a aplicação do Decreto e no qual se insiste que:

"O Comandante da Guarda será subordinado ao General das Armas da Província, de quem receberá todos os dias o santo...."

Igualmente o Art.º 2.º do referido Plano, o qual se refere ao recrutamento, sublinha a íntima ligação com o Exército, ao determinar que a Guarda Real,

" ... será formada pelos melhores soldados escolhidos em todo o Exército, não só entre os mais robustos, firmes, solteiros e até 30 anos de idade, por serem as funções a que são destinados mais penosas ainda que as da Guerra, mas também de boa morigeração e conduta".

Aliás, logo no ano seguinte, em 1802, foi determinado que a Guarda Real da Polícia fizesse parte do Corpo do Exército e fosse considerada como tropa de Linha. Inicialmente, à Guarda Real da Polícia de Lisboa foram atribuídos 642 homens e 227 cavalos. Apenas em 1810, após vários acréscimos, se atinge a organização definitiva, com 1326 homens e 269 solípedes, articulados num Estado Maior, 10 Companhias de Infantaria e 4 de Cavalaria. No Carmo, foi alojar-se a 7.ª Companhia de Infantaria. Em 17FEV1824, reconhecida a sobeja utilidade da Guarda Real da Polícia de Lisboa, é igualmente criada a Guarda Real da Polícia do Porto. Note-se ainda que, durante a permanência da Corte no Rio de Janeiro, por Decreto de 13MAI1809, aí foi instituída uma Guarda Real da Polícia, em tudo semelhante à existente em Lisboa. Porque muitas das funções que lhe foram atribuídas ainda hoje são desempenhadas pela Guarda Nacional Republicana, enumeramos seguidamente algumas delas: prisão de criminosos e seus cúmplices, de vagabundos e suspeitos contra a Segurança Pública, de jogadores de azar e pessoas que, publicamente praticassem actos desonestos, desertores e... (numa antecipação da missão específica atribuída à Brigada de Trânsito da Guarda) de pessoas que, por incúria, atropelassem outras com as suas cavalgaduras.

Para além disto, competia-lhe ainda a participação do aparecimento de cadáveres, incêndios, arrombamentos, assassinios e destruição de plantações e edifícios, bem como a vigilância do cumprimento dos Editais do Senado e a prática de actos de caridade, para com os indivíduos necessitados de socorro. Durante 33 longos e agitados anos cumpriu a Guarda Real da Polícia a sua árdua missão. Ao fim deste tempo, exactamente, em 26MA1 de 1834, devido a ter mantido a sua fidelidade a D. Miguel, por força do estabelecido na Concessão de Évora-Monte, é a Guarda Real da Polícia dissolvida.



Fig 6 – Guarda Real de Polícia

GUARDA MUNICIPAL

Vem acabar com o hiato deixado pela Guarda Real de Polícia e com a desordem entretanto instalada. Porém, a necessidade e utilidade dum Corpo vazado nos seus moldes ficou amplamente comprova da. De tal modo que, um mês e oito dias depois, a 3JUL1834, é logo substituída pela Guarda Municipal. Nesta data é criada a Guarda Municipal de Lisboa e, cerca dum ano depois, em 24 de Agosto de 1835, a Guarda Municipal do Porto. Até 24 de Dezembro de 1858 as duas Guardas mantiveram a sua autonomia. Nesta data, foram reunidas sob o comando único do Comandante da Guarda Municipal de Lisboa, que tomou a designação de Comandante Geral das Guardas Municipais. O decreto de 03JUL1834, que cria a Guarda Municipal de Lisboa, atribui-lhe a missão - que vai ser igualmente a da Guarda Municipal do Porto - de manter o sossego público, afiançando a segurança da Cidade sem ameaçar a sua liberdade. Missão idêntica à atribuída à Guarda Real da Polícia e à qual corresponderam idênticas funções, se bem que mais ampliadas. Essas funções constam do Capítulo V do referido Decreto.

Ilustrando a sua diversidade, enumeraremos algumas delas: patrulhamento da cidade (velando pelo sossego e Ordem Pública e garantindo a segurança dos seus habitantes); detenção de pessoas suspeitas (de indivíduos que cometessem actos desonestos e contrários à moral); vigilância de tabernas e lugares públicos (a fim de evitar ruídos, desordens e encerramento fora de horas); prestação de socorros a indivíduos acometidos de doença nas ruas; prestação de auxílio a quem quer que pedisse socorro contra ladrões ou por motivo de incêndio, inundações, derrocadas ou qualquer objecto de grave urgência, etc, etc. Para o desempenho de tantas e tão diversificadas funções, dispunha inicialmente a Guarda Municipal de Lisboa dum Estado Maior e 6 Companhias a pé e 3 a cavalo, num total de 15 oficiais, 24 sargentos, 36 cabos, 492 soldados e 132 cavalos. Após várias reorganizações, provenientes do reconhecimento da necessidade de ampliar os efectivos, acabaram estes por ser fixados para o conjunto das Guardas Municipais de Lisboa e Porto, em 80 oficiais, 2.180 praças e 415 cavalos.

De notar que o Comando Geral da Guarda Municipal de Lisboa se instalou no Carmo em 20ABR1845, onde ainda hoje permanece o Comando Geral da Guarda Nacional Republicana. O carácter de Corpo Militar, já evidenciado na Guarda Real da Polícia, acentua-se nitidamente na Guarda Municipal, porque o Decreto de 18ABR1890, que publica o Regulamento para a execução do Decreto de 10FEV1890 e o qual autoriza a reorganização das Guardas Municipais de Lisboa e Porto, é o mais elucidativo sob este aspecto. Implementada em 1834, inicialmente na cidade de Lisboa, depois também na do Porto, sofreu como as anteriores de falta de meios humanos. Com uma rigorosa selecção de pessoal, em todos os escalões de comando, tentou colmatar esta carência de capital

importância. Em 1868, realizou-se a fusão das forças de Lisboa e do Porto, num comando único, introduzindo-se-lhe alterações de organização de molde a compatibilizá-la com a organização do Exército, no que concerne à disciplina e promoções, continuando, no entanto, a manter-se a sua subordinação ao Ministério do Reino, no que à Segurança Pública se reporta.

Com a queda da Monarquia e o advento da República, a Guarda Municipal transforma-se na Guarda Republicana. O Decreto de 12OUT1910, simultaneamente, extingue a primeira e cria a segunda. A Guarda Republicana teve um carácter efémero e provisório (aliás previsto no Art.º 4.º do próprio Decreto da sua criação) servindo apenas de elo de ligação entre a Guarda Municipal e a Guarda Nacional Republicana. Durante a sua existência, na realidade, não houve qualquer alteração fundamental em relação à sua antecessora. Praticamente, apenas o designativo mudou. Mantiveram-se o carácter regional, o Comando no Carmo, os efectivos, e o próprio pessoal da antiga Guarda. Este, na sua grande maioria, transitou para a nova Guarda. Quanto à subordinação, a Guarda Republicana ficou, em tempo de guerra, sob as ordens do Ministro da Guerra, como parte integrante do Exército, em tempo de paz, sob a dependência do Ministro do Interior.



Fig 7 – Guarda Municipal

GUARDA REPUBLICANA

O Decreto de 1910, que extinguiu a Guarda Municipal, criou em simultâneo a Guarda Republicana, sem qualquer alteração fundamental relativamente à sua antecessora. Tratou-se de uma mera alteração de nome, de molde a fazer ressaltar o cariz do novo regime emergente.

O pessoal da antiga Guarda transitou maioritariamente para a nova Guarda. O Comando-geral permaneceu no Carmo, em Lisboa, a sua subordinação continuou, como do antecedente; contudo, este corpo de segurança foi designado de “transitório” pelo articulado que o criara, até que o seu antecessor fosse organizado, o que viria a acontecer com o Decreto de 3 de Maio de 1911, que dá corpo à actual G. N. R..

Só “durou” cerca de um ano.

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

E, em 3MAI1911, completado o estudo para a sua criação, nasce a Guarda Nacional Republicana, com uma implantação de carácter nacional, o que a distingue de todas as suas antecessoras. A motivação deste traço dominante constitui o primeiro parágrafo das considerações que antecedem o texto do Decreto de 03MAI1911:

“Datam de longe as reclamações dos povos por falta duma Polícia rural que lhes assegure livre trânsito das estradas e caminhos e lhes proteja as propriedades contra os frequentes assaltos de vagabundos e malfeitores, que saqueiam os frutos e danificam as culturas”.

É pois a inexistência de uma Polícia rural que vai obrigar a legislar no sentido de suprir essa falta. E assim, o Art.º 1.º, do referido Decreto estabelece:

“ É organizado um Corpo Especial de Tropas para velar pela Segurança Pública, manutenção da ordem e protecção das propriedades públicas e particulares em todo o país, que se denominará Guarda Nacional Republicana”.

Inicialmente, a Guarda Nacional Republicana surge com um efectivo aproximado de 5.000 homens distribuídos por um Grupo de Esquadrões, 6 Batalhões no continente e 2 Companhias de Infantaria nas Ihas Adjacentes. Manifestamente, este efectivo era insuficiente, parco para a cobertura do país. O reconhecimento de tal facto, aliado a circunstâncias várias, provocou sucessivas reorganizações, chegando a Guarda a dispor, logo após a Guerra de 1914/1918 de 18.500 homens, distribuídos pelo Comando Geral, 1

Companhia de Telegrafistas, 1 Grupo de Baterias de Artilharia (a 4 Baterias) 5 Grupos de Esquadrões (a 3 Esquadrões), 1 Bateria de Metralhadoras Pesadas, (a 3 Companhias), 12 Batalhões de Infantaria e 4 Companhias Mistas. Presentemente, o seu efectivo orça pelos 16.337 homens.

Como sucessora da Guarda Real da Polícia e da Guarda Municipal, a Guarda Nacional Republicana herda as funções destas - evidentemente muito mais ampliadas e diversificadas - bem como as suas características, nomeadamente as de carácter militar, como ressalta da leitura do Art.º 4º do Decreto de 03MAI1911:

"A Guarda Nacional Republicana, como parte integrante das forças militares da República, tem deveres e direitos idênticos aos que competem aos oficiais e praças de pré do exército activo".

Permanência de organização, enquadramento e dependência, por um lado; identidade de missão, funções e actuação, por outro. Estes foram alguns dos factores escolhidos para evidenciar a contínua coexistência duma componente militar e duma componente Policial em todas as Guardas. Há uma constância de características que se mantém desde 1801 até aos nossos dias, desde a Guarda Real da Polícia à actual Guarda Nacional Republicana. Conhecer o passado, ajuda a compreender o presente. Conhecer os antecedentes da Guarda Nacional Republicana, ajudará a compreender melhor este Corpo Especial de Tropas, ajudará a compreender quão difícil é o desempenho da sua ingrata e espinhosa missão de colaborar na manutenção da segurança e ordem pública e na protecção da propriedade pública, particular e cooperativa.

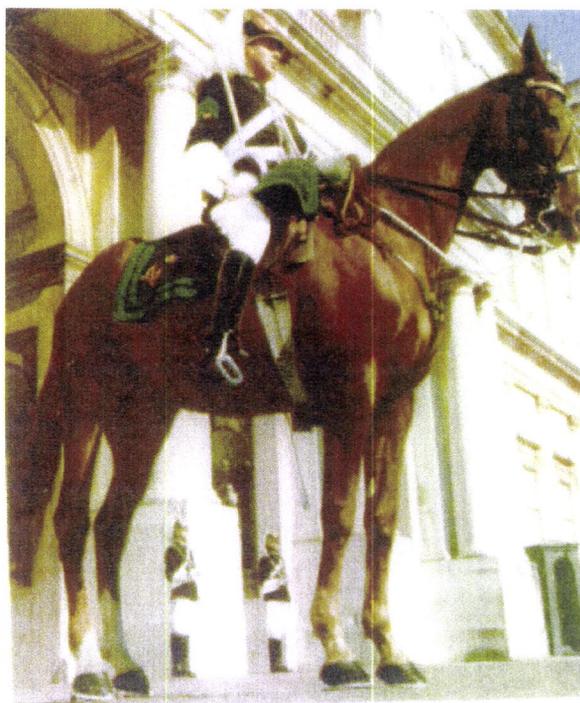


Fig 8 – GNR (Cabo de Cavalaria)

c) A Actual GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

A Guarda Nacional Republicana é uma força de Segurança constituída por militares organizados num Corpo Especial de Tropas, dependendo em tempo de paz do Ministério da Administração Interna, para efeitos de recrutamento, administração e execução do serviço decorrente da sua missão geral, e do Ministério da Defesa Nacional para efeitos de uniformização da doutrina militar, do armamento e do equipamento: em caso de guerra ou em situação de crise, as forças da Guarda nacional Republicana passarão a estar subordinadas ao Chefe do estado-Maior General das Forças Armadas, quando nos termos da Lei estas forem colocadas na sua dependência para efeitos operacionais.

A Guarda tem por Missões, sem prejuízo das competências atribuídas pela Lei e outras entidades: garantir no âmbito da sua responsabilidade a manutenção da ordem pública, assegurando o exercício dos direitos, liberdades e garantias constitucionais; manter e restabelecer a segurança dos cidadãos e da propriedade pública, privada e cooperativa, prevenindo ou reprimindo os actos ilícitos contra eles cometidos; coadjuvar as autoridades judiciais, realizando as acções que lhe são ordeandas como órgão de polícia criminal; velar pelo cumprimento das leis e disposições em geral, nomeadamente as relativas à viação terrestre e aos transportes rodoviários; combater as infracções fiscais, designadamente as previstas na lei aduaneira; colaborar no controlo da entrada e saída dos cidadãos nacionais e estrangeiros no território nacional; defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da acção humana ou da natureza; colaborar na execução da política de defesa nacional.

A plena integração do Estado Português, na Comunidade Europeia e no sector da actividade estadual de controlo de pessoas e bens, obrigou em 1993, à reorganização e redefinição do enquadramento jurídico das entidades encarregadas desta actividade, pela forçosa alteração da incidência territorial da sua actuação. Pelo Dec.-Lei n.º 230/93, foi extinta a Guarda Fiscal, Instituição de gloriosas tradições, que assegurava há mais de um século a actividade do controlo de pessoas e bens, contribuindo com elevada dignidade e prestigiante brio para a solidificação do Estado de direito em Portugal, actuando empenhada e consciente na prevenção de actos ilícitos, na fiscalização e na repressão de infracções e fraudes às leis do Estado, sendo criada a Brigada Fiscal na Guarda Nacional Republicana.

A Guarda Nacional Republicana de hoje é uma Guarda reestruturada, com o seu posicionamento institucional afirmado através da publicação do seu Decreto Orgânico (Dec.-Lei n.º 231/93), dos Estatutos dos Militares da Guarda Nacional Republicana (Dec.-Lei n.º 265/93) e do Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana (Portaria n.º

721/85). A Constituição, a Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas e a Lei da Segurança Interna e a Lei das Bases Gerais da Condição Militar, constituem as traves mestras do enquadramento jurídico institucional em que a legislação da Guarda de hoje se enquadra.



Fig 9 – GNR (Soldado Feminino)

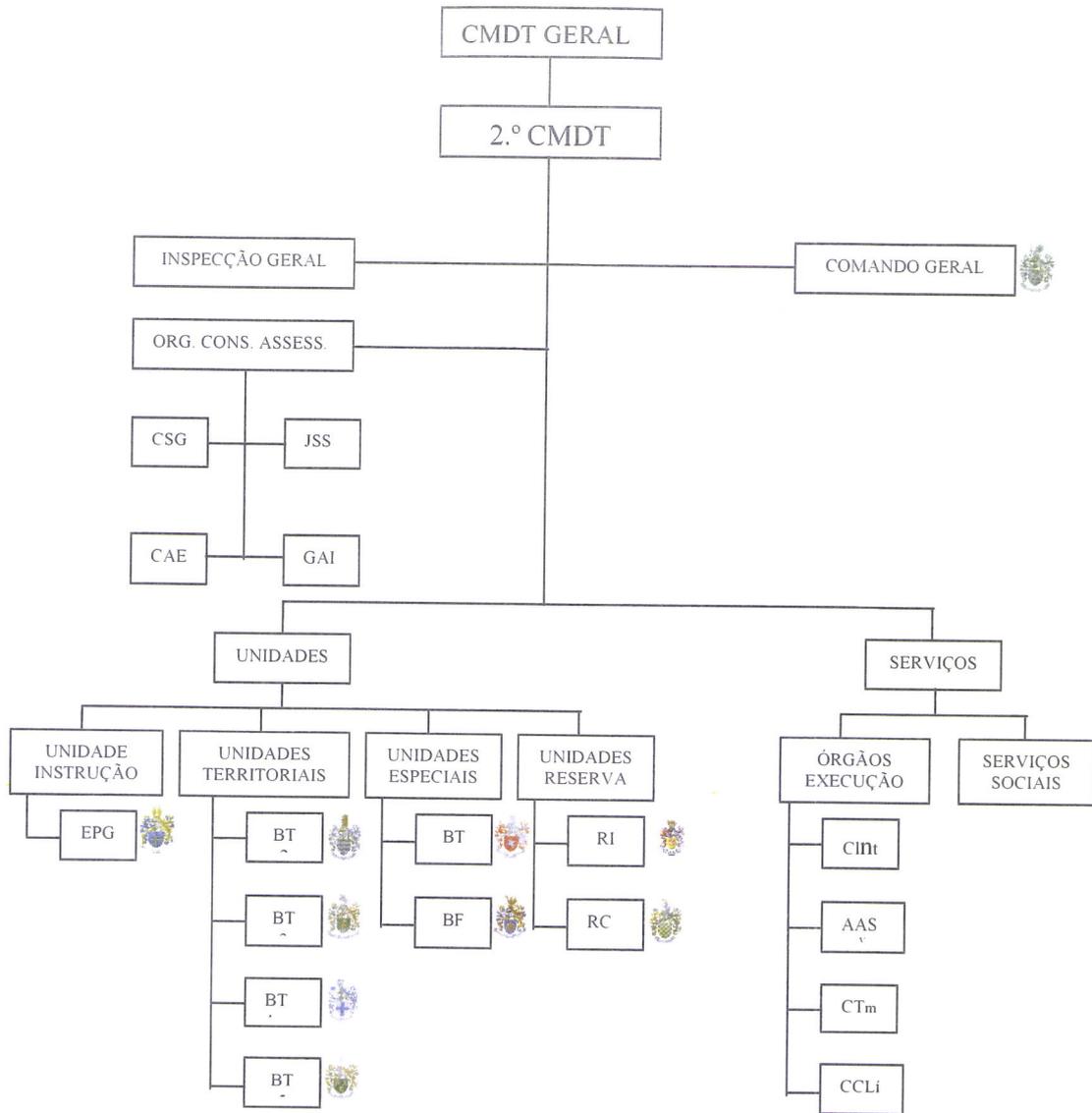
A Guarda Nacional Republicana de hoje é uma Guarda “moderna”, reestruturada e actualizada, sendo de realçar a criação recente do Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente (SEPNA). Este, tem por missão, *zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares referentes à conservação da natureza e do meio ambiente, pelos recursos hídricos; pela riqueza cinegética, piscícola, florestal e de qualquer outra índole relacionada com a natureza e ambiente*, mediante o desenvolvimento das seguintes actividades:

- ◆ Colaborar com as Autoridades e Organismos correspondentes para planificar e executar uma política eficaz nesta matéria;
- ◆ Fomentar condutas de respeito pela natureza;
- ◆ Proteger o meio ambiente natural, impedindo actividades que possam degradá-lo;
- ◆ Realizar acções tendentes a favorecer o normal desenvolvimento da fauna e flora (continentais e marítimas) e particularmente das espécies protegidas, protegendo as espécies vivas existentes;

- ◆ Contribuir para o correcto aproveitamento dos recursos florestais, cinegéticos e piscícolas;
- ◆ Colaborar na prevenção de incêndios florestais;
- ◆ Verificar o estado de conservação dos recursos hídricos (continentais e marítimos), geológicos e florestais, impedindo qualquer tipo de contaminação, agressão ou aproveitamento abusivo;
- ◆ Proteger o meio ambiente atmosférico; vigiando o seu grau de contaminação, ruído e nível de radioactividade;
- ◆ Proteger e conservar o Património histórico e natural;
- ◆ Velar pela observância das disposições legais relativas às leis sanitárias;
- ◆ Desenvolver, subsidiariamente, todas as restantes tarefas que respeitem à missão geral da Guarda

Fig 10 - SEPNA





Quadro 1 – Organograma da GNR

(1) Informação Geral

A actual Guarda Nacional Republicana, como se referiu, herdeira das tradições da Guarda Real de Polícia, da Guarda Municipal e da Guarda Republicana, criada pouco depois da implantação da República, tem como leis fundamentais o Decreto-Lei n.º 231/93, de 26JUN, a Lei Orgânica, da G.N.R., e Decreto-Lei n.º 265/93 de 31 de JUL, o Estatuto dos Militares da G.N.R.

Constitui um Corpo Especial de Tropas - Prolongamento do Exército - votado à causa da Segurança e Ordem Pública, subordinado em tempo de paz ao Ministério da Administração Interna, passando à dependência do Estado Maior do Exército, em tempo de guerra ou quando for declarado o Estado de sítio e subordinado ainda ao mesmo EME, para efeitos de aplicação do Código de Justiça Militar, instrução, armamento e equipamento.

Grande Oficial da Ordem Militar da Torre e Espada de Valor, Lealdade e Mérito e Grã Cruz da Ordem Militar de Cristo, vela activa e permanentemente pelo cumprimento das leis e protecção da população e da propriedade, colaborando com todas as autoridades civis, militares e com as Corporações Policiais. A divisa que ostenta - PELA LEI E PELA GREI - espelha de forma lapidar a base ética de todas as suas actividades, sempre fundamentadas na legitimidade que emana das leis democraticamente estabelecidas. Cumpre as mais diversificadas missões de carácter Policial, Militar e de Representação, as quais impõem aos seus efectivos um esgotante e continuado empenhamento. O pessoal da Guarda, no exercício das suas funções, tem carácter de AGENTE DA FORÇA PÚBLICA e a resistência ou desobediência às suas ordens legítimas constitui desobediência à autoridade, gravemente punida pela lei penal.

(2) Missão

A Guarda Nacional Republicana é uma força de Segurança constituída por militares organizados num corpo especial de tropas, que têm como missão geral:

- ◆ Garantir no âmbito da sua responsabilidade a manutenção da ordem pública, assegurando o exercício dos direitos, liberdades e garantias constitucionais;
- ◆ Manter e restabelecer a segurança dos cidadãos e da propriedade pública, privada ou cooperativa, prevenindo ou reprimindo os actos ilícitos contra eles cometidos;
- ◆ Coadjuvar as autoridades judiciárias, realizando as acções que lhe são conferidas como órgão de polícia criminal;
- ◆ Velar pelo cumprimento e pelas disposições em geral, nomeadamente as que respeitam a viação terrestre e transportes rodoviários;
- ◆ Evitar, descobrir e reprimir as infracções fiscais, designadamente as da lei aduaneira;
- ◆ Colaborar no controlo de cidadãos nacionais e estrangeiros;

- ◆ Auxiliar proteger os cidadãos, defender e preservar os bens que se encontrem em situação de perigo, por causas provenientes da acção humana ou da natureza;
- ◆ Colaborar na prestação de honras de estado;
- ◆ Colaborar na execução da política de Defesa Nacional.

(3) Missão Geral e Missões Particulares

A Missão atribuída à Guarda Nacional Republicana é extensa, múltipla e exercida em permanência em todo o território nacional. Este dado inicial, comum às mais diversas formas de actuação está expressa na Lei Orgânica, no Regulamento Geral do Serviço da G.N.R., nas Leis e Regulamentos (em todas as suas formas), nas Directivas do Comando, etc.. A esta missão genérica e permanente chamaremos **MISSÃO GERAL**.

Ela vem expressa no Art.º 2.º, da Lei Orgânica, (Dec.-Lei n.º 231/93 de 26 de JUN), com a seguinte redacção: **Garantir, no âmbito da sua responsabilidade, a manutenção da ordem pública, assegurando o exercício dos direitos, liberdades e garantias. ...**

Na quase totalidade dos casos, a missão particular, para cada actuação, tem que ser deduzida da missão geral. O trabalho de análise dos vários factores que integram o estudo prévio da situação definidora da missão particular é efectuado continuamente, a todos os níveis da Guarda, com grande incidência nos escalões mais baixos, na maior parte dos casos, pelo simples soldado, comandante da patrulha. Cobre a missão geral extensas áreas das normas reguladoras do contrato social e da prestação de serviços que, por necessidade metodológica, podemos decompor em:

- ◆ - MISSÕES POLICIAIS
- ◆ - MISSÕES DE SEGURANÇA E DE ORDEM PUBLICA
- ◆ - MISSÕES MILITARES
- ◆ - MISSÕES DE AUXILIO E SOCORRO
- ◆ - MISSÕES DE REPRESENTAÇÃO

As missões particulares nascem: da iniciativa própria, face ao acontecimento, das ordens emanadas da cadeia de comando; da satisfação de pedidos das diversas

Autoridades (Administrativas, Judiciais, Policiais e Militares), Serviços Oficiais; como na maioria dos casos, das populações. Mais à frente iremos analisar detalhadamente as formas de actuação da Guarda para o cumprimento da Missão.

(4) A Organização

Para cumprimento da missão a GNR organiza-se num Comando-Geral com o respectivo Estado-Maior, em Unidades e Serviços.

As Unidades distribuem-se por 4 tipos:

- **Territoriais**, as Brigadas n.º 2, 3, 4 e 5;
- **Especiais**, a Brigada de Trânsito e a Brigada Fiscal;
- **De Instrução**, a Escola Prática;
- **De Reserva**; O Regimento de Infantaria e o Regimento de Cavalaria.

As **Unidades Territoriais** são Unidades mistas (infantaria e cavalaria), de escalão Brigada, que cumprem a missão geral da Guarda nas respectivas zonas de acção e que compreendem um variável número de distritos da região administrativa.

As **Unidades Especiais** são unidades a quem compete prioritariamente o cumprimento de uma missão específica da Guarda, sem prejuízo de actuação no âmbito de toda a missão geral.

São Unidades Especiais as Brigadas de Trânsito e a Brigada Fiscal. A primeira vocacionada para a fiscalização das disposições de viação terrestre e apoio ao utente das estradas; a segunda, para a prevenção, descoberta e repressão das infracções fiscais, designadamente à lei aduaneira.

A Guarda Nacional Republicana compreende o Comando Geral, as tropas e os serviços.

Comando Geral

O Comando Geral é um comando tipo divisionário independente, com volume muito superior aos comandos das Regiões Militares, operacional as 24 horas do dia, com responsabilidade sobre todo o território nacional .

A Guarda é comandada pelo Comandante-Geral, que é um Tenente-General do Exército, coadjuvado por um Major-General, 2.º Comandante-Geral. Tradicionalmente, um destes Oficiais Gerais é oriundo da Infantaria e outro de Cavalaria.

As Tropas

As tropas, constituem-se em Unidades de Instrução, (Escola Prática da G.N.R.); Territoriais, (Brigadas n.º 2 - Lisboa, n.º 3 - Évora, n.º 4 - Porto, n.º 5 - Coimbra); Especiais, (de Trânsito - Brigada de Trânsito, Fiscal - Brigada Fiscal); de Reserva, (Regimento de Cavalaria e Regimento de Infantaria).

São os meios de que o Comandante-Geral dispõe para o cumprimento da missão atribuída à Guarda Nacional Republicana.

Unidades de Instrução

A Escola Prática da G.N.R., é uma Unidade especialmente vocacionada para toda a Formação dos efectivos da G.N.R., (na vertente moral, cultural, física, militar e técnico-profissional), abarcando os Oficiais, os Sargentos e as Praças, e ainda, por toda a Actualização dos conhecimentos de todas as classes de militares da G.N.R..

Unidades Territoriais

A sua responsabilidade é de Policiamento rural da sua área de acção, onde cumprem a Missão atribuída à Guarda.

Têm os seus Comandos de Brigada, nas cidades de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, e as suas Subunidades - Grupos Territoriais - implantadas nos Distritos do Continente, e Grupos Fiscais nas Regiões Autónomas. O seu comando é exercido por um Major-General e o seu efectivo, variável com as necessidades da área de responsabilidade.

São unidades deste tipo as Brigadas Territoriais n.º s 2, 3, 4 e 5. Sendo basicamente Unidades de Infantaria, dispõem nos seus efectivos de elementos de Cavalaria para o cumprimento da missão em áreas onde o seu emprego é rentável.

Estes Brigadas Territoriais articulam-se em Grupos Territoriais (4, 5 ou 6) e estas em Destacamentos Territoriais de Comando de Oficial Subalterno, ou Capitão, as quais, por sua vez, accionam um número variável de Postos, de comando de Sargento ou Cabo, e de efectivo variável entre 6 a 60 elementos. O País, presentemente, está coberto por mais de Setecentos Postos.

Unidades Especiais

São unidades especiais a Brigada de Trânsito e a Brigada Fiscal.

Brigada de Trânsito

Pelo Decreto-Lei n.º 265/70 de 13 Junho, foi extinta a Polícia de Viação e Trânsito e transferida para a Guarda Nacional Republicana a competência para a fiscalização do cumprimento das disposições legais e regulamentos sobre viação terrestre e transportes rodoviários.

Para tal, foi criada no quadro das Unidades a Brigada de Trânsito, que actua em todo o território, à excepção das Regiões Autónomas, dispondo dos meios técnicos especializados para as suas diversas formas de actuação.

Tem o seu comando em Lisboa e articula-se em Grupos Regionais de Trânsito, localizados em Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, os quais, por sua vez, se articulam em Destacamentos de Trânsito, um em cada capital de distrito.

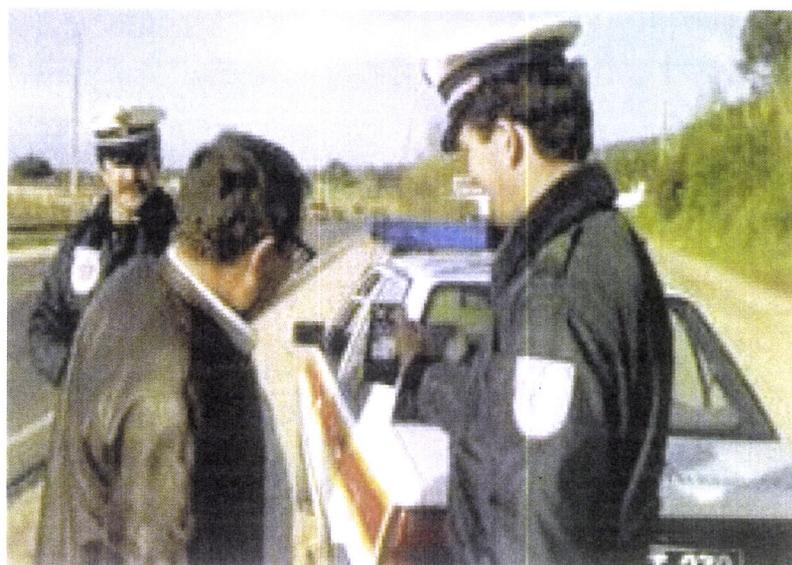


Fig 11 – Patrulha da BT

Brigada Fiscal

Pelo Decreto-Lei n.º 230/93 de 28JUN, foi extinta a Guarda Fiscal, e transferida a sua missão para a Guarda Nacional Republicana.

A Brigada Fiscal é uma Unidade especial, responsável pela missão da prevenção, descoberta e repressão das infracções fiscais. Tem o seu comando em Lisboa, e articula-se em Agrupamentos Fiscais, sediados em Lisboa, Porto, Coimbra, Évora, Madeira e Açores.



Fig 12 – Brigada Fiscal

Unidades de Reserva

Aquarteladas em Lisboa, são unidades que além de constituírem Reserva à ordem do Comando Geral, a empenhar em todo o território nacional, cumprem missões de representação e de segurança de edifícios públicos e de Entidades. São unidades deste tipo o Regimento de Cavalaria e o Regimento de Infantaria. O Regimento de Cavalaria é constituído por três Esquadrões a cavalo e por um Esquadrão Moto-blindado.

O Regimento de Infantaria é constituído por Companhias de Intervenção, tipo Companhias de Atiradores, articuladas em pelotões e estes em secções.



**Fig 13 – Viatura Blindada
(SHORLAND)**

(5) Formas de Actuação

Princípios de Actuação

Respeito absoluto pelos preceitos legais contidos na constituição da República e demais legislação em vigor.

Relacionamento adequado com os cidadãos usando de correcção e boa conduta sempre que solicitado o seu auxílio ou informação, no domínio das suas atribuições;

Utilização prioritária em casos de alteração da ordem pública, de meios de persuasão e de diálogo com os cidadãos de preferência a quaisquer medidas de coacção;

Uso de meios coercivos adequados à reposição da legalidade e manutenção do princípio da autoridade apenas quando se mostrem indispensáveis e estejam esgotados os meios de dissuasão referidos no número anterior;

A utilização da arma individual quando comprovadamente corra perigo a vida do militar, de um seu camarada ou de um cidadão.

Disponibilidade e prontidão na actuação como agente da autoridade, mesmo quando fora do período normal de serviço.

Vamos agora indicar quais os procedimentos mais correntes da Guarda para o integral cumprimento da sua missão, nos diversificados campos de acção.

Estes procedimentos, a que chamaremos formas de actuação, constituem seis grandes grupos:

- ◆ SERVIÇO NA ÁREA RURAL (TERRITORIAL)
- ◆ SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO
- ◆ SERVIÇO DE SEGURANÇA E GUARNIÇÃO
- ◆ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E MILITAR
- ◆ SERVIÇO DE APOIO E SOCORRO
- ◆ SERVIÇO HONORÍFICO E DE REPRESENTAÇÃO

Áreas de Actuação

- ◆ Policial
- ◆ Segurança e ordem Pública
- ◆ Fiscalização e regulação rodoviária
- ◆ Fiscal e Aduaneira
- ◆ Honorífica e de Representação
- ◆ Apoio e Socorro
- ◆ Cooperação Internacional
- ◆ Militar

Serviço Na Área Rural (Territorial)

A acção por iniciativa da Guarda Nacional Republicana, no âmbito da área rural, tem como base o Posto. Este, como atrás se referiu, dispõe de um efectivo que pode variar de 12 a 60 elementos, conforme a extensão e configuração da área que lhe está atribuída, as características da região, a índole e o quantitativo da população que a habita.

A cada Posto pode ser atribuída a responsabilidade de Policiamento de todas as freguesias de um concelho, ou apenas parte dessas freguesias. Administrativamente, os Postos dependem directamente dos Grupos Territoriais, ao passo que, no aspecto Operacional e Policial, dependem dos Destacamentos Territoriais. Os Destacamento Territoriais, por sua vez, dependem dos Grupos Territoriais.

Os Destacamentos Territoriais, comandadas por Oficiais, Capitães ou subalternos, podem agrupar todos os Postos de um só concelho, ou os Postos de vários concelhos.

O Posto, em função do seu efectivo, poderá ser comandado por um Sargento-Chefe, Sargento-Ajudante, 1.º ou 2.º Sargento, ou por um Cabo.

O Comandante do Posto nomeará o pessoal necessário para o serviço interno e para o serviço normal de patrulhamento. O pessoal nomeado para o serviço interno garante

o funcionamento do Posto, recebendo as queixas apresentadas e satisfazendo as solicitações do público respeitantes à sua missão Policial. Sendo o Posto o órgão fixo em que assenta todo o serviço na área rural (territorial) da Guarda, há que complementar a sua acção com o lançamento de patrulhas, por forma a levar a todos os pontos do País a presença dos agentes da autoridade. As patrulhas, de efectivo variável, normalmente 2 praças, podem aparecer nas seguintes modalidades:

- ◆ Patrulhas rurais
- ◆ Patrulhas urbanas
- ◆ Patrulhas especiais

As **patrulhas rurais**, que se destinam a Políciar os campos, estradas e caminhos, são lançadas para actuar num sector ou área, no qual lhes é marcado um itinerário (giro).

Em função de meios de transporte utilizados consideramos:

- ◆ Patrulhas a pé
- ◆ Patrulhas a cavalo
- ◆ Patrulhas ciclistas
- ◆ Patrulhas motorizadas
- ◆ Patrulhas mistas

As **patrulhas urbanas** destinam-se a garantir a Ordem Pública, a prevenir e reprimir a criminalidade e a proteger pessoas e bens nos centros urbanos cujo Políciamento esteja exclusivamente a cargo da Guarda.

As **patrulhas especiais** são as que se destinam ao cumprimento de uma missão específica, dentro da Missão Geral da Guarda Nacional Republicana. Consideram-se patrulhas especiais as destinadas ao Políciamento dos comboios em marcha, feiras, romarias, manifestações religiosas ou cívicas, espectáculos públicos, competições desportivas, acompanhamentos de fundos de Bancos, etc. É sobretudo na área rural que a Guarda cumpre, diária e anonimamente, um dos aspectos mais importantes da sua missão geral, a Missão Policial.

O militar da Guarda Nacional Republicana é um SOLDADO DA GREI em permanente combate pela defesa desta e da observância de toda a legislação e regulamentação, desenvolvendo a sua actividade prioritária e quotidiana de forma preventiva, pela vigilância e presença e, eventualmente, quando indispensável, de forma repressiva (autuação ou detenção). A parte mais significativa da Guarda está, diariamente,

empenhada neste tipo de missões, na área rural e nas estradas do país. As actividades de carácter Policial, visando a protecção social e sendo a expressão mais viva da autoridade, agrupam-se em actividades de Polícia Administrativa e de Polícia Judiciária.

(6) Acção Policial

Polícia Administrativa

Carácter

- Eminentemente Preventiva

Âmbito

- Contra-Ordenações

Polícia Criminal ou Judiciária

- Prevenção da Criminalidade
- Investigação e tomada de medidas cautelares para assegurar meios de prova.

Polícia Administrativa

O âmbito da Polícia Administrativa é o de toda a contravenção a regulamentos e posturas reguladoras da vida diária. A actividade da Guarda desenvolvida no campo da Polícia Administrativa é enorme, desgastante e nem sempre compreendida. O seu fim é marcadamente preventivo e procura assegurar a tranquilidade, a segurança e a salubridade pública, controlando e limitando os riscos de desordem, de acidentes e de epidemias. Requer uma atenção constante sobre determinados tipos sociais e locais. A título elucidativo, passa-se a focar alguns dos inúmeros aspectos que, não obstante o seu quantitativo, se apresentarão de forma incompleta.

Fiscalização de:

- Trânsito de veículos e animais, em todas as vias de comunicação.
- Delitos de natureza fisco 1, nomeadamente contrabando e descaminho.
- Delitos antieconómicos e contra a saúde pública .

- Caça e pesca, incluindo a vigilância de todos os cursos de água e propriedade rurais.
- Armas de fogo e explosivos, incluindo o lançamento de fogos de artifício.
- Animais - maus tratos vacinas e licenciamentos .
- Higiene dos povoações, nomeadamente esgotos, prevenção de epidemias, etc.
- Espectáculos públicos.
- Estrangeiros, tendo em especial atenção os que se encontram indocumentados.
- Florestas e pinhais, prevenindo a entrada de gados, a possibilidade de fogos, etc.
- Imprensa, especialmente no que se refere a publicações clandestinas.
- Vendedores ambulantes.
- Pornografia.
- Jogos de fortuna e azar, etc.

É pois muito ampla e variada a gama de actuação dos agentes da Guarda Nacional Republicana, abrangendo praticamente todas as possíveis infracções de natureza administrativa, isto, não obstante existir por vezes uma Polícia especial concorrencial. Dá-se como exemplo: para os delitos fiscais, a Guarda Fiscal; para os delitos antieconómicos, a Direcção Geral de Fiscalização Económico; para a caça, os guardas venatórios, etc.

Polícia Criminal ou Judiciária

O âmbito da Polícia Judiciária é o de todo o acto criminoso, infracção à lei penal que constitui grave ameaça à sociedade e aos direitos do cidadão. As actividades Policiais desenvolvidas neste campo são importantíssimas e marcadamente repressivas, pois terminam com aplicação da pena ao arguido, em juízo. De entre as funções de Polícia judiciária desempenhadas pela Guarda na prevenção e repressão da criminalidade salientam-se as seguintes:

- Detenção de delinquentes cujas infracções tenha presenciado, ou de que tenha conhecimento.
- Execução dos mandados ou ordem de captura emanados das autoridades judiciais ou militares, que lhe sejam enviados.
- Vigilância dos delinquentes perigosos, vadios, rufiões, homossexuais, proxenetas, receptadores e usurários, e de todos os suspeitos de ocultarem com a aparência de uma vida honesta ou de uma profissão legal, uma vida criminosa.

- Vigilância e fiscalização de hotéis, hospedarias, restaurantes, cafés, tabernas, casas de diversões, casas de pernoita ou com quartos de aluguer, e outros lugares semelhantes.
- Vigilância de gares, meios de transporte, locais públicos onde se efectuem operações comerciais ou bancárias, recintos de reunião ou de espectáculos, ou quaisquer outros locais que possam servir de campo de acção ou de encontro de malfeitores.
- Combate ao tráfico de droga.
- Controle das actividades dos libertados condicionalmente cuja vigilância lhe tenha sido deferida .
- Entrega ou denúncia ao tribunal respectivo dos menores encontrados em perigo moral, ou a praticarem qualquer infracção.
- Preservação e recolha dos meios de prova nos crimes de que tiver conhecimento, até à sua entrega às autoridades competentes.
- Colaboração com todas as autoridades judiciais, Policiais, civis e militares, efectuando as diligências que lhe tiverem sido solicitadas, etc.

(7) Serviço de Manutenção da Ordem Pública e Militar

A garantia da tranquilidade individual e colectiva, em principio, depende de uma acção preventiva. A nível da Guarda, esta difícil missão está confiada às patrulhas que, diariamente, em serviço de rotina, ou inopinadamente, são lançadas pelas unidades responsáveis pelo serviço na área rural. A sua presença é já um modo de actuação, completado por oportunas intervenções, se para tal houver lugar. Porém, a Ordem Pública envolve uma enorme diversidade de situações, que vão desde o pequeno atrito que se gera numa taberna até à manifestação violenta, desencadeado por milhares de pessoas devidamente motivadas e organizadas. Em casos de maior monta, que transcendem a capacidade de resolução da patrulha, receberá esta o apoio imediato do Posto que a destacou, podendo ainda contar a curto prazo com reforços provenientes dos Postos vizinhos e do Comando do(s) Destacamentos Territoriais.

Os efectivos existentes na área do Destacamento, quando concentrados, constituirão forças de intervenção da ordem do Pelotão. A nível de Grupo Territorial já os efectivos susceptíveis de se poderem concentrar atingem um certo vulto e potencial. Como existe ainda a possibilidade de cada Grupo Territorial ser reforçada por efectivos dos

Grupos vizinhos e da própria Brigada, desfruta já de capacidade de resolução numa variada gama de situações.

Situações extremas obrigam a recorrer a efectivos mais numerosos, pertencentes à reserva geral, devidamente treinados, equipados e preparados para intervenção em problemas de Ordem Pública. Como se viu, desde a sua criação, a Guarda Nacional Republicana é um "Corpo Especial de Tropas" que está apto a cumprir missões de tipo militar e a passar, em qualquer momento, à subordinação das autoridades militares. As unidades de Infantaria e Cavalaria articulam-se para o combate, respectivamente, em subunidades de atiradores e subunidades de reconhecimento a cavalo e auto. Todos os militares da Guarda Nacional Republicana recebem instrução táctica da respectiva Arma no alistamento, na instrução do quadro permanente e em cursos de promoção ou nos estágios.

Quando enquadrada pelo Exército, está a Guarda em condições de conduzir, no espaço e no tempo, todas as acções de combate de Infantaria e das unidades de reconhecimento de Cavalaria. Actuando independentemente, está apta a cumprir as mais diversificadas missões, nomeadamente:

- Ocupação e defesa de pontos sensíveis.
- Lançamento de ataques limitados, quer de dia, quer de noite;
- - Lançamento de patrulhas de reconhecimento, de combate e de ligação;
- Condução de acções de retaguarda e de estabelecimento de ligação entre forças fixas ou móveis;
- Abertura e segurança de itinerários;
- Controle e segurança de áreas de retaguarda;
- Combate de ruas;
- Acção de contra-guerrilha, como força de quadrícula profundamente conhecedoras do terreno, ou como força de intervenção.

(8) Serviço de Auxílio e Socorro

Visando uma actuação prática e eficiente, todo o elemento da Guarda tem uma instrução bastante desenvolvida de primeiros socorros, dispondo muitos do diploma de socorrista. É de notar que a Guarda se encontra também integrada no Serviço Nacional de Ambulâncias, guarnecendo o seu pessoal muitas das ambulâncias que, em permanência, prestam auxílio à população. Em determinadas áreas, as chamadas feitas pelo número

telefónico nacional de emergência - o 112 - são transferidas para a Guarda, a qual acciona directamente as ambulâncias por via rádio. A sociedade portuguesa tem o direito de esperar dos militares da Guarda Nacional Republicana uma disponibilidade permanente no socorro e apoio às pessoas em dificuldades, principalmente quando há vidas humanas em perigo. Sempre que há necessidade de prestar socorros, a Guarda intervém automaticamente com todos os recursos ao seu dispor. A quadrícula do dispositivo permite aos militares da Guarda serem sempre os primeiros a chegar aos locais dos acidentes. Assim, participam prioritariamente no salvamento das pessoas e protecção dos bens existentes, não descurando porém as medidas necessárias à preservação das provas que permitem ulteriores investigações sobre as causas dos acidentes e eventual atribuição de responsabilidades aos seus causadores.

Para além deste serviço, que se apoia em poderosos meios técnicos, existe todo um trabalho de rotina, apagado e desempenhado diariamente pelas patrulhas dos Postos, e que vai desde a transmissão de uma mensagem até ao pedido de um médico. Finalmente, o Posto da Guarda Nacional Republicana é uma porta sempre aberta, de dia e de noite, a todo aquele que necessita de qualquer auxílio. Embora a capacidade do Posto seja reduzida, o facto de se encontrar inserido num corpo de nível nacional, garante-lhe um apoio que multiplica enormemente a sua potencialidade.

(9) Serviços de Representação e Honras do Estado.

É ainda Missão da Guarda Nacional Republicana o desempenho dos mais variados Serviços Honoríficos e de Representação. Desde as Guardas de Honra às Escoltas de Honra, dos Tattoos e Invocações Históricas aos Serviços de Honra no Interior de Edifícios, dos Concursos Hípicos aos Concertos Musicais verifica-se uma constante e permanente presença da Guarda.

Esporadicamente, todas as Unidades desempenham este tipo de serviços. Porém, é sobre as Unidades aquarteladas em Lisboa que, essencialmente, ele recai. Isto é, uma consequência lógica da localização destas Unidades na capital do País. De entre todas as Unidades, o Regimento de Cavalaria, pelo seu brilho e "panache", é por excelência a mais representativa e, obviamente, a mais sobrecarregada. É ao Regimento de Cavalaria, elo entre a tradição do passado e o dinamismo do futuro, que compete a execução das Escoltas de Honra, quer a cavalo, quer de moto. Nas Escoltas a Chefes de Estado, o Regimento desfila com o seu efectivo completo, compreendendo, além do Comando, a Charanga e três Esquadrões, cada um com cavalos da sua cor: pretos, russos e castanhos.

Cavalos ajaezados com xabraques vermelhos, homens de grande uniforme, com dólman azul e calção branco, espadas desembainhadas com as lâminas refulgindo ao Sol, penachos dos capacetes agitados pela cadência do galope, o desfile do Regimento é um verdadeiro espectáculo, pleno de cor e movimento.

As Escoltas aos Embaixadores, quando estes se deslocam do Palácio das Necessidades, ao Palácio Nacional de Belém, a fim de fazerem entrega das suas credenciais ao Chefe do Estado, embora menos aparatosas por envolverem apenas efectivos de Grupo e os homens utilizarem o sóbrio uniforme azul, nem por isso deixam de concitar a atenção de quantos assistem ao desfile dos Esquadrões a galope, ou alinhados numa impecável formação motorizada. Aqui, no Palácio Nacional de Belém, residência oficial do Presidente da República, é ainda o Regimento de Cavalaria que vamos encontrar formando a Guarda de Honra apeada que, diariamente, é nomeada para tal missão. Aliás, sempre que esteja presente o Chefe do Estado, é ao Regimento de Cavalaria que geralmente incumbe o Serviço de Honra, mesmo no interior de edifícios, guarnecendo escadarias e salas (denominados "Jarrões"). Para além destas missões - que constituem rotina para o Regimento de Cavalaria da Guarda Nacional Republicana - é o mesmo frequentemente encarregado de representações, quer a nível nacional, quer internacional, através da exibição dos seus carrosséis, moto, a cavalo e a Charanga.

Depositário das tradições equestres do Exército Português, para além dum paciente e ignorado trabalho diário preparatório de cavalos e cavaleiros, não descurou o Regimento de Cavalaria os desportos equestres, apresentando-se em competições hípcas nacionais e internacionais, tendo alguns dos seus elementos sido convidados várias vezes a integrarem equipas representativas do País no estrangeiro. Se, pelo seu aparato, a Cavalaria é mais notada nestes Serviços de Honra e Representação, a verdade é que a Infantaria não se encontra alheada deles. Desde a Guarda de Honra de efectivo de Pelotão, que guarnece diariamente a Assembleia da República, até à Guarda de Honra de efectivo de Batalhão, a Chefes do Estado, passando pelas Guardas aos vários Palácios Nacionais e às altas entidades nacionais e estrangeiras, às Guardas presentes em recepções ou aquando da entrega de credenciais pelos embaixadores acreditados no nosso país, sempre a Infantaria marca a sua presença, impecavelmente aprumada, dignificando as mais variadas cerimónias.

Nos seus desfiles a passo cadenciado é a Infantaria precedida por uma das duas Bandas Marciais que, reunidas, formam a Banda de Música da Guarda Nacional Republicana, composta por 105 elementos. Herdeira da Banda de Música da Guarda Municipal, cuja criação, com 19 figurantes, remonta a 4 de Janeiro de 1838, tem a actual banda mantido a tradição de prestígio legada pela sua predecessora, impondo-se quer a

nível nacional, quer internacional. Os seus concertos nos Teatros da Trindade, S. Luís e S. Carlos, as suas actuações na Rádio Televisão Portuguesa e Rádio Difusão Portuguesa, as suas inúmeras exibições nos Jardins Públicos, as suas digressões ao Brasil, em 1930 e 1965, a sua participação no Tattuo da Nato, em 1963, etc, granjearam-lhe uma justa reputação de alta craveira artística, dando origem às mais diversificadas solicitações.

(10) Dependência em Tempo de Paz

**Ministro da
Administração
Interna**

- Recrutamento
- Administração
- Disciplina
- Execução do Serviço Decorrente da sua Missão Geral

**Ministro da
Defesa
Nacional**

- Uniformização e Normalização do Armamento e Equipamento
- Doutrina Militar
- Relação com as Forças Armadas

(11) Dependência em caso de Guerra ou Situações de Crise

**Chefe do Estado
Maior General das
Forças Armadas**

d) As Outras Polícias

A actividade das Forças de Segurança está sujeita ao interesse e exigência da sociedade a cuja protecção se destina, pois trata-se, sem dúvida, do exercício de um serviço público, a favor da comunidade. Essa atenção, que cada vez mais se vem manifestando sobre o desempenho da actividade das Forças de Segurança, e que muitas vezes assume o carácter de crítica ou de denúncia, deve ser vista como sintoma de uma sociedade livre e civilizada. Nesta, as pessoas esperam mais e melhor da sua polícia, exigem dela um elevado grau de qualidade e profissionalismo.

(1) Administrativas

Polícia de Segurança Pública



Fig 14 – Brasão da PSP

A Polícia de Segurança Pública, designada abreviadamente pela sigla P.S.P., é uma força de segurança com a natureza de serviço público dotado de autonomia administrativa, que tem por funções defender a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, nos termos do disposto da Constituição e na lei.

Organização



Quadro 2 – Organograma da PSP

A missão genérica da P.S.P. encontra-se consagrada na Constituição, bem como na sua Lei Orgânica, da qual resulta claramente que a acção policial se exerce no âmbito da segurança interna e que os direitos dos cidadãos constituem simultaneamente "limite" e "fim" da sua acção. A P.S.P. tem como missão e objectivos fundamentais, sem prejuízo das atribuições legais de outras entidades, com observância das regras gerais sobre polícia e com respeito pelos direitos liberdades e garantias dos cidadãos:

- Promover as condições de segurança que assegurem o normal funcionamento das instituições democráticas, bem como o exercício dos direitos e liberdades e o respeito pelas garantias fundamentais dos cidadãos;
- Garantir a manutenção da ordem, segurança e tranquilidade públicas;
- Prevenir a criminalidade e a prática dos demais actos contrários à lei e aos regulamentos;
- Prevenir a criminalidade organizada e o terrorismo, em coordenação com as demais forças e serviços de segurança;

- Garantir a execução dos actos administrativos emanados da autoridade competente que visem impedir o incumprimento da lei ou a sua violação continuada;
- Garantir a segurança das pessoas e dos seus bens;
- Prosseguir as atribuições que lhe forem cometidas por lei em matéria de processo penal;
- Garantir a segurança rodoviária, nomeadamente através do ordenamento, fiscalização e regularização do trânsito;
- Garantir a segurança nos espectáculos desportivos e equiparados;
- Prosseguir as atribuições que lhe forem cometidas por lei em matéria de licenciamento administrativo;
- Participar na segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, nos termos definidos por lei;
- Garantir a segurança das áreas ferroviárias;
- Prestar ajuda às populações e socorro aos sinistrados e apoiar em especial os grupos de risco;
- - Participar em missões internacionais, nos termos definidos pelo Governo;
- Cooperar com outras entidades que prossigam idênticos fins;
- Colher as notícias dos crimes, descobrir os seus agentes, impedir as consequências dos crimes e praticar os demais actos conexos;
- Contribuir para a formação e informação em matéria de segurança dos cidadãos;
- Prosseguir as demais atribuições fixadas na lei.

É atribuição exclusiva da PSP, em todo o território nacional, o controlo do fabrico, armazenamento, comercialização, uso e transporte de armas, munições e substâncias explosivas e equiparadas que não pertençam às Forças Armadas e demais forças e serviços de segurança.

É ainda atribuição exclusiva da PSP, em todo o território nacional, garantir a segurança pessoal dos membros dos órgãos de soberania e de altas entidades nacionais ou estrangeiras, bem como de outros cidadãos quando sujeitos a situação de ameaça relevante. É atribuição especial da PSP, no âmbito da segurança aeroportuária, adoptar as medidas de prevenção e repressão dos actos ilícitos contra a aviação civil.

Fig 15 – Guarda da PSP



(2) **Judiciária ou Criminal**

Polícia Judiciária

Fig 16 – Brasão da PJ



A sofisticação de meios na prática dos crimes fez nascer a necessidade de criar um corpo de polícia moderno e especialmente estruturado e vocacionado para a investigação criminal, o que ocorreu no ano de 1945, através do Decreto-Lei 35.042, de 20 de Outubro, que criou a Polícia Judiciária.

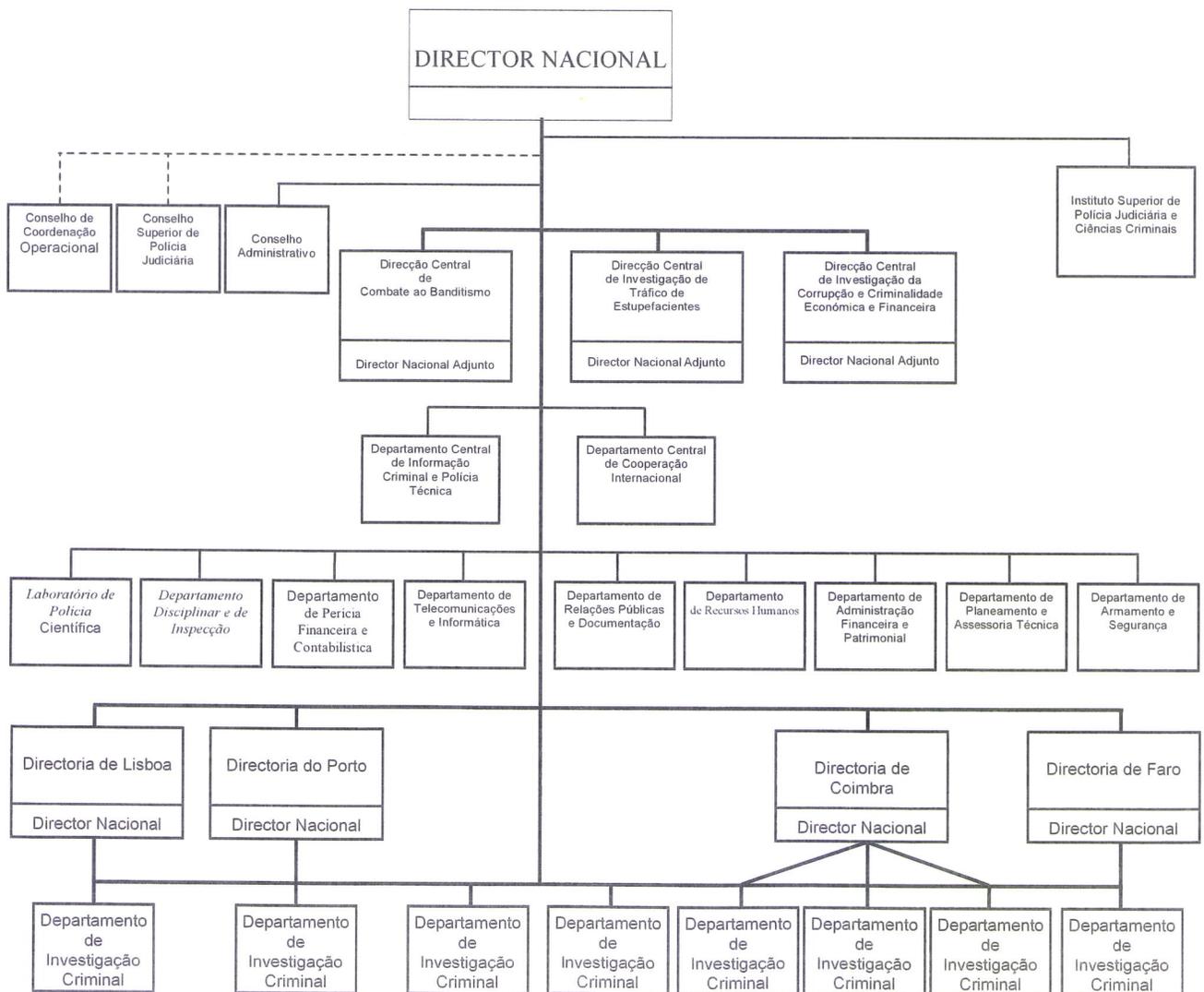


Fig 17 – Organograma da Polícia Judiciária

A Polícia Judiciária tem como primeiro antecedente a Polícia Cívica, criada por D. Luís, em 2 de Julho de 1867, na dependência da Justiça do Reino, cujos comissários, enquanto oficiais da polícia judicial, teriam *"a seu cargo descobrir os crimes ou delitos ou contravenções, coligir provas e entregar os criminosos aos tribunais"*.

Durante o consulado de Sidónio Pais, tal corpo de polícia sofreu uma reestruturação de que resultou a criação da Polícia de Investigação Criminal e em 1922, através de Diploma do então Ministro do Interior António José de Almeida, foram criadas a P.S.P., a Polícia de Investigação, a Polícia Administrativa e a Polícia Preventiva.

De realçar que no ano de 1927, o Decreto 14.657, de 5 de Dezembro, transferiu para o Ministro da Justiça e dos Cultos os Serviços da Polícia de Investigação, situação esta que se tem mantido inalterável até aos dias de hoje, atenta a posição da Polícia Judiciária como órgão de coadjuvação das autoridades judiciárias, Magistratura Judicial e Ministério Público. Constituindo-se a Polícia Judiciária como um corpo de grande especialidade técnico-científica, é sua missão a de, com autonomia na definição técnica, tática da investigação, colher provas para no plano factual e jurídico serem jurisdicionalmente sustentadas.

Cap. V - O Caso Particular da Brigada Territorial n.º 3 da G.N.R.



Fig 18 – Brasão da Brigada Territorial n.º 3

a) Designação e Identificação

A Brigada Territorial n.º 3, da Guarda Nacional Republicana ou Brigada do Alentejo e Algarve, cumpre a Missão Geral da GNR, na área geográfica dos Distritos de Portalegre, Évora, Beja e Faro, e está votada à causa da Segurança e Manutenção da Ordem Pública, bem como à Protecção e Defesa das Populações e da Propriedade Pública, Privada, e Cooperativa.

A Brigada Territorial n.º 3 da G.N.R. ou Brigada do Alentejo e Algarve é uma das Unidades da Guarda – Corpo Especial de Tropas, parte integrante das Forças de Segurança da República, especialmente votada à causa da Segurança e Manutenção da Ordem Pública, bem como à protecção e defesa das populações e das propriedades (particulares, pública e cooperativa), no estrito cumprimento da LEI.

A Brigada é uma Unidade mista (Infantaria e Cavalaria) territorial que cumpre a MISSÃO geral da Guarda, na Zona de Acção constituída pelos distritos de Faro, Beja, Évora e Portalegre. Datam de longe as reclamações dos povos por falta de uma Polícia rural que lhes assegure o livre-trânsito das estradas e caminhos e lhes proteja as propriedades contra os frequentes assaltos de vagabundos e malfeitores que saqueiam os frutos e danificam as culturas. Por despacho publicado na Ordem de Serviço n.º 121 de 30 de Outubro de 1911 «determina-se que marcham amanhã para Évora – 31OUT. a fim de estabelecerem definitivamente a Sede do Batalhão». É nesta data que o Batalhão se instalou no Quartel, em Évora, onde ainda está sediado, publicando então a sua primeira Ordem de Serviço.

Tal dia passou doravante a ser considerado – o DIA DA UNIDADE. Em 26JUN93, pelo Dec.-Lei n.º 231/93 da mesma data, foi a designação da Unidade alterada para Brigada Territorial n.º 3, articulada em Agrupamentos, Grupos, Destacamentos, Subdestacamentos e Postos.

b) Descrição Heráldica

Fig 19 – Brasão da Brigada Territorial n.º 3



Na simbologia do Brasão de Armas da Unidade, o castelo significa o Alentejo e o Algarve, com o seu conjunto de praças fortes tomadas na conquista aos Mouros e a Heróica defesa contra o invasor de Castela. As três faixas ondados representam o Oceano Atlântico, ponto de partida da Epopeia dos descobrimentos, donde sopra a brisa fresca e que torna a costa com as suas areias brancas, lugar apetecido de lazer e sonho. O cavaleiro pelejando é Geraldo Geraides, “O SEM PAVOR”, ligado à História de Évora, cidade onde está sediado o Comando da Brigada.

A divisa “Alentejo e Algarve Guardamos” é o espelho da missão da Unidade, e os Homens que a integram sentem-se como continuadores dos que a conquistaram e defenderam ao longo dos séculos da nossa História. A Brigada do Alentejo e Algarve

instalou-se em Évora, no quartel em que ainda hoje está instalada, em 31 de Outubro de 1911 – tendo passado essa data a ser considerada o Dia da Unidade – publicando a sua primeira Ordem de Serviço. É sua Padroeira N.^a Sr.^a do Carmo em cujo convento, em Lisboa, se encontra sediado o Comando Geral da GNR, existindo uma réplica no Convento do Carmo em Moura onde está aquartelado o Destacamento Territorial de Moura.

Foi seu primeiro Comandante o então Tenente-Coronel Júlio Correia Anianoli de Meneses. Nesta sequência, das disposições legais indicadas, a estrutura formal actual da Brigada Territorial n.º 3 da G.N.R., articula-se da seguinte forma:

- ◆ Comando e Estado Maior sediado em Évora
- ◆ Companhia de Comando e Serviços em Évora
- ◆ Esquadrão de Cavalaria – Comando – em Évora
- ◆ Grupo Territorial de Faro
- ◆ Grupo Territorial de Portimão
- ◆ Grupo Territorial de Beja
- ◆ Grupo Territorial de Évora
- ◆ Grupo Territorial de Portalegre.

Dispõe de Destacamentos Territoriais em:

- ◆ Faro, Tavira e Loulé
- ◆ Portimão, Silves e Albufeira
- ◆ Beja, Moura, Almodôvar, Aljustrel e Vila Nova de Milfontes
- ◆ Évora, Estremoz, Montemor-o-Novo, Reguengos de Monsaraz e Mora
- ◆ Portalegre, Elvas, Nisa, Ponte de Sôr e Fronteira

Tem ainda o seu dispositivo – Postos Territoriais – em 124 localidades dos Distritos indicados.

c) Missão

A Unidade tem uma organização mista - Infantaria e Cavalaria - de carácter Territorial que cumpre a MISSÃO geral da Guarda, na Zona de Acção constituída pelos Distritos de Faro, Beja, Évora e Portalegre.

Tem como **Missões:**

- Policiais
- Ordem Pública
- Fiscalização e Regulação de Trânsito
- Segurança
- Militares – Defesa Nacional
- Auxílio e Socorro
- Representação – Honras de Estado
- Instrução

d) Organização

Para cumprimento da sua Missão, a Brigada tem a organização geral, já supra indicada.

e) Descrição Geral

A ZA de Acção da Unidade compreende os distritos de Faro, Beja, Évora e Portalegre, como já vimos. Confina a Norte com a Brigada n.º 5 (Coimbra – através do Distrito de Castelo Branco) e a Oeste com a Brigada n.º 2 (Lisboa – através do Distrito de Setúbal) e o Oceano Atlântico, a Leste com a Espanha e a Sul com o Atlântico, onde a “Terra acaba e o mar começa”. A Fronteira terrestre estende-se por 410 Kms e a marítima por 260 Kms, sendo uma das fronteiras da União Europeia.

A sua área de responsabilidade estende-se por cerca de 28.600 Km², que constitui aproximadamente 1/3 da extensão de Portugal Continental. A Unidade apresenta sob o ponto de vista orográfico, três zonas distintas:

A planície Alentejana – peneplanície de erosão com elevações dispersas com altitudes médias de 200/300 metros com vales abertos e dobras montanhosas facilmente controláveis.

A Serrania Algarvia que se explana ao longo da fronteira do Baixo Alentejo e o Algarve.

A faixa litoral Algarvia.

Salientando-se entre estas duas zonas uma faixa denominada BARROCAL, ou zona de transição.

A rede hidrográfica da ZA da Brigada é reduzida, pois há apenas a registar os rios Tejo, Guadiana e Sado. Para suprir a necessidade da água tem-se recorrido à construção de barragens e albufeiras, tais como Póvoa, Maranhão, Caia, Montargil, Divor, Degebe, Roxo, Santa Clara, Bravura e Arade. Como consequência, é reduzida a produção de energia eléctrica, que se situa em cerca de 2% da produção nacional.

Existem duas regiões climatéricas bastante distintas:

A **Alentejana**, com um clima tipo continental, Verão quente e seco e grandes amplitudes térmicas.

A **Algarvia**, com influência mediterrânica, com clima ameno no Inverno e quente e seco no Verão.

A população é gente boa, trabalhadora, hospitaleira e amiga, sediada na ZA da Unidade e cifra-se em aproximadamente 850.000 pessoas, não atingindo portanto 10% da população portuguesa, o que dá uma densidade de população média de 33 habitantes por Km². A casa tipo do Alentejo e do Algarve é simples, térrea, caiada (normalmente de branco, com barras) e com chaminé. Os telhados são pouco inclinados ou substituídos por terraços (*Açoteias*) no Algarve, servindo para encaminhar a água que falta para as cisternas e subsidiariamente para secar os frutos.

A rede viária da área da Unidade é razoável. A rede ferroviária é reduzida e actualmente em recessão, sendo todavia de destacar a Linha do Sul (Lisboa – Algarve) e a de Leste (Abrantes – Elvas). Os Portos mais importantes são: Portimão; V. R. S. António, Sagres; Vilamoura ; Faro; Olhão ; V. N. Milfontes. Há a salientar os seguintes Aeródromos: Faro, Beja (civil e militar), Penina (Portimão) e Évora.

A área da Brigada é uma área essencialmente agrícola, destacando-se fundamentalmente a cultura dos cereais, salientando-se:

No Alentejo predomina a cultura do trigo, actualmente em escala reduzida.

No Algarve – onde há a referenciar os pomares, as hortas e as estufas.

No aspecto florestal têm supremacia a oliveira, a azinheira e o sobreiro, donde se extrai a cortiça que representa $\frac{3}{4}$ da produção mundial. A pecuária anda ligada à agricultura, sobressai na ZA da Brigada e compreende a criação de suínos, bovinos e ovinos, equídeos e touros de lide, no Alentejo e dos caprinos e asininos no Algarve. O gado suíno encontra o seu excelente habitat sobretudo nos montados do Alentejo. É de salientar o trabalho de coudelaria de Alter, em Alter do Chão, na criação do cavalo Alter – genuíno cavalo português.

Os principais recursos minerais existentes no subsolo da área da Unidade são:

- Urânio – em Nisa
- Manganês – em Mértola, Castro Verde, Ferreira do Alentejo e Odemira
- Cobre – em Aljustrel e Castro Verde, (Neves Corvo), extracção de 1 milhão de toneladas ano.
- Sal gema – em Loulé
- Mármore – em Borba, Vila Viçosa, Estremoz e Viana do Alentejo
- Águas minerais – em Castelo de Vide, Cabeço de Vide, Moura e Monchique.

A indústria é pouco significativa na ZA da Brigada e representa menos de 3% do sector nacional. A pesca com valor económico acentuado é uma actividade a salientar em especial no litoral algarvio, tendo pequena expressão no litoral alentejano. São de salientar pela tonelagem das capturas os seguintes portos:

- | | |
|---------------------|-------------------|
| - Olhão | - Abufeira |
| - V. R. S. António | - Portimão |
| - Faro | - V. N. Milfontes |
| - Lagos | - Fuzeta |
| - Zambujeira Do Mar | - Quarteira |
| - Tavira | |

O Turismo pode considerar-se uma actividade de relevo na área da Brigada.

Monumentos de todas as épocas e características, nomeadamente os militares, de cultos, pré-históricos, romanos e árabes. Não podemos deixar de referir a cidade de Évora - Património Mundial. Refiram-se também, outras localidades com importância monumental tais como Mértola, Silves, Elvas etc. Estão identificadas Termas em Castelo de Vide, Cabeço de Vide, Moura, Monchique, que são procuradas para tratamentos de diversas enfermidades tais como hipertensão, diabetes, reumatismo, cutâneas, etc.

Toda a orla algarvia dispõe de ótimas praias bem conhecidas em todo o mundo, mas também a costa alentejana dispõe de praias já procuradas por muitos veraneantes. Como lembrança do passado e conhecimento dos vindouros recordam-se aqui os valores mais destacados na ZA da Unidade onde o Artesanato é variado, típico e genuíno. São de destacar: Tapeçarias – em Arraiolos e Portalegre; Olaria – em Redondo, S. Pedro Do Corval, Estremoz, Viana Do Alentejo, Nisa, e Porches; trabalhos em Cobre e Estanho – em Reguengos de Monsaraz, Loulé e Vila Viçosa; trabalhos em Cortiça – em quase todo o Alentejo e parte da Serra Algarvia; trabalhos em Esparto – no Algarve; trabalhos em Buinho – no Alentejo.

REFLEXO DO SEU POVO, TRADIÇÕES, COSTUMES, USOS E SABER

Há a destacar o Folclore, salientando-se Grupos Corais no Alentejo, nomeadamente em Portel, Redondo, Barrancos, Ferreira do Alentejo, Pias, Moura, Serpa, etc., e o Grupo Coral da Brigada n.º 3 da GNR, com prestígio internacional. No Algarve destacam-se Ranchos Folclóricos em Moncarapacho, Alte, Luz de Tavira, Santo Estêvão, Calvário, etc., e o Grupo Musical do Algarve da Brigada n.º 3 da GNR, que apesar da sua recente formação já é solicitado para actuações em todo o País. A Gastronomia é um atractivo adicional na ZA da Brigada, sendo também de salientar pelo seu saber ancestral e riqueza de produtos, prazer para os olhos e encanto das papilas gustativas:

No Alentejo destacam-se a Açorda; o Gaspacho; a Sopa de Beldroegas com Queijo e ovo; a Sopa de Cação; as Migas com carne de Porco; o Ensopado de Borrego; a Carne de Porco à Alentejana; os Pézinhos de Porco de Coentrada. Nos Doces a Encharcada; a Sericaia; as Tibornas; as Quejadas; as Filhós e as Azevias.

No Algarve nos pratos preparados com recursos do mar destacam-se e nelas as amêijoas na cataplana; os choquinhos com tinta; as lulas cheias; os mais diversos mariscos. Nos doces: os morgados; o Toucinho do céu; variados bolos de amêndoa; os D. Rodrigo; os merengues, etc..

Por finalizar, digamos que a Brigada tem bastantes preocupações culturais pois além de colaborar a todos os níveis com as mais diversas Entidades, mantém em actividade os seus Grupos de Cantares Alentejanos e de Música Regional do Algarve, que já referi, e tem em actividade Escolas de Equitação em Évora, Loulé, Montemor-o-Novo, Elvas e outras localidades, onde a juventude aprende os segredos da “Arte de Bem Calvagar em Toda a Sela”, e o Grupo de Torneios Mediavais, que promove a realização de reposições históricas. A Unidade colabora na revista “Pela Lei e Plea Grei” editada pelo Comando – Geral da Guarda, órgão de divulgação do Corpo, sucessora da revista “O Três da Guarda”, editada então pela Brigada n.º 3.

f) Caracterização dos Mecanismos para a Tomada De Decisão

Para o cumprimento da sua missão, a Brigada articula-se de forma organizada em níveis formais regulamentadores de todo o processo tendente à tomada de decisão, a saber;

- ◆ Comandante da Brigada
- ◆ Comandante do Grupo Territorial / Companhia
- ◆ Comandante do Destacamento Territorial
- ◆ Comandante de Posto Territorial

Independentemente da sua posição hierárquica todos os militares da GNR, estão subordinados aos Princípios Gerais de Conduta, expressos no art.º 1.º da Portaria n.º 722/85 de 25 de Setembro (Regulamento Geral do Serviço da GNR) que dispõe:

Em todos os seus actos, o militar da Guarda Nacional Republicana deve manifestar dotes de carácter, espírito de obediência, de sacrifício e aptidão para bem servir, que lhe permitam e lhe dêem capacidade para velar activamente pelo respeito das leis e protecção da população e da propriedade, através do cumprimento das mais diversificadas missões policiais. Estas serão: de segurança, de Ordem Pública, militares, de apoio e socorro e honoríficas que lhe impõem um empenhamento continuado e devotado ao serviço da Lei e da Grei. Tais missões obrigam o militar a nortear a sua conduta pelos **princípios** a seguir mencionados, que constituem o seu código de honra;

- 1.º Cumprir a missão com total isenção, doação e disponibilidade, respeitando a lei e a causa e o interesse públicos;
- 2.º Servir a colectividade nacional e proteger todas as pessoas contra os actos ilegais;
- 3.º Respeitar a dignidade humana e proteger e defender os direitos fundamentais de todas as pessoas;
- 4.º Recorrer à força somente quando for estritamente necessário, e, na medida exigida pelo cumprimento das suas funções;
- 5.º Não divulgar informações que se revistam de confidencialidade, a não ser no cumprimento das suas funções ou quando as necessidades de justiça o exigirem;

- 6.º Não infligir, instigar ou tolerar actos de tortura ou de qualquer outro tipo de castigo cruel, inumano ou degradante, nem invocar ordens dos seus superiores para os justificar;
- 7.º Não praticar o abuso da autoridade;
- 8.º Combater e opor-se vigorosamente a todos os actos de corrupção;
- 9.º Dignificar o corpo militar a que pertence através dos actos que pratica, do apurmo com que se apresenta e da competência profissional que evidência;
- 10.º Ter como lema a integridade de carácter, a honra pessoal e o engandecimento da Pátria.

Por outro lado e, simultaneamente, estão observados aos Princípios Gerais de Comando. Estes, definem os conceitos em que se devem basear as normas para alcançar a disciplina, estimular a iniciativa, exigir responsabilidades, zelar pelos subordinados e formular a orientação geral que visa atingir os objectivos do serviço da Guarda. A disciplina, cujo conceito e bases estão definidos no Regulamento de Disciplina da GNR, manifesta-se: pela subordinação hierárquica; pelo respeito mútuo entre todos os postos pela obdiência confiante, conscienciente e imediata às ordens recebidas; pela vontade sincera e manifesta de se alcançar o objectivo fixado; pela aceitação convicta dos princípios enunciados nos regulamentos que pautam a actividade dos militares da Guarda.

A iniciativa deve ser desenvolvida e incentivada em todos os graus hierárquicos, em operações de manutenção da ordem. De modo geral, na execução do serviço policial: inspira aos chefes actos decisivos; mantém os subordinados constantemente em condições de pôr em prática as intenções do comando; faz com que se empenhem todas as faculdades na procura e emprego dos meios mais eficaz para atingir o fim em vista. Tem, assim, uma forte relação com o espírito de missão, de que não pode dispensar-se todo aquele que se vincula ao serviço da Guarda, sobretudo se desempenha funções de comando, seja de que escalão for.

A responsabilidade é consequência da iniciativa e da autoridade, de que se está investido. Todo aquele que comanda tem o dever de assumir quando decide ou actua. Ele deve dar as ordens de forma que, depois de executadas, as responsabilidades fiquem sempre claramente definidas e exigir a aplicação deste conceito a todos os escalões subordinados. Para se exercer cabalmente, funções de comando, não pode deixar de se cultivar o gosto da responsabilidade.

Aos superiores cumpre instruir e exercitar os subordinados no conhecimento da legislação em vigor, na sua valorização profissional e na preocupação permanente do zelo pelos valores do património nacional, especialmente daqueles que estiverem ao seu cuidado ou cuja utilização e emprego lhes sejam confiados. Estes factores aplicados com inteireza de carácter, em plena doação de serviço aos outros, são os mais válidos para o fortalecimento do espírito de corpo, porque desenvolvem o sentimento de camaradagem, que é indispensável para a convergência de esforços.

Para além do que estiver regulamentado ou determinado, de forma legal, os comandos dos vários escalões têm sempre necessidade de difundir ordens e formular directivas, para a coordenação e execução das várias actividades, pelas quais são responsáveis: a utilização mais rendível dos meios humanos e materiais de que dispõem. O superior tem o indeclinável dever de assegurar o cumprimento exacto de todas as suas ordens, qualquer que seja o posto dos militares a quem são dadas, recorrendo, para isso, se for necessário, aos meios facultados pelas leis e pelo regulamento de disciplina militar. Todas as ordens e comunicações são transmitidas pela cadeia de comando, excepto em casos extraordinários e urgentes, devendo nestes casos, os que as receberem, informar logo que possível o seu chefe imediato da recepção dessas ordens, e bem assim, da sua execução ou do procedimento adoptados. (Cfr. Art.º 2.º da Portaria n.º 722/85 de 25SET).

Já que, como Comandante dos Escalões de Comando identificados, e constantes no art.º 3.º do R.G.S.G.N.R. (assim se designará a partir deste momento no presente trabalho a Portaria n.º 722/85 de 25SET) é-lhes determinado, como se segue:

Os comandantes destes escalões são os primeiros responsáveis pela disciplina, aprumo, educação, instrução, administração e serviço dos militares que comandam, competindo-lhes:

Preparar as suas unidades ou subunidades para o cumprimento das respectivas missões especificadas e para o bom funcionamento dos seus serviços tendo, para o efeito, a máxima autoridade sobre os seus subordinados e a máxima responsabilidade para com os seus chefes directos;

Fazer desempenhar, pelos subordinados, as funções que lhes são atribuídas pelas leis, regulamentos e directivas superiores, tomando as medidas que julgarem necessárias para o cabal desempenho daquelas funções, pelas quais são responsáveis;

Dar as ordens gerais, segundo as circunstâncias, tendentes à boa execução do serviço, tendo em vista que aquelas ordens nunca sejam contrárias aos preceitos

regulamentares, nem entrem a iniciativa dos chefes sob cujas ordens sirvam, nem a dos seus subordinados;

Desenvolver o espírito de iniciativa e conseqüente responsabilidade dos seus subordinados.

Para além das regras gerais, a que todos os escalões de Comando dizem respeito, também cada um dos mesmos, tem consignado regulamentarmente deveres e atribuições referentes às funções de serviço interno.

Assim:

O Comandante da Brigada:

O Comandante de Unidade exerce a sua autoridade sobre todos os serviços e actividades da unidade que comanda e, tem por objectivo principal, a preparação moral, física e técnica do seu efectivo para as missões específicas do serviço da sua unidade.

A responsabilidade do comandante requer uma autoridade indiscutível, que deve exercer plenamente, com firmeza indispensável, sem embargo de procurar constantemente a adesão e a participação activa dos seus subordinados. Pode delegar autoridade, mas nunca responsabilidades.

Em casos especiais e pontuais, o comandante pode deixar de observar temporariamente as regras prescritas neste Regulamento, devendo, no entanto, dar imediato conhecimento superior da decisão tomada e respectiva justificação.

Ao Comandante, além dos deveres que lhe são conferidos por este e outros regulamentos, compete:

- ◆ Garantir a disciplina pela qual é responsável;
- ◆ Promover a organização do serviço de segurança dos aquartelamentos da sua unidade;
- ◆ Superintender na administração da unidade;
- ◆ Preparar os seus subordinados em conformidade com a missão atribuída à unidade, procurando conservar-lhe sempre vivos os sentimentos da honra e do dever e desenvolver entre eles o espírito de corpo;
- ◆ Desenvolver a iniciativa dos subordinados, exigindo que todos conheçam as suas funções, de forma a assegurar a sua execução de uma maneira rápida, metódica e eficiente;
- ◆ Assegurar a perfeita utilização e conservação do material distribuído à unidade;

- ◆ Determinar que sejam elaboradas as ordens e instruções que julgar necessárias para a boa execução das várias actividades da unidade;
- ◆ Tomar as medidas convenientes à obtenção do bom nível moral e bem-estar do pessoal;
- ◆ Empregar os meios necessários no sentido de conservar a saúde do pessoal e a higiene dos aquartelamentos ouvido o médico da unidade. Em caso de acidente pessoal grave ou hospitalização, mandar dar conhecimento do facto à respectiva família;
- ◆ Fazer uma distribuição judiciosa das diferentes dependências dos aquartelamentos;
- ◆ Fiscalizar todas as actividades da Unidade pelas inspecções a que procede, pelas revistas que passa e pelo exame dos relatórios ou participações que recebe;
- ◆ Conhecer do mérito e comportamento dos seus subordinados e prestar as informações individuais sob todo o pessoal, de acordo com as determinações em vigor;
- ◆ Colocar os sargentos e praças nas companhias ou subunidades equivalentes e transferi-los de uma para outras, quando haja conveniência para o serviço, para a disciplina, ou a pedido, por circunstâncias atendíveis e ouvidos os respectivos comandantes de subunidades;
- ◆ Propor a colocação e transferência dos oficiais da unidade;
- ◆ Propor, devidamente fundamentada, a saída do activo ou da efectividade de serviço qualquer oficial, sargento ou praça, conforme as disposições expressas no estatuto do militar da Guarda;
- ◆ Assegurar-se do bom tratamento, higiene e alimentação dos animais presentes na unidade, formulando, ouvido o veterinário e as instruções relativas a estes serviços;
- ◆ Colocar nas companhias e esquadrões e transferir de uns para outros os cavalos e cães;
- ◆ Velar pela estrita execução das ordens que der;
- ◆ Fiscalizar a escrituração e a contabilidade das companhias ou subunidades equivalentes e verificar o estado de pagamento individual, bem como os fundos à responsabilidade das mesmas;

- ◆ Passar revista ao material em carga às companhias ou subunidades equivalentes e inspecionar o fardamento e calçado;
- ◆ Nomear para os diversos impedimentos, sob proposta, as praças da unidade;
- ◆ Presidir às juntas de saúde;
- ◆ Resolver todos os assuntos que lhe forem submetidos a despacho;
- ◆ Atender, em conformidade com os regulamentos, as reclamações que lhe forem apresentadas;
- ◆ Resolver, como julgar conveniente, todos os pedidos de licença que sejam da sua competência;
- ◆ Assinar a correspondência da unidade e a ordem de serviço;
- ◆ Mandar passar, sempre que lhe sejam solicitados e desde que não haja inconveniente, os certificados do que constar nos livros e documentos do arquivo.

A inspecção e o comando das forças, sob as suas ordens, estende-se a todos os ramos de serviço e actividades, até aos mínimos detalhes, e, por isso, o comandante da unidade deve examinar, com zelo incessante, se todos os serviços são redigidos e administrados conforme os regulamentos e ordens em vigor; considerando-se em serviço permanente e devendo como inspector, visitar os comandos subordinados e os postos da zona de acção da sua unidade, da forma que julgar mais conveniente, de modo a manter o regular funcionamento de todos os ramos de serviço a seu cargo.

O Comandante, sempre que ache conveniente, deve promover reuniões de comando para estudar os problemas ou marcar orientações; manter todas as suas atribuições e deveres de comando sobre as subunidades ou quaisquer outras forças que, permanente ou temporariamente, se separem da unidade, salvo os casos que indiquem taxativamente a sua subordinação a outros comandos.

A autoridade do comandante deve fazer-se sentir, em geral mais por um impulso regulador do que propriamente pela acção directa; ele deve ser o recurso e o apoio de todos.

O Comandante do Grupo ou Companhia:

O Comandante de Grupo, ou subunidade equivalente ocupa lugar de charneira na cadeia de comando mais elevado, em que é possível e imprescindível, o mútuo conhecimento pessoal e individual entre todos (comandante e comandados), o exemplo e a

acção daquele em favor da proficiência da subunidade. Na construção do espírito de corpo tem o maior peso de entre todos os postos de comando.

É no Comando do Grupo, ou subunidade equivalente, que recai a mais elevada quota de responsabilidade na valorização individual, tanto nos aspectos técnicos como nos de ordem moral e física; o comandante deste escalão é, portanto, um condutor de homens e o executor, por excelência, das ordens do comando.

Relativamente ao escalão que comanda, tem missão idêntica à do comandante de unidade e é o principal responsável por todos os serviços da sua subunidade, sendo perante o comandante da unidade, o único responsável pela disciplina, segurança, instrução, administração, escrituração, distribuição do serviço, educação militar e higiene da subunidade, bem como dos animais, material e quartéis que lhe estejam distribuídos. A sua responsabilidade só cessa quando, para obstar a qualquer inconveniente, transgressão ou deficiência, tenha esgotado todos os meios legais ao seu alcance e tenha disso participado superiormente.

Ao Comandante de Companhia ou subunidade equivalente, além dos deveres que lhe são conferidos por este e outros regulamentos, compete:

- ◆ Assegurar a disciplina na subunidade que comanda;
- ◆ Garantir a segurança das instalações pelas quais é responsável e do pessoal e material que as ocupa;
- ◆ Desenvolver e orientar a educação militar e cívica do seu pessoal em termos que lhe permitam formular um juízo correcto quanto à sua personalidade, méritos e aptidões; prestar-lhe apoio nas dificuldades que denote e zelar cuidadosamente pelos seus justos e legais interesses;
- ◆ Accionar e dirigir toda a actividade de instrução da sua subunidade segundo as directivas do comandante da unidade e em harmonia com as prescrições em vigor;
- ◆ Dar as ordens e instruções que julgar convenientes, em conformidade com as que tiver recebido do comandante da unidade, ou as de sua iniciativa, deixando aos seus subordinados o cuidado da execução, mas velando por que os graduados exerçam de facto a parte da autoridade e iniciativa que lhes é atribuída;
- ◆ Dirigir o pessoal seu subordinado no cumprimento dos seus deveres, deixando-lhe a iniciativa necessária e tomando-lhe a responsabilidade da maneira como usar dessa iniciativa;

- ◆ Inspirar por todos os meios e acima de todos uma recta justiça, exemplar procedimento próprio e confiança nos seus subordinados nos diversos serviços;
- ◆ Promover e manter a boa harmonia em todo o pessoal da sua subunidade;
- ◆ Zelar pelas boas condições de alimentação e pela higiene e saúde do pessoal, tomando as medidas convenientes e propondo as que excederem a sua competência;
- ◆ Distribuir o pessoal que for atribuído à subunidade pelas funções orgânicas, e propor para quarteleiros, com vista à sua nomeação em ordem de serviço, as praças que julgar necessárias e considerar capazes para tal;
- ◆ Não permitir modos inconvenientes dos graduados para com os inferiores;
- ◆ Tomar conhecimento de todas as pretensões, queixas e reclamações legais do pessoal da sua subunidade, dando-lhes o devido destino, depois de devidamente informadas, ou resolvendo-as quando for da sua competência;
- ◆ Informar o comandante da unidade sobre o seu pessoal cuja permanência no serviço não seja conveniente, fundamentando o seu parecer conforme o que se encontra expresso no estatuto do militar da Guarda;
- ◆ Providenciar no sentido de ser organizada e mantida em dia uma relação nominal de todo o pessoal, respectivos endereços e de suas famílias, para efeito de comunicações urgentes;
- ◆ Conceder as licenças e dispensas que esteja autorizado a dar;
- ◆ Nomear, por escala, os oficiais, sargentos e praças para o serviço privativo da subunidade e conceder trocas de serviço quando delas não resulte prejuízo para o serviço ou para terceiros e o pedido seja fundamentado;
- ◆ Mandar formular e assinar, quando esteja no quartel e tratando-se de uma subunidade de reserva, as participações das ocorrências policiais em que tenha tido intervenção o pessoal da sua subunidade e enviar ao seu os indivíduos detidos;
- ◆ Providenciar para que o ficheiro de legislação se encontre actualizado e funcional;
- ◆ Passar frequentes revistas ao fardamento, viaturas, armamento, equipamento e mais material que lhe estejam confiados;

- ◆ Manter uma judiciosa distribuição dos alojamentos e dependências atribuídos à subunidade, visitando-os com frequência e verificando se se conservam sempre limpos e em boas condições de arrumação e utilização;
- ◆ Vigiar o trato, alimentação, e em geral, todos os perceitos higiénicos dos animais que estiverem distribuídos à sua subunidade;
- ◆ Promover e incentivar os meios de cultura atinentes ao prestígio, desenvolvimento e projecção da actividade da Guarda;
- ◆ Quantificar todos os aspectos da actividade da subunidade a fim de obter dados estatísticos, gráficos e indicadores que lhe permitam tomar decisões adequadas nos aspectos custo / eficácia;
- ◆ Submeter a despacho do comandante da unidade o expediente da sua subunidade, de acordo com as instruções em vigor;
- ◆ Tomar as disposições necessárias para uma rápida formatura ou concentração da sua subunidade e, em casos de necessidade, reunir forças suas onde sejam necessárias, dando disso conhecimento e justificação ao comandante da unidade;
- ◆ Deixar indicação do local ou locais onde pode ser encontrado e respectivos itinerários a seguir, sempre que saia do comando da sua subunidade.

Ao Comandante de Grupo Territorial ou Grupo Regional de Trânsito, além do referido anteriormente, compete:

- ◆ Visitar com frequência possível os comandos dos destacamentos territoriais ou destacamentos de trânsito e os postos sob o seu comando, verificando se neles: o serviço decorre segundo as normas em vigor; se o pessoal se apresenta sempre uniformizado; se o seu porte é correcto; se é zeloso no cumprimento dos seus deveres; se tem recebido a instrução adequada para as missões que cumpre; se os animais são bem tratados e alimentados; se os materiais estão convenientemente conservados e em boas condições de funcionamento; se o quartel está irrepreensivelmente limpo, arrumado, de tudo fazendo menção no livro de opinião de ronda existente nos postos;
- ◆ Manter a carta de situação sempre actualizada quanto a pontos e instalações sensíveis, planos de defesa e actividade operacional;
- ◆ Inspeccionar a escrituração das secções ou destacamentos e postos relativa a cada ano económico;

- ◆ Propor a transferência de um para outro posto dos militares sob o seu comando quando as exigências do serviço ou da disciplina assim o aconselhem ou a pedido por circunstâncias atendíveis, justificando-a;
- ◆ Dirigir a administração dos postos, formulando mensalmente, tendo em vista as suas contas correntes, a conta corrente geral da companhia e verificando a legalidade e exactidão dos documentos de despesa;
- ◆ Corresponder-se com as autoridades judiciais, administrativas e autárquicas da sua área sobre assuntos de serviço.

O Comandante de Grupo Territorial ou subunidade equivalente isolada ou independente tem, na parte aplicável, as competências de comandante da unidade.

Do zelo, aptidão e incessante actividade dos comandantes de grupo ou subunidade equivalente dependem principalmente a eficiência do serviço e o bom nome da guarda.

O Comandante do Destacamento Territorial:

O Comandante de Destacamento Territorial é um auxiliar directo do comandante de grupo ou subunidade equivalente, coadjuvando-o em todos os serviços que lhe digam respeito, com relevância para as actividades de instrução dos sargentos e praças, segundo as prescrições que dele receba.

Deve estar sempre em condições de prestar ao seu comandante informação detalhada sobre o nível dos conhecimentos técnicos e militares, da condição física e do estado de espírito de cada um dos seus subordinados.

Ao Comandante de Destacamento Territorial ou Destacamento de Trânsito também compete:

- ◆ Exercer, sob a autoridade do comandante de grupo territorial ou grupo regional de trânsito, o comando do seu destacamento, sendo perante ele o primeiro responsável por tudo quanto a ele diga respeito;
- ◆ Usar da máxima iniciativa, dentro da sua autoridade, relativamente à responsabilidade que lhe é exigida, devendo imprimir uma orientação de moderação e severa imparcialidade nos serviços que lhe são cometidos, evitando atritos e conflitos, resolvendo dificuldades, nunca esquecendo que a Guarda é um corpo militar, que, como tal, nenhuma subordinação deve às outras unidades, seja de que natureza forem, embora com elas concorra em serviço;

- ◆ Instruir cuidadosamente os comandantes dos postos e o restante pessoal do seu destacamento sobre o serviço policial e sobre os diferentes assuntos militares e culturais, uniformizando procedimentos, exigindo que os comandantes dos postos procedam de igual forma para com os seus subordinados;
- ◆ Visitar com frequência todos os postos do seu destacamento, inquirindo e fiscalizando tudo quanto diga respeito ao serviço e ao bom nome da Guarda, verificando se os animais são bem alimentados e tratados, se o material de guerra e de aquartelamento está convenientemente limpo e conservado e se o quartel se conserva em estado de irrepreensível asseio e arrumação, terminando sempre por inquirir das praças se têm algum assunto a apresentar e de tudo fazendo menção no livro de opinião de ronda existente nos postos;
- ◆ Manter a carta de situação sempre actualizada quanto a pontos e instalações sensíveis, planos de defesa e actividade operacional;
- ◆ Informar, pela via mais rápida, não só o comandante da companhia ou do grupo, mas também o comandante da unidade, sobre os factos de gravidade que ocorrerem;
- ◆ Receber, por intermédio dos comandantes dos postos, todas as pretensões, queixas e reclamações dos militares da secção ou destacamento, quando feitas em termos legais, informá-las e enviá-las ao comandante de grupo territorial ou grupo regional de trânsito, se excederem a sua competência;
- ◆ Conceder as licenças e dispensas que esteja autorizado a dar;
- ◆ Providenciar para que o serviço seja igualmente desempenhado por todas as praças em cada posto, procedendo da mesma forma no que respeita a cavalos e cães, devendo para este efeito fiscalizar as escalas do posto e ordenar aos comandantes dos mesmos que se escale o serviço de maneira que a mesma praça ou animal não faça, regra geral, dois serviços violentos consecutivos.
- ◆ Procurar conhecer os seus subordinados, propondo ao comandante da subunidade qualquer transferência que julgue conveniente para o serviço ou disciplina;
- ◆ Possuir relações dos postos da secção com os nomes dos respectivos comandantes e restantes militares que os compõem, assim como da distribuição dos artigos de material de guerra e aquartelamento;
- ◆ Vigiar a maneira como os comandantes dos postos tratam as praças sob as suas ordens, corrigindo abusos, asperezas ou permissividades inconvenientes;

- ◆ Corresponder-se com as autoridades judiciais, administrativas e autárquicas da sua área sobre assuntos de serviço;
- ◆ Mandar comparecer nos tribunais judiciais da sua área, a requisição dos respectivos magistrados, os sargentos e praças quando o motivo da requisição for para deporem como testemunhas;
- ◆ Ter o arquivo da secção ou destacamento e a escrituração sempre em dia, de maneira a poder informar com rapidez tudo o que superiormente lhe for exigido;
- ◆ Enviar, dentro dos prazos estabelecidos, ao comandante do grupo, em conformidade com as determinações em vigor, todos os documentos periódicos.

Do zelo e competência dos Comandantes de Destacamento Territorial e Destacamento de Trânsito depende, principalmente, a eficácia do serviço policial.

O Comandante de Destacamento Territorial ou Destacamento de Trânsito deve deixar indicação do local ou locais onde possa ser encontrado e itinerários a seguir, sempre que saia do seu comando.

O Comandante do Posto Territorial:

O Comandante de Posto (sargento-ajudante, primeiro-sargento ou segundo-sargento ou cabo-chefe) é o responsável pelo cumprimento das leis, regulamentos e quaisquer outras instruções em vigor por parte de todos os militares sob o seu comando. Na sua falta ou impedimento, é substituído pelo graduado mais antigo que faça parte do posto, ou, não havendo graduados, por um soldado convenientemente habilitado para tal fim, nomeado pelo Comandante de Destacamento, ouvido o Comandante de Posto.

O Comandante de Posto deve conhecer bem os seus subordinados de forma a colaborar com o seu Comandante de Destacamento na respectiva apreciação individual. É o responsável pela segurança do quartel, conservação e limpeza de todos os artigos de material de guerra e aquartelamento, bom tratamento e alimentação dos animais, arrumação e limpeza do quartel do posto e porte das praças.

Ao Comandante de Posto, além dos deveres que lhe sejam conferidos por este e outros regulamentos, compete:

- ◆ Ministras às praças do posto a instrução militar e específica da Guarda de acordo com as missões que cumpre e as determinações em vigor;
- ◆ Preparar as praças no serviço de escrituração do posto, de maneira a haver quem o possa substituir na sua ausência;

- ◆ Velar cuidadosamente para que o comportamento das praças se norteie pelas virtudes militares;
- ◆ Vigiar para que o serviço de patrulhas ou quaisquer outros se façam com regularidade, rondando e certificando-se de que aquelas percorrem todo o itinerário marcado;
- ◆ Passar revista a todas as patrulhas antes e após recolherem ao posto;
- ◆ Proceder, no regime interno, como prescrevem este e outros regulamentos aplicáveis, dando às formaturas e revistas o carácter formal e correcto que deve exigir-se, por forma a manter e desenvolver nas praças as qualidades militares;
- ◆ Velar para que os seus subordinados cumpram rigorosamente o plano de uniformes e vigiar para que eles tenham sempre apresentação irrepreensível;
- ◆ Impedir que os seus subordinados se entreguem a diversões impróprias da dignidade que deve caracterizar o pessoal da guarda;
- ◆ Proibir no quartel jogos de azar ou a dinheiro;
- ◆ Não consentir no quartel pessoas à Guarda, a não ser por motivo de serviço ou visita de familiares ou conhecidos dos militares, devendo, no entanto, estas decorrerem no tempo mínimo indispensável;
- ◆ Fazer a nomeação do serviço de maneira que seja igualmente distribuído por todos os homens e animais. Para este fim, não nomear, como regra, o mesmo homem ou o mesmo animal para dois serviços violentos seguidos;
- ◆ Ter a carta de situação sempre actualizada, destacando, pontos e instalações sensíveis, planos de defesa e giros;
- ◆ Fazer com que as praças conservem o seu uniforme, armamento e equipamento em condições de se aprontarem rapidamente para qualquer serviço;
- ◆ Providenciar para que as pessoas que se dirijam ao posto para tratar de qualquer assunto sejam correctamente atendidas e devidamente esclarecidas por si próprio ou por qualquer outro militar seu subordinado;
- ◆ Enviar diariamente ao comandante do destacamento o relatório diário, depois de devidamente registado no respectivo livro;
- ◆ Enviar ao comandante do destacamento três cópias da opinião do rondante, exarada no livro próprio, sempre que o posto seja visitado ou inspeccionado, destinadas àquele e aos comandantes de companhia e de brigada;

- ◆ Enviar, no prazo estabelecido, aos comandantes dos grupos e de destacamento o relatório mensal de serviço relativo ao mês anterior;
- ◆ Ter a escrituração do posto sempre em dia;
- ◆ Administrar os fundos do Posto segundo as normas estabelecidas pelo comandante de grupo, enviando a este, no prazo estabelecido, a conta corrente da receita e despesa relativa ao mês anterior;
- ◆ Ter colocadas na parede as instruções e a parte dos regulamentos de que as praças devam ter mais perfeito conhecimento e, bem assim, a relação nominal dos militares do posto e dos artigos de material de guerra, que a estes estejam distribuídos, não sobrecarregando ou tornando inestético o aspecto do quartel, devendo as instruções fundamentais ser compiladas e metodicamente organizadas em arquivo próprio de fácil acesso e consulta pelo pessoal do posto;
- ◆ Proceder em tudo como se encontra regulamentado ou segundo as instruções dos seus superiores hierárquicos e completamente independentes de outras autoridades.

De tudo o que pude observar, o que mais se destacou foi a cultura organizacional que deixou de ser um elemento periférico na Instituição para se converter num elemento de elevada importância estratégica. O clima organizacional está determinado pela percepção que tenham “os militares da G.N.R.” dos elementos culturais, abarcando estes a maneira de reagir das pessoas frente às características e qualidade de cultura organizacional. Assim, será de destacar a importância da cultura organizacional como factor determinante da eficácia do pessoal, procurando lograr um equilíbrio em que possam interagir os grupos de referência que integram a Brigada, de forma harmonizada e comprometidos com os mesmos ideais. O desenvolvimento da cultura organizacional permite aos integrantes da Instituição certas condutas e inibe outras.

Uma cultura laboral, aberta e humana, motiva a participação e conduta responsáveis de todos os militares da Instituição. Diz, Chiavenato (1994), que “uma organização só existe quando duas ou mais pessoas se juntam para cooperar entre si e alcançar objectivos comuns, que não podem obter-se mediante iniciativa individual.”, e assim se deve destacar que a falha no atingir desses objectivos comuns só pode concretizar-se, se as pessoas que interagem na Instituição, estabelecerem um contacto psicológico suficientemente forte, que lhes permita desenvolver na mesma, actuando de maneira harmoniosa com as leis, regulamentos, valores, estilos de comunicações,

comportamentos, crenças, estilos de liderança, linguagem e símbolos da Instituição. Tais elementos, conformam o que se conhece como Cultura Organizacional, que entre outros critérios se poderá definir como a maneira como as Instituições fazem as coisas, como estabelecem as prioridades e dão importância às diferentes tarefas da Instituição.

A Cultura Organizacional condiciona o comportamento das pessoas, dentro das Instituições, e é ela quem determina o recurso ao enraizamento e permanência da pessoa, gerando nela a eficácia, a diferenciação, a inovação e a adaptação. Infere-se assim, que a Cultura Organizacional é uma das maiores fortalezas da Instituição, se esta se desenvolveu adequadamente, caso contrário constitui uma das principais debilidades. Assim sendo, e por isso, podendo apresentar-se a cultura como uma debilidade, a Instituição deverá definir programas e acções que modifiquem os elementos culturais que impedem que o recurso humano consiga identificar-se com a Instituição e desenvolver um clima de trabalho interessante.

A Cultura Organizacional é, sem dúvida alguma, o integrador de todas as Instituições, e por conseguinte, é um dos factores determinantes na eficácia do militar. Da actuação dela dependem os níveis de produtividade e o Clima Organizacional em que se concretizam os objectivos. Cada Instituição possui a sua própria cultura, tradição, normas, linguagem, estilos de liderança, símbolos, etc., que geram climas de trabalho próprios delas. É por isso, que dificilmente as Instituições reflectem culturas idênticas, porquanto as culturas são muito particulares e cada Instituição tem a sua própria identidade.

O melhor exemplo para esta afirmação, são as Forças Armadas, cuja Missão é a Segurança e Defesa do País. Pois pese embora terem, as Forças Armadas uma Missão definida, as Armas suas integrantes, Armada, Exército e Força Aérea, não têm a mesma cultura e por conseguinte os climas de trabalho diferem numas e noutras, pois a linguagem, os símbolos, os rituais, as crenças, os valores, e as doutrinas são totalmente distintas.

g) A Tomada de Decisão

Nas sociedades modernas, o poder político utiliza como seu meio específico a força, embora se possa manter exclusivamente através dela um dos principais pontos de apoio de poder. Nas democracias actuais consiste no sistema de legislação, de que se apropria ou que constrói. Necessita, assim, de um conjunto de racionalização, através dos quais se mostre como legítimo à sociedade. O Estado consegue, na verdade, exercer tanto mais a sua dominação, quanto mais também faz com que a sua ideologia, penetrando a

sociedade, se transforme em ideologia social comum. Desta forma, a dominação fica camuflada, havendo menos necessidade de recorrer à força. São conceitos fundamentais da Sociologia Política, os de Poder e de Estado. É, no entanto, um atributo essencial deste último a legitimidade, pela qual se consolida a soberania, sem processos adequados de legitimação, quaisquer que sejam os mecanismos que os operem, já que a solidariedade entre o governo e a sociedade é difícil de estabelecer e de manter. Todos os detentores do poder, não são, por isso, indiferentes a uma tal questão. Sabem que é deste modo que obtêm a obediência dos homens conservando-lhes a sensação / ilusão de total liberdade.

A autoridade é legal, na medida em que a obediência, não se estabelecendo mediante uma relação directa com pessoas é de carácter informal e se traduz numa conformidade estrita com as definições jurídicas. Segundo Max Weber, o tipo mais puro de derivação legal é o que se exerce por meio de um Quadro Administrativo Burocrático; sabido que é que o Comando, é a autoridade conferida a um indivíduo para dirigir, coordenar e controlar forças. Logo esta autoridade é conferida pela lei e pelos regulamentos e é acompanhada pela correspondente responsabilidade que não pode ser delegada. O Comandante é o único responsável, em todas as circunstâncias, por aquilo que na sua Unidade executa ou deixa de executar. Para salvaguardar a sua responsabilidade, o Comandante, recorrendo à autoridade de que dispõe, ordena as acções que entenda necessárias ao cumprimento da sua missão, fixando os resultados a atingir para o efeito.

A noção de comando contém implícita a de chefia. A Chefia é a arte de influenciar e dirigir os indivíduos, tendo em vista alcançar-se um fim determinado, duma tal maneira que se consiga da parte daqueles a obediência, a confiança, o respeito e a cooperação leal. Isso consegue-se através duma combinação judiciosa do exemplo, de persuasão, da motivação e da compreensão. No exercício da chefia, o Comandante projecta o seu carácter e personalidade.

A decisão, relativa a qualquer facto, é da única responsabilidade do Comandante, embora possa actuar pelas sugestões de qualquer dos seus subordinados ou colaboradores. A legislação que à GNR incumbe missões é extremamente vasta. Tal legislação determina e condiciona a Missão da Instituição. Os princípios sob os quais se deve desenvolver a Actividade da Instituição, são normas gerais de acção que devem ser respeitadas na conduta. A sua adequada aplicação é essencial ao exercício do Comando. Tais Princípios estão relacionados entre si e são a seguir citados:

- ◆ Princípio da Legalidade
- ◆ Princípio do Objectivo
- ◆ Princípio da Iniciativa

- ◆ Princípio da Concentração de massas
- ◆ Princípio da Economia da Forças
- ◆ Princípio da Mínima Força
- ◆ Princípio da Capacidade de Manobra
- ◆ Princípio da Unidade de Comando
- ◆ Princípio da Segurança
- ◆ Princípio da Surpresa
- ◆ Princípio da Simplicidade;

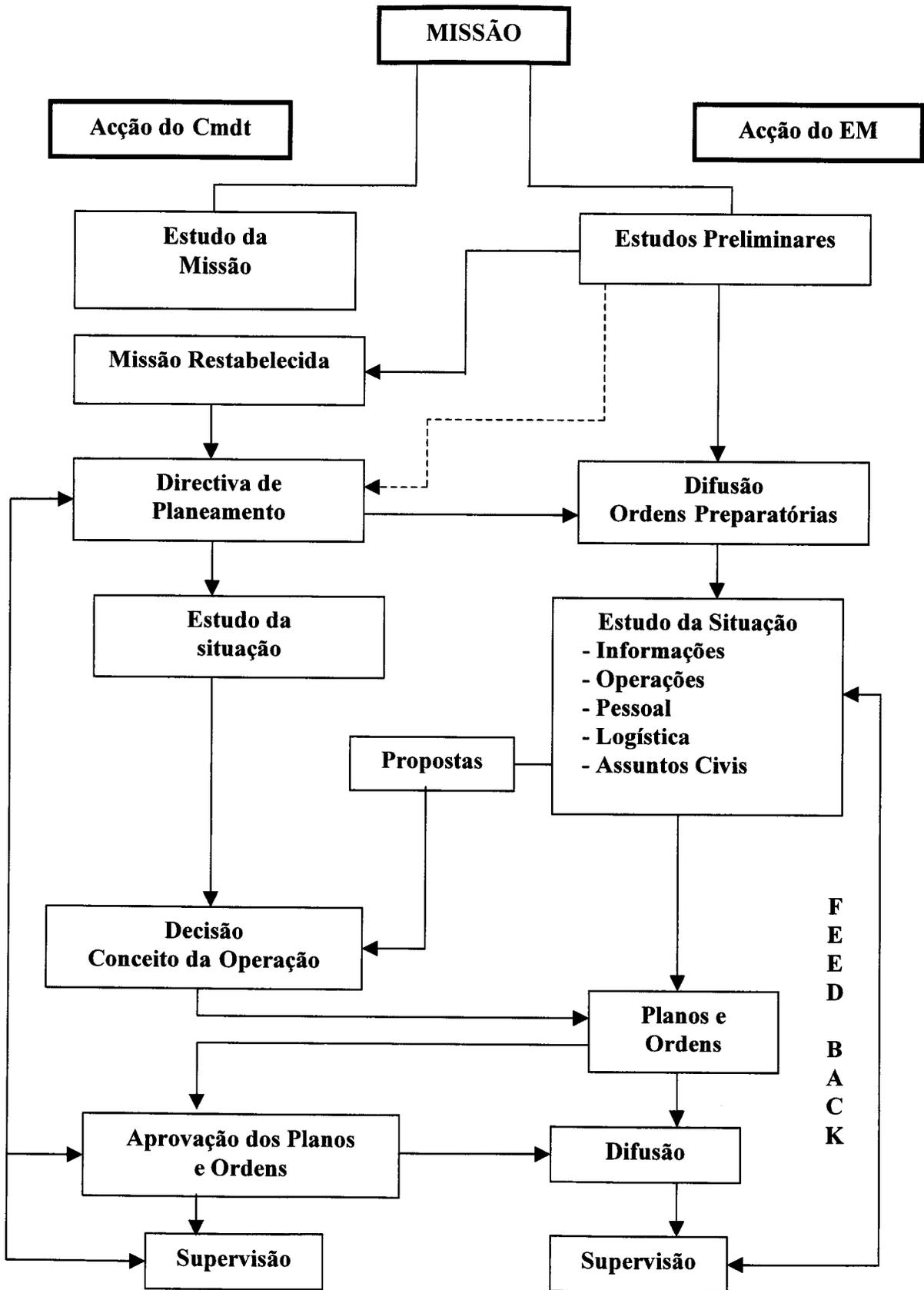
No presente Estudo interessa destacar o *Princípio da Legalidade*, que significa que os actos levados a efeito pela GNR, além de terem um fundamento necessário na Lei, constituem medidas de procedimentos individualizados e com conteúdo suficientemente definido na mesma. Todos os procedimentos estão pois sujeitos à procedência da Lei e à tipicidade legal, pelo que, tendo em vista a proibição do excesso, todas as medidas tomadas devem obedecer aos requisitos da necessidade da exigibilidade, da adequabilidade, da oportunidade e da proporcionalidade.

O Comandante, porque comanda uma Unidade que atinge um volume razoavelmente desenvolvido, dispõe para o exercício do seu comando, considerando o número das tarefas que lhe são inerentes e por razão da sua especialização, de um grupo de militares, cujo conjunto se denomina Estado-Maior.

O Estado-Maior fornece informações e estudos ao Comandante e aconselha-o quando e como lhe for solicitado. O Estado-Maior também tem como função preparar planos e converter as decisões em planos e ordens, que são difundidos a todos os comandos subordinados para planeamento ou execução. Independentemente da missão podem considerar-se as cinco seguintes áreas de interesse de um comando: Pessoal, Informações Operações, Logística e Informação Interna e Relações Públicas.

Sendo certo que a responsabilidade do Comandante consiste em tomar decisões, sobre as quais se baseia todas as acções. É óbvio que a necessidade de tomar decisões se verifica em todos os campos da actividade da Instituição, todavia o estudo aqui desenvolvido, só se debruçou no âmbito da Unidade e portanto aos níveis da Brigada, do Grupo (Companhias), do Destacamento e do Posto.

Todas as decisões são planeadas na Missão e nos condicionamentos impostos ao seu cumprimento. A Missão é um factor básico a considerar para se chegar a uma decisão. Apresenta-se o esquema tipo para a segurança das acções de Comando e Estado-Maior, que culmina com a DECISÃO e que se desenvolve da seguinte forma:



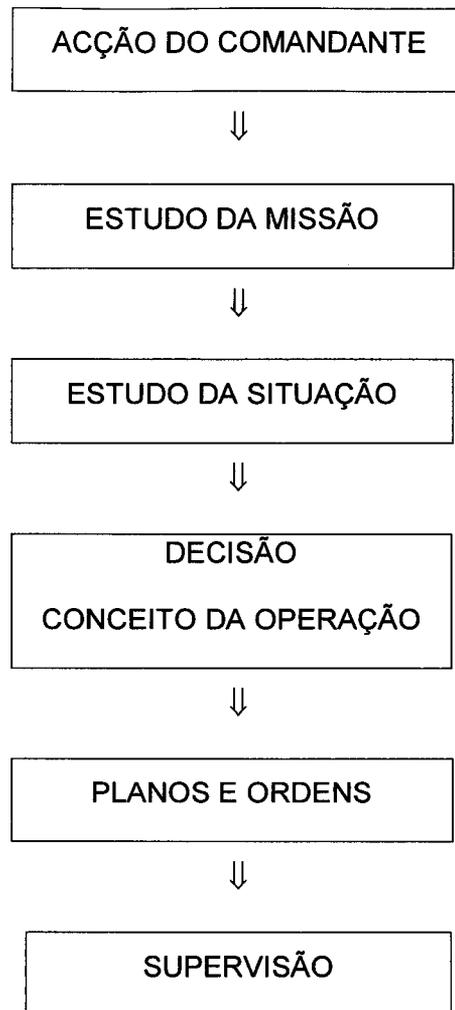
Quadro 3 – Processo de Decisão

A DECISÃO, consiste na formulação da modalidade que o comandante escolheu para cumprir a Missão.

h) Modificações nas Acções de Comando

Muitas vezes, a sequência de acções anteriormente exposta obriga a perdas de tempo e não se coaduna com situações como as de grande movimento. Consequentemente, os Comandantes e os seus Estados-Maiores devem ser capazes de realizar várias acções em poucos minutos, o que exige treino, experiência, organização e grande disciplina intelectual e de trabalho. As decisões serão baseadas em estudos de situação rápidos, as recomendações do estado-maior serão prontamente prestadas, as ordens serão, em grande parte dos casos, verbais e parcelares. As técnicas variarão, na sua aplicação, de acordo com o tempo disponível, a personalidade do Comandante e a capacidade profissional do estado-maior.

Na Guarda Nacional Republicana, muitas são as situações, particularmente ao nível dos escalões inferiores mais frequentemente chamados à intervenção policial directa imediata, em que o Comandante não dispõe do Estado-Maior para o apoiar nas suas decisões. Nestas circunstâncias, o processo da decisão deve respeitar, quanto possível, o esquema-padrão aqui apresentado, sendo normalmente eliminados os passos em que é indispensável a intervenção do Estado-Maior.



Quadro 4 – Sequência Simplificada das Acções de Comando

i) A Articulação

A GNR, é um Corpo Especial de Tropas, Força de Segurança, com carácter centralizado, articulado em quatro escalões subordinados hierarquicamente ao respectivo comando:

- A Brigada
- O Grupo / Companhia
- O Destacamento
- O Posto.

A **Brigada** constitui uma grande Unidade da GNR, que agrupa sete pequenas unidades dispersas por toda a área da Zona de Acção. A sua composição inclui órgãos de Comando, Estado-Maior, e, elementos do âmbito operacional, logístico e administrativo.

Os **Grupos** são as subunidades em que se articula a Brigada. Constitui um escalão eminentemente administrativo-logístico que enquadra vários destacamentos, e têm à sua responsabilidade um determinada zona de acção, que no caso dos grupos territoriais coincide em regra com a área do distrito administrativo;

Os **Destacamentos** constituem um Escalão eminentemente operacional que no caso do dispositivo territorial agrupa um número variável de postos. O conjunto das respectivas áreas de intervenção constitui a sua ZA.

O **Posto** é a mais pequena unidade da orgânica da Guarda que no dispositivo territorial constitui o escalão, que fundamentalmente detém a responsabilidade operacional, quase exclusiva, da missão de polícia geral atribuída à Guarda.

j) Análise da Observação Efectuada

A Constituição da República Portuguesa consagra o seu art.º 272.º à POLÍCIA, definindo-lhe funções e limites de actuação. Dispõe o citado artigo que “a Polícia tem por funções defender a legalidade democrática e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos”. São, assim, funções de Polícia (funções como um todo, isto é, independentemente da repartição de competências entre os diversos serviços com atribuições policiais): defender a legalidade democrática, garantir a segurança interna e garantir os direitos dos cidadãos.

Dispõe o art.º 272.º n.º 2, da Constituição da República, que as medidas de polícia, além de típicas, não devem ser utilizadas para além do estritamente necessário. Isto significa que o emprego de qualquer medida de polícia deve ser sempre justificada pela estrita necessidade dessa medida, já que “medidas de polícia” são os actos que a polícia pode praticar para a realização das suas funções. A ética policial, em particular, não constitui uma ética à parte, distinta da ética penal, é antes a expressão no contexto policial, da ética penal. Os polícias devem satisfazer as inúmeras exigências que todas as demais pessoas, acrescentando-lhes as exigências inerentes às suas funções e às circunstâncias em que devem decidir e agir. Os valores fundamentais, que à Polícia cumpre realizar no exercício das suas funções, são os próprios valores da democracia – soberania, respeito dos direitos humanos, culto da liberdade e da legalidade – conjugados com as funções constitucional e legalmente atribuídas às polícias e aos seus pressupostos e que são: Profissionalismo, Legitimidade, Responsabilidade e Autonomia.

Eis o que encontramos no estudo a que procedemos.

Em sentido sociológico, uma profissão é um grupo constituído, cujas funções exigem um complexo de conhecimento necessitando de um processo específico de funções e cuja aplicação às variadas situações concretas impliquem uma certa autoridade de apreensão, no quadro das orientações gerais difundidas por uma ética profissional mais ou menos controlada. Verificamos, assim, que o recrutamento dos militares é feito na base de critérios objectivos, escolares intelectuais e físicos, acompanhado pelo desenvolvimento de uma formação intensiva de tipo superior.

Esta perspectiva, acentuando o poder de apreciação e de decisão de que dispõe o agente de polícia perante as situações concretas, leva também a considerar a necessidade de uma ética policial e de uma deontologia profissional para orientar o seu trabalho. Tal profissionalismo, verificámos, não é um factor de comodidade, mas sim de insegurança, de incomodidade, quer para a Instituição quer para o agente, e ainda para o Sistema Político.

Para o Sistema Político, na medida em que o poder de apreciação e de decisão que é conatural ao profissionalismo da polícia pode gerar dúvidas sobre a eficácia das decisões políticas, dado que entre as decisões políticas e a interacção policial se intromete uma decisão policial para a sua aplicação. Por vezes, constata-se que pode constituir um facto de instabilidade para a Instituição e seus militares, obrigando-os a interrogar-se sobre a sua função e a perceber que o seu comportamento os implica na produção da ordem que geram as decisões do sistema político, e, no modo como este tomará forma sobre o terreno das realidades concretas e quotidianas.

Foram analisados na actividade da Brigada, duas formas de funcionamento face ao poder político. Uma em que se verifica, que a Brigada é um instrumento relativamente passivo, executando mecanicamente as directivas e as normas que emanam do poder político; outra na qual a Brigada actua com uma certa autonomia na apreciação da necessidade de intervenção e na escolha dos meios para o fazer, funcionando como uma instância relativamente autónoma face ao poder político, apesar de tudo, e naturalmente dirigida e controlada democraticamente, pelo mesmo. Foram analisados os parâmetros do profissionalismo que se revela fundamentalmente pela eficácia da acção policial, que depende não só da formação dos militares da Brigada, mas também do seu Comando e do seu equipamento. Encontram-se militares bem formados, bem dirigidos e equipados, condições fundamentais para realizarem com eficácia as suas tarefas.

Os militares da Brigada, deparam-se, no cumprimento da sua missão, com problemas éticos, que se identificam em três categorias: **Dilema ético, Falta de conhecimento, Precipitação.**

- ◆ **Dilema Ético** - O militar da G.N.R., é frequentemente confrontado com a escolha entre várias alternativas, não sendo nenhuma delas inteiramente satisfatórias sobre a perspectiva moral.
- ◆ **Falta de conhecimento** - O militar da G.N.R., julga fazer bem, mas faz mal, por falta de conhecimento, por falta de experiência ou porque não sabe identificar os valores que estão em jogo.
- ◆ **Precipitação** - O militar da G.N.R., por vezes encontra-se dominado pela emoção ou em estado de stress, o que o leva a usar abusivamente a força. Na Brigada, os militares, como agentes sociais procuram manter um padrão de comportamento sólido, mas que se verifica variar conforme as situações em que se encontram.

Como exemplo citarei três tipos identificados: Nas tarefas da sua missão, seguem um padrão normativo e extremamente profissional, que se mantêm no caso das “admissões” e “despedidas”, mas variáveis consoante o militar e com a situação. Já no caso de festas e cerimónias “particulares”, os militares sem excepção, agem de forma totalmente extrovertida para com todos.

Ao analisarmos a Legitimidade, fize-mo-lo, não só por referência à lei, e às directrizes produzidas pelo sistema político, mas também à legitimação social pela reacção específica para assegurar a segurança dos cidadãos. A Polícia legítima é aquela que respeita a legalidade e se mostra moralmente íntegra. Verificámos que os militares da GNR da Brigada n.º 3, dão testemunho da sua legitimidade agindo com imparcialidade e eficácia tanto na repressão da criminalidade como na sua prevenção e ainda no auxílio à população nas situações de necessidade.

Uma Polícia inspirada pelo profissionalismo é uma polícia responsável. Foi assim que analisámos a responsabilidade dos militares da Brigada n.º 3 da GNR., que por norma não procuram desculpas para as suas insuficiências, incapacidades e erros. Todavia os efectivos carecem de uma exigente formação técnica, cultural e moral, factores que salvo melhor opinião, são determinantes na produção de decisões correctas.

A Metodologia de análise dos problemas que envolvem a tomada de decisão, tem por objectivo a minimização da ocorrência de erros e inclui a teoria dos jogos, a análise dos riscos e a teoria da utilidade. Quando há tomadas de decisão as diversas secções e

serviços juntam-se em Reuniões ou trocam (pareceres), com a participação efectiva dos chefes e supervisores das referentes áreas envolvidas. As decisões quer no âmbito da Unidade quer dos escalões superiores são anunciadas, logo que formalizadas através de “comunicação de serviço” em “circulação interna” e geralmente são bem recebidas.

Todavia as propostas e pareceres remetidas aos escalões superiores, são inicialmente “trabalhadas” nos escalões donde partem e por fim “trabalhadas” pelos destinatários, e quase que por regra, não são informados os seus “propositores”, do “porquê” da sua não-aceitação, ou da sua resolução em outro sentido. Na vertente da Autonomia, verificámos que esta está estritamente, ligada com o profissionalismo, constituído um dos seus elementos, de acordo com a noção sociológica, que atrás apresentámos.

Os efectivos da Brigada do Alentejo e Algarve são confrontados frequentemente com situações inteiramente novas, imprevistas e impensáveis, exigindo imediata avaliação de necessidade de intervenção, de escolha e de adaptação dos meios ao seu alcance. Na maior parte das vezes as situações apresentam-se, e exigem do militar da Guarda, uma tal celeridade de actuação que não é possível pedir orientação aos escalões hierárquicos superiores.

Assim, a Autonomia, que consideramos como componente do profissionalismo dos “agentes”, caracteriza-se exactamente por esta margem de apreciação e de decisão que é, como dissemos, conatural à actividade policial, e por conseguinte ao processo de decisão. No âmbito das recompensas – louvores, referências elogiosas, etc. – o “valor” utilizado é o reconhecimento público e o prestígio.

Para Punir, é utilizada, unicamente, a legislação aplicável e não foram “detectados” casos de ameaças, rejeição ou outros semelhantes. Não foram conhecidos casos de discriminação, sejam de que género for pois as relações sociais são absolutamente normais, nem foram identificadas, frases, estereótipos, mitos ou expressões usuais noutros casos. A habilidade de lidar com os agentes sociais, bem como com as alianças informais, são as formas mais comuns de poder geralmente empregadas.

Assim, coloca-se uma questão principal, que é a subcultura policial que a autonomia favorece e que pode constituir factos de isolamento relativamente à sociedade. Esta subcultura isola os membros do subgrupo social, relativamente aos outros, e gera laços de solidariedade entre os respectivos membros. Criam-se sistemas morais particulares, devidamente identificados.

Em todos os militares da Brigada, contactados, destacam-se e identificam-se virtudes profissionais, tais como: a Prudência, a Coragem, a Justiça, a Generosidade e a Solidariedade, a Lealdade, a Honestidade, a Tolerância, a Responsabilidade, a Cortesia, e certamente outras que não puderam ser identificadas.

No estudo da Cultura Organizacional, foram levantados os aspectos que eventualmente possam influenciar a sua estrutura. Entre esses destacam-se a localização territorial – Alentejo e Algarve. A Cultura Organizacional é “imposta” nomeadamente através dos cursos de formação, para oficiais, sargentos e praças, e é cimentada dos altos para os baixos escalões. Apesar de tal, não se pode ignorar o facto de que “os agentes” influenciam a sua cultura. Basta atentar-se no facto de que, sendo os “Homens” provenientes de várias regiões, tendem a “trazer” para a Instituição os seus saberes, usos e costumes, apesar de serem instruídos nos valores da Instituição que vêm servir, uma vez que a “Organização” possui um “Sistema Institucional”, que visa a criação e o respeito por determinadas regras, sejam elas de conduta social ou profissional. Pensa-se assim, que a institucionalidade das regras procura tratar com um enfoque especial a personalidade dos “guardas”, ou seja, a informalidade social. Desta maneira pensa-se que esta será uma forma de controlar ao máximo as acções que sejam consideradas “malignas” para a Instituição.

Esse controle acirrado não permite o crescimento intelectual e acaba por criar uma visão de administração participativa, que poderia existir no seio do Corpo. Várias ideias que poderiam ser criadas, acabam enterradas com a ignorância dos que impõem essa cultura de controlo social. Conclui-se que a cultura organizacional possui características especiais que se relacionam directamente com a cultura geral de um povo. Essas características podem ser mais ou menos evidentes das formas utilizadas pelos agentes envolvidos.

Duma forma geral a Instituição torna-se parte viva das ambições, desejos e de todos os actos dos elementos envolvidos no seu processo. O reflexo desses actos, bem sucedidos ou não, são percebidos tanto na Instituição como na sociedade, pois a Instituição possui o seu papel social independentemente do seu exercício ou não. De tudo o que pude observar, aquilo que melhor pode definir a forma como as pessoas orientam o seu comportamento, para a tomada de decisão, prende-se com critérios hierárquicos, centrados basicamente na experiência nos níveis Grupo, Destacamento e Posto e na hierarquia ao nível do comando da Brigada.

É notório que, por exemplo, ao nível de Grupo, as decisões são tomadas, tendo como tônica fundamental critérios de experiência pessoal e menos baseados em valor, normas, regras ou doutrina prévia do contexto organizacional. Esta realidade faz com que

possam ser tomadas decisões importantes, do ponto de vista organizacional, perfeitamente antagónicas, sobre realidades vividas e semelhantes.

Ao nível mais elevado da Brigada, contrariamente, as decisões são tomadas, com forte tónica em critérios hierárquicos, centrados na experiência para decidir. Considera-se que estrategicamente é necessário, numa primeira fase, haver informação somativa, baseada na circulação ascendente da informação na experiência. Este nível, “Comando da Brigada”, deveria ser o nível orientador das estratégias a adoptar na tomada de decisões dos níveis inferiores.

A informalidade, os contactos, entrevistas e palestras, foi adoptada como estratégia no desenvolvimento da presente investigação, porquanto considera-se ser esta a forma, que dentro de uma organização com estrutura muito pesada, muito tradicional e fortemente hierarquizada, melhor se adaptava ao presente estudo.

Foram-se assim, montando através de observações, conversas e palestras, os registos, notas e ideias que de algum modo iam respondendo às perguntas inicialmente formuladas. A pesquisa foi desenvolvida fundamentalmente através de dados coligidos nas inúmeras intervenções interpessoais, na co-participação das situações dos informantes, analisados a partir da significação que estes dão aos seus actos. Foi necessário encontrar, por isso, significância para a constância das observações e sua ocasionalidade, a frequência e a interrupção, a fala e o silêncio. O Objecto da análise de conteúdo é compreender criticamente o sentido das comunicações, seu conteúdo manifesto ou latente, as significações explícitas ou ocultas. A cultura da Brigada n.º 3, por ser partilhada, também tem um importante papel na homogeneização dos comportamentos e atitudes dos seus militares.

A cultura é pois um mecanismo de orientação e controle que molda e guia as atitudes e comportamentos dos militares da brigada, na prossecução dos mecanismos para a tomada de decisão. Até aqueles, que “chegam” de novo, aprendam as regras. Este processo não é necessariamente de rápida assimilação, mas leva a que o “futuro” represente uma evolução sem “beliscar” os PRINCÍPIOS.

A quebra dessas normas por quem está a um nível estratégico, e portanto, com possibilidade de tomar decisões vinculativas para a restante cadeia hierárquica, provoca a desaprovação universal e a sua penalização ainda que, tal como pude observar, silenciosa. Factores que influenciam o comportamento dos comandantes para a tomada de decisão:

- ◆ Cultura da instituição;
- ◆ Estrutura, regulamentos internos e políticas orientativas;

- ◆ Envolve externa, legislação.

Existem na Brigada determinados tipos de instrumentos, ou métodos informais perfeitamente observáveis, e que são utilizados na influencia dos comportamentos adoptados, para a generalidade dos casos, tais como:

- ◆ As histórias (Objectivo lembrar valores do grupo);
- ◆ Os rituais (Actividades repetitivas que reforçam valores chove da instituição);
- ◆ Os símbolos materiais (privilégios e prerrogativas atribuídas);
- ◆ A linguagem (Como forma de identidade).

Ao longo da Investigação procurou-se compreender a experiência que os “actores” têm, as representações que formam e os conceitos que elaboram. Esses conceitos manifestos, as experiências relatadas, ocuparam o centro da referência das análises e interpretações na pesquisa efectuada. A finalidade desta pesquisa foi perceber e/ou eventualmente intervir numa situação considerada insatisfatória.

Os dados serão analisados através de critérios:

- ◆ Fiabilidade (independentes de análise politico/ideológica do investigador);
- ◆ Credibilidade (exactidão e quantidade de observação);
- ◆ Constância Interna (relação relativa / a actividade : ocasionalidade);
- ◆ Transferibilidade (possibilidade de estudar as conclusões).

A análise fez-se, através de:

- ◆ Dados - Formulação sintética dos principais problemas identificados (Conclusão);
- ◆ Análise dos dados;
- ◆ Conclusão (discussão).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Face ao exposto ao longo do trabalho, é agora hora de tecer a conclusão de tudo quanto aqui foi dito. Ao longo da investigação, foi percorrida alguma parte da singularidade policial, de uma Unidade tipo Brigada, da G.N.R.. Resta-me, aqui e agora enunciar uma conclusão singela sobre tudo aquilo que foi dito, em relação à fenomenologia policial e, nomeadamente acerca de uma Brigada, tendo em vista a obtenção de respostas às perguntas que inicialmente formulamos.

A Polícia, enquanto função e entidade, marca presença desde o início da civilização, até um dia em que se atinja o estado em que o Homem seja um ser verdadeira e naturalmente bom, além de irmão fraterno do seu semelhante. Enquanto existe sociedade humana, terá sempre de haver Polícia, em função da natureza biológica do Homem e das paixões humanas.

Assim, cada cidadão não pode ficar indiferente à questão policial, já que à partida, é chamado a participar, não só na sua protecção, mas também no bem-estar do seu semelhante. O ponto de partida encontrado é o Homem, como medida de todas as coisas terrenas.

Numa sociedade democrática, organizada sob a forma de Estado de Direito, a pessoa humana é o fulcro, o centro e o fim de todas as coisas. É assim, fácil perceber, que a actividade policial se centre sobretudo no Homem e não naquilo que o envolve ou rodeia, mesmo na perspectiva da protecção dos seus bens. Por tal razão as instituições policiais não são fins em si mesmas, elas são meros instrumentos indispensáveis ao Estado, para a prossecução dos seus interesses fundamentais e permanentes, quando se trata da comunidade nacional.

A Polícia está ao serviço do bem-comum da Pólis e dos direitos da pessoa humana. A Instituição Policial faz parte da civilização humana e é um instrumento fundamental de pacificação e agência de controlo formal, dotada de meios de coacção. Nas sociedades primitivas, consegue-se o controlo do comportamento social, incluindo o desviante, através de meios não institucionais ou informais, tais como os costumes, os tabús, as superstições e a vizinhança.

Mas, por sua vez, nas sociedades modernas, os controlos informais, são fracos, sobretudo em meio urbano, pelo que se torna necessário apelar aos mecanismos formais de controlo social, nomeadamente à Polícia. No Estado moderno, a tutela pública impera sobre a tutela privada ou autotutela. Todo o Estado de Direito, dispõe de um aparelho preventivo / repressivo, alicerçado na Lei, através do qual se procura conciliar a protecção

da ordem social e a salvaguarda das liberdades individuais. Assim, como é óbvio, cabe ao poder do Estado a definição da Política de Segurança Interna, na qual se integra a Segurança Pública, como matriz central e nuclear, e para a qual o principal instrumento de execução se materializa na Instituição Policial, nas suas diversas valências.

Paralelamente com a Polícia-lei, há a Polícia-aparelho, sendo esta a mais conhecida da população, bem como a imagem de marca da fenomenologia policial, uma vez que o exercício da função policial do Estado se reflecte não só no ordenamento jurídico, como também nos organismos públicos, que são criados com a finalidade específica para a prossecução daquela função. Desta forma, o Estado detém o monopólio da função policial, juntamente e em paralelo com as funções judiciais e militares, entre outras.

Alguma parte da Defesa Nacional, como a Política de Segurança Interna, assenta na actividade das instituições públicas que detêm a função policial – as polícias. Assim, as instituições policiais são instrumentos imprescindíveis à realização do Estado de Direito, competindo-lhe defender os seus alicerces e garantir o seu funcionamento, bem como a liberdade e segurança dos cidadãos.

Daqui resulta, que a função da Polícia consiste em assegurar os valores: da ordem; da segurança; da tranquilidade públicas. Só que, estes valores não constituem fins propriamente ditos, são, não só condições essenciais ao exercício das outras funções do Estado, bem como à sua realização, no concreto dos Direitos, Liberdades e Garantias, dos cidadãos.

Das mais variadas polícias concebidas, são as polícias administrativas, de ordem pública, em geral, a quem cabe o papel e o estatuto de serem o instrumento privilegiado da segurança pública, na sua faceta preventiva. É por tal facto, que as duas principais polícias administrativas gerais, se classificam em Portugal como Forças de Segurança e são a G.N.R. e a P.S.P.. São assim, estas forças - G.N.R. e P.S.P. - as grandes protagonistas do sistema de segurança pública em Portugal.

Tal com a justiça penal, cujo sistema é fundamentalmente integrado pelos Tribunais, o Sistema de Segurança Interna, integrado essencialmente pelas polícias, é a face mais visível aos cidadãos, do aparelho preventivo/repressivo, do Estado de Direito, uma vez que é o que mais interfere com eles e com os seus Direitos Fundamentais. Quando ocorre alguma ruptura do normal equilíbrio da textura social, colocam-se aos cidadãos justos receios, sendo o maior deles, a preocupação com a garantia eficaz da ordem pública, e por ela, a liberdade e segurança. Surge aqui a intervenção da Polícia - Forças de Segurança - como garante dos Direitos Fundamentais, do cidadão.

Na sua actividade permanente com os cidadãos, a polícia como serviço público especial, recorre por excelência ao diálogo, usando somente os meios de coacção física e armada, de forma proporcional e justificada nas situações limite de legitima defesa. A actividade policial encontra-se balizada pela Lei e procura primeiramente revestir-se de legitimidade e de confiança conferida pela chamada sociedade civil. Conscientes da realidade atrás citada, as Forças de Segurança, e também a Brigada Territorial n.º 3, da G.N.R., esforçam-se por adoptar uma postura prioritariamente preventiva, que sem sombra de dúvida é mais compaginável com a sua natureza de polícia administrativa.

O exercício da função policial enfrenta sempre a ambivalência da sociedade moderna. Os cidadãos têm uma imagem contraditória da polícia de ordem pública, e a origem de tal procedimento está num quadro de expectativas aparentemente inconciliáveis. De um lado os cidadãos exigem que a Polícia reprima contra a ilicitude penal e contra-ordenacional, pedindo-lhe auxílio, por outro lado.

Sem dúvida que, a satisfação de todas essas expectativas, obriga a que o agente policial tenha uma “sabedoria multifacetada”, qual Salomão, uma coragem própria de David, a paciência de Job, a liderança de Moisés, a delicadeza do Bom Samaritano, a estratégia de Alexandre, a fé de Daniel, a diplomacia de Lincoln, a tolerância do “Carpinteiro de Nazaré”, e por fim a ciência de Galileu.

A Sociedade moderna não prescinde da Polícia, antes pelo contrário, exige cada vez mais “Polícia” e, se possível em cada recanto do País, nomeadamente naqueles locais em que o “esquecimento” tem levado a um maior isolamento das populações e à alteração das “maneiras” de viver. A Polícia, e nela inserida a Brigada Territorial n.º 3, do Alentejo e Algarve, deve investir as suas energias e capacidades num relacionamento que se quer saudável, perene e profícuo com a comunidade, já que é sobejamente reconhecido que a eficácia e as facilidades no cumprimento das missões policiais variam em função do nível de confiança e de credibilidade que inspira nos cidadãos.

SINTETIZANDO,

1. Tendo sido analisada a hierarquia dos militares componentes da Brigada veio a constatar-se que, efectivamente, todos têm responsabilidade de decisão, portanto, todos são intervenientes em “vários processos de decisão”. Há todavia a distinguir vários níveis de DECISÃO, já que decidir, não é senão dar a solução a alguma coisa, isto é, tentar resolver algo que clama por solução.

Logo, teremos que considerar um nível de decisão que OBRIGA todos os militares da G.N.R. e, portanto os da Brigada estudada, uma vez que são Agentes da Força

Pública, assim como o que os leva a “tomar decisões” sempre que confrontados com problemas policiais. Neste caso, a Decisão pertence a cada um e só a si. Encontramos um outro nível de decisão, quando analisados os diversos escalões de Comando.

No mais elevado escalão analisado, a Brigada, o Comandante da Unidade faz conhecer a sua vontade por meio de “decisões” que são a materialização dos objectivos que concebeu e que vão ser executados pelos escalões subordinados. Tais decisões são transformadas em “ordens” ou “instruções” pelo Estado-maior da Unidade que tomando conhecimento da decisão do General Comandante, se integra no seu espírito e redige as citadas “ordens” que o General assina, ou elaboram as “instruções de detalhe”, que o Chefe do Estado-Maior assina, em nome daquele Comandante.

Nas Subunidades, Grupos Territoriais, Destacamentos e Postos são os próprios comandantes que transformam as suas decisões em “ordens” ou “instruções” aos seus subordinados. Concluimos então, que se deve actuar no momento psicológico exacto, e que se revelar operacionalmente conveniente, até ao momento em que não fique em causa o princípio da Autoridade.

2. Do estudo efectuado constata-se que a cultura institucional e a formação técnica são factores determinantes na formação das decisões. Verificou-se que a um nível estratégico, ou seja ao nível mais elevado da G.N.R., existem diferenças no conhecimento da cultura da Instituição, sendo notório que a cultura informal não é tida em consideração na produção das decisões.

As adequidades, que permitem o processo de decisão encontram-se na formação de cada um dos intervenientes, sendo a adequidade uma modalidade ou um aspecto da ideia de comparação das coisas, umas com as outras. A adequidade, como base do raciocínio, é subjectiva e logo condicionada à capacidade e inteligência de cada um dos “executantes”, que são os militares da Brigada, conjugados com as respectivas “formações”, que se revelam muito diferentes, variando substancialmente, nas classes de Oficiais, Sargentos e Praças. Cada um, em cada momento, tem de empregar a sua inteligência, constatando e derivando os seus próprios sentimentos, especialmente os emotivos.

A frieza, frieza inteligente, compreendida é necessária. Se assim não for, deixaremos de ser delegados de Autoridade para sermos apenas homens que se degladiam com outros homens. Na observação efectuada verifica-se que fruto das “exigências” da Sociedade, todos os efectivos carecem de uma exigente e sólida formação técnica,

cultural e moral, factores que salvo melhor opinião, são determinantes na produção de decisões ajustadas aos objectivos.

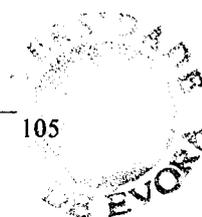
3. São, o mais diversos possível, os factores determinantes na produção dos vários níveis de decisão estudados. Antes de todos os outros, destaca-se o factor tempo, porquanto as decisões urgentes são as que envolvem uma maior gravidade, pois é necessário serem tomadas “sobre os acontecimentos”. A motivação e a escolha das decisões são factores que influenciam as decisões, sem contudo apresentarem elevado grau de dificuldade.

Podemos ainda identificar como factores determinantes na produção das decisões, a sua natureza e conteúdo, o peso das decisões, os seus efeitos, e ainda a sua racionalidade. Não devem ser utilizados processos imediatistas, como regra, no quadro geral das intervenções. Deve ser introduzido nas Decisões o sentimento de que, da manobra dos efectivos se pode obter algum grau de desgaste dos problemas. Torna-se necessário perceber com a máxima antecedência, onde, a parte contrária, deseja criar conflito alimentador da dialéctica geral. É nesse local que temos que actuar em termos de desconcerto da manobra do opositor.

4. A influência da solidariedade institucional, na decisão, manifesta-se permanentemente na responsabilidade que todos tomam dos “factos”, sujeitando-se “às consequências”, pois a reciprocidade de interesses e obrigações, assim o determina, levando à responsabilidade mútua. Isto porque, concluiu-se, a condição de os “guardas” serem militares, já que se encontram sujeitos à chamada Condição Militar, prevista na Lei n.º 11/89 de 1 de Junho, leva a que os seus comportamentos sociais sejam pautados pela subordinação ao interesse nacional antes de mais, mas também pela sujeição aos riscos inerentes ao cumprimento das missões.

Assim, a sua Condição Militar, representa uma entrega total, pelo que encerra a exigência de constante dificuldade, de frequente renúncia a valores “normais da sociedade”, de sacrifícios sem conta, e, muitas vezes, sem a compensação da sociedade que servem devotadamente.

5. A Cultura específica que caracteriza a Instituição estudada assenta numa cultura fortemente hierarquizada, o que por si só é revelador da diferenciação existente entre esta e outra de qualquer outro tipo de organização. Mercê das finalidades que persegue, um princípio dos mais importantes na Instituição é o da Cadeia de Comando. Todavia são ainda princípios caracterizadores: o da Disciplina, o de Coesão, o de Simplicidade e o de Hierarquia.



Assim sendo, a Hierarquia tem alguma relutância em “socorrer-se” da Participação Colegial, pois ainda entende, segundo se apurou, que pode sair de alguma forma “beliscada”, na sua “posição hierarquizada”. E, como todo o militar está subordinando ao Princípio de Comando, que postula um eficaz Dever de Obediência, sendo como já se disse o Princípio da Hierarquia, um elemento fundamental para a Instituição, identifica-se perfeitamente que qualquer “intromissão” exterior, nesse campo, é geradora de naturais sensibilidades adversas.

6. A G.N.R., não deve ser, em nenhum instante, um instrumento do governo.

A G.N.R., é um instrumento do Estado, que serve os mesmos interesses do Governo. A G.N.R., instituiu para si própria a obrigação, de não ser, nunca, em circunstância alguma, uma força de pressão, actuando em vastos e diversos campos em que se batem, se afrontam, confrontam e degladiam as diferentes forças de pressão político-económicas-sociais. A G.N.R., no cumprimento da sua Missão e de acordo com as suas competências **NÃO ACTUA NUNCA, CONTRA NADA, NEM CONTRA NINGUÉM.**

A G.N.R., actua sempre no cumprimento da defesa que lhe compete realizar: a defesa da ordem pública, da lei , e da organização da coisa pública.

BIBLIOGRAFIA

- ALMEIDA, J. F. e PINTO, J. M.,
1990. ***A Investigação nas Ciências Sociais***, Editorial Presença, Lisboa.,
- ARISTÓTELES,
1965. ***A Política***, Lisboa, Editorial Presença,
1977. ***Tratado da Política***, Sintra, Publicações Europa-América.
- BARDIN, Laurence,
1994 ***Análise de Conteúdo***, Lisboa, Ed. 70.
- BELL, Judith,
1997. ***Como realizar um projecto de Investigação***, Lisboa, Gradiva.
- BESSA, António Marques,
1993. ***Quem Governa ? Uma análise Histórico-Política do Tema Elite*** , Lisboa, I.S.C.S.P.
- BOUDON, Raymond,
1990. ***Os Métodos em Sociologia***, Lisboa, Edições Rolim.
- BOUTHOU, Gaston,
1976. ***Sociologia da Política***, Lisboa, Livraria Bertrand.
- BRAUD, Philippe,
1984. ***Introdução à Ciência Política***, Lisboa, Editorial Notícias.
- CANOTILHO, Gomes,
1989. ***Direito Constitucional***, 4.^a Ed., Coimbra, Livraria Almedina.
- CARRILHO, Maria,
1994. ***Democracia e Defesa, Sociedade Política e Forças Armadas em Portugal***, Lisboa, Publicações D. Quixote.
1985. ***Forças Armadas e Mudança Política em Portugal no sec. XX, para uma explicação sociológica do papel dos militares***, Lisboa, Ed. INCM.
- CHIAVENATO, I.
1994. ***Administración de Recursos Humanos***, Bogotá, Mac Graw – Hill Interamericana S.A.
- CLASTRES, Pierre,
1975. ***A Sociedade contra o Estado***, Porto, Edições Afrontamento.
- CORREIA, Eduardo,
1976. ***A Polícia e as Instâncias não Formais de Controlo***, in Ciências Criminais, Lição n.º 12, Coimbra, Ed. Da Universidade de Coimbra.
- COT, Jean-Pierre e MOUNIER Jean-Pierre,
1976. ***Para uma Sociologia Política***, Amadora, Livraria Bertrand.
- DUVERGER, Maurice,
1968. ***Sociologia Política***, Rio de Janeiro, Companhia Editora Forense.
- EASTON, David, *Analyse du Système Politique*, in P. Birnbaum e F. Chazel, 1978. ***Sociologie Politique***, Paris.

- FERNANDES, António Teixeira Fernandes,
1988. **Os Fenómenos Políticos – Sociologia do Poder**, Porto, Edições Afrontamento.
- FERREIRA, José Medeiros,
1996. **O Comportamento Político dos Militares**, Lisboa, Editorial Estampa.
- FRAGATA, Júlio,
1980. **Noções de Metodologia para a Elaboração de um Trabalho Científico**, 3.^a Ed., Porto, Livraria Tavares Martins.
- HABERMAS, Jurgen,
1978. **Raison et Legitimité**, s.e., Ed. Payot, Paris.
- HÉBERT, Michelle Lessard, GOYETTE, Gabriel, BOUTIN, Gérald
1994. **Investigação Qualitativa**, Fundamentos e Práticas, Lisboa, Instituto Piaget.
- KELSEN, Hans,
1979. **Teoria Geral de Estado**, 15.^a Edição, México, Editora Nacional.
- LASSWELL, Harold,
1948. **Power and Personality**, North, Nova Iorque.
1984. **Política: Quem Ganha o Quê, Quando, Como?**, Brasília, Editora da Universidade de Brasília.
- LIMA, Marinús Pires de,
1996. **Inquérito Sociológico, Problemas de Metodologia**, Lisboa, 3.^a Ed., Editorial Presença.
- LIPSET, Seymour Martin,
1992. **Consenso e Conflito**, Lisboa, Gradiva.
1960. **L'Homme et la Politique**, Paris, Éditions du Seuil.
- LUHMANN, Niklas,
1985. (1983) **Sociologia do Direito**, I e II, Rio de Janeiro.
- MARCELO, Caetano,
1996. **Manual de Direito Administrativo**, 10.^a Edição Vol. I, Coimbra, Almedina.
- MARX- ENGELS,
1985. (1982) **Obras Escolhidas em Três Tomos**, Lisboa, Edições Avante.
- MOREIRA, Adriano,
1993. **Ciência Política**, Coimbra, Livraria Almedina.
- NEVES, Castanheira,
1984.(1983) **Introdução ao Estudo do Direito**, Lisboa, Apontamentos fornecidos aos alunos da Universidade Católica.
- PARDAL L. e CORREIA E.,
1995. **Métodos e Técnicas de Investigação Social**, Porto, Areal Editores.

PARSONS, Talcott,

1953. « *A revised analytical approach to the theory of social stratification*» in Reinhard Bendix e S.M. Lipset (organizadores), *Class, Status and Power: a Reader in Social Stratification*, The Free Press, Glencoe.

PECES – BARBA,

1995. *Ética, Poder y Derecho, Reflexiones ante el Fin de Siglo*, Madrid, Centro de Estudios Constitucionales.

QUIVY, Raymond e CHAMPENHOUDT, Luc Van,

1992. *Manual de Investigação em Ciências Sociais*, Lisboa, Gradiva.

RUSSEL, Bertrand,

s.d. . *O Poder. Uma Nova Análise Social*, Lisboa, Editorial Fragmentos.

SCHWARTZENBERG, Roger – Gérard,

1979. *Sociologia Política*, S. Paulo, Rio de Janeiro, Difel.

SEDAS NUNES, A.,

1987. *Questões Preliminares sobre as Ciências Sociais*, 12.^a Ed., Lisboa, Editorial Presença.

SILVA, Augusto Santos, e PINTO, José Madureira, (org.)

s.d.. *Metodologia das Ciências Sociais*, 8.^a Ed., Biblioteca das Ciências do Homem, Porto, Edições Afrontamento.

WITENBERG, J. P.,

1980. *Métodos y Modelos de Investigación de Operaciones*, (vol. 2), México, Editora Nacional.

ANEXOS

Anexo 1 – Relatório Anual de Instrução

Artigo 1.

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

BRIGADA TERRITORIAL Nº 3



Relatório

Anual de Instrução

1998/99

Visto
O Comandante,

RELATÓRIO ANUAL
DE
INSTRUÇÃO
REFERENTE A 1998/1999

Ref.:- Normas Gerais de Funcionamento da I.A.Q.T./ CG de 15DEC92

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Tendo em consideração a diversidade dos destinatários, no âmbito da Instrução, a Unidade procurou assumir metodologias diferentes, tendo em vista o aperfeiçoamento, actualização de conhecimentos / procedimentos, procurando-se inculir no instruendo, uma participação activa, pela aplicação de métodos graduais, e, do estudo de casos e / ou, de situações específicas.

Por outro lado, **a complexidade dos elementos de trabalho, nomeadamente as constantes mutações legislativas**, que pela sua complexidade, **levam a que se sinta**, que a Instrução, **cumprir um papel fundamental**, na Formação Contínua dos efectivos, **tendo como destinatários fundamentais**, os Comandantes e seus Adjuntos.

Assim, **o desenvolvimento da Sociedade que servimos**, exige que com precisão e determinação, **se aumente constantemente em qualidade e quantidade**, a nossa actividade.

Desta forma a IAQT, no âmbito da estrutura actual da Instituição, ajuda a que as atitudes dos seus elementos, garantam os objectivos a atingir, e a participação de um grupo importante, na sua concretização.

As acções de Formação, são orientadas, no sentido do progresso das vertentes, julgadas convenientes, sendo óbvio, **o peso e, o significado das mesmas, no sistema de formação dos Quadros**, para que correspondam às necessidades.

Tendo sido obtidas experiências ricas e diversas, que levam os destinatários, a disporem, de melhores condições, para o exercício, das suas actividades.

O Trabalho desenvolvido, oferece uma prova interessante de verificação, dos modelos de desenvolvimento, **que tem proporcionado à Unidade, a modernização das formas de actuação, já suficientemente palpáveis, em várias áreas da MISSÃO**.

01) A Unidade, através da sua Secção de Instrução, da SECCÃO DE OPERAÇÕES, elaborou mensalmente, os detalhes / horários de instrução, I.A.Q.T., que depois de aprovados, foram distribuídos às Subunidades, para cumprimento, no âmbito :

a) **Instrução de Actualização**

b) **Instrução Contínua ou de Rotina**

02) **Trimestralmente**, realizaram-se sessões, de **Instrução Complementar de Oficiais**, (I.C.O.), que decorreram no Comando da Unidade, tendo nelas tomado parte todos os Oficiais da Brigada, em duas sessões distintas, para cada Tema, (50 % dos Oficiais em cada Sessão), tendo sido usados métodos temáticos, através de Palestras, proferidas por Oficiais da Unidade, com Formação específica, nas respectivas áreas Temáticas .

Foram efectuadas Palestras sobre os seguintes Temas :

Controlo de Danos - Investigação Pós - Explosão
Processo Disciplinar

Processo de Averiguações Por Acidente com Viatura Auto Militar

Processo de Dispensa de Serviço da G.N.R.

Assistência e Patrocínio Judiciário

Em Processo Crime

Em Processo Disciplinar

Formação da Polícia Civil Integrada em Operações de Paz
- Análise do Manual

03) Programaram-se, os **Cursos de Actualização**, para os **Comandantes de Posto e Adjuntos**, que decorreram no Comando da Unidade, com a duração de uma semana, em cada Semestre.

Como director dos turnos, foi nomeado o Oficial de Instrução.

Para as matérias específicas, foram nomeados Oficiais do Comando e Estado-maior da Unidade, e das Subunidades.

Foram ministradas as matérias constantes do respectivo Detalhe de Instrução, com especial destaque, para as que mais necessárias se tornam ao cumprimento da Missão, tais como:

Foram convidadas e aceitaram, colaborar nas Acções de Formação, Entidades Cívicas, que tutelam áreas muito específicas, tais como:

- **Saúde;**
- **Serviços Florestais;**
- **Trabalho;**
- **Conservação da Natureza;**
- **Magistrados.**

04) O **Esquadrão de Cavalaria** ministrou instrução de reciclagem às Esquadras de Cavalaria da Unidade, com a concentração no Comando da Unidade de cavalos e cavaleiros, pelo período de uma semana, cumprindo o programa / detalhe de instrução, superiormente aprovados.

Ainda no âmbito da Arma de Cavalaria, **foram ministrados Cursos de Equitação**, destinados a militares da Arma de Infantaria, que pretenderam mudar, para a Arma de Cavalaria.

Foi iniciado em 2 Julho de 1998, o **Curso Específico de Cavalaria**, a 24 Instruendos do 1º Curso de Formação de Praças / 98.

2. EDUCAÇÃO FÍSICA

A instrução de Educação Física, foi programada pela Unidade e ministrada duas vezes por semana até ao nível de Posto Territorial, permitindo resultados satisfatórios, tendo sido inculcado nos militares que a Educação Física visa contribuir para a preparação física, psíquica, social e cultural, numa perspectiva de formação global do homem e concorrendo para o fortalecimento do moral e torná-los aptos para o desempenho fundamentalmente das missões que lhes forem confiadas.

3. ARMAMENTO E TIRO

Durante todo o ano, foi ministrada a instrução de Armamento e Tiro, constante do programa / detalhe elaborado pela Unidade, alargada aos vários âmbitos a saber:

- **Manuseamento, Instrução Técnica e Teórica ;**
- **Conservação e Limpeza ;**
- **Ordem Unida .**

No final de cada período de instrução, realizou-se instrução prática sobre o manuseamento, técnicas de utilização, segurança e ordem unida.

4. EDUCAÇÃO MORAL, CÍVICA E MILITAR

Esta instrução foi ministrada com bastante assiduidade, no sentido de preparar os militares para o melhor cumprimento da missão, nomeadamente no contacto com o público, tendo sempre em vista o respeito pelos direitos fundamentais dos cidadãos, profissionalismo, civismo, transparência e princípios de garantia dos padrões cívicos e dos valores fundamentais para melhor servir os cidadãos.

Foram também transmitidas instruções no âmbito das Relações Públicas, sobre a temática, do Atendimento do Público.

5. INSTRUÇÃO MILITAR (R.D.M, C.J.M. e, R.C.H.M.)

Em virtude de a instrução militar ser reconhecida por todos, de capital importância, para a formação dos militares, tendo em vista o desenvolvimento das qualidades e virtudes militares.

6. INSTRUÇÃO POLICIAL

Cumriu-se o programa, tendo-se paralelamente dado instrução, referente às normas e outra legislação em vigor, bem como sobre circulares que foram publicadas durante o ano pela 3ª REP./CG/GNR e outras emanadas da EPG, que foram consideradas indispensáveis ao cumprimento da missão.

7. FORMAÇÃO CONTÍNUA DAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Foi cumprido o programa superiormente estabelecido, sendo de destacar a motivação, que esta modalidade de instrução provocou no efectivo da Unidade, de um modo geral.

Foi ministrada na íntegra a **Unidade Temática Ética Profissional**, composta pelos módulos:

Direitos Fundamentais;

Padrões de Actuação;

Protecção e Apoio,

com grande expectativa por parte dos Formadores e dos Formandos, que dum modo geral foram bastante receptivos, à matéria e à forma com foi apresentada.

8. INFORMÁTICA

a) Através da Secção de Informática da Unidade, foram ministrados, **Cursos de Windows Ambiente Escritório e Windows 95 Ambiente Escritório**, a utilizadores das Subunidades. **Cursos de Formação de Formadores módulos Windows 95 e Word 97**, aos Formadores dos Grupos Territoriais.

Acções de Formação, no âmbito do **SIGPES e SIGOCOR**, aos efectivos das Secções de Pessoal e de Operações, dos Grupos Territoriais, respectivamente.

b) Através dos Formadores dos Grupos Territoriais, foram ministrados

Cursos de Formação de Utilizadores módulos Windows 95

e

Word 97 aos utilizadores dos Grupos Territoriais.

9. INSTRUÇÃO DE EIEEI

As equipas de EIEEI da Unidade, participaram nas sessões de instrução programada pelo RI/G.N.R.

10. ESTÁGIOS

No decorrer do ano lectivo, de 1997/98, a Unidade ministrou **Estágios**, aos Cursos de Formação / Promoção, das **Armas, SAM, TRMS, e, SM**, abaixo indicados:

- **Curso de Formação de Oficiais;**
- **Curso de Formação de Sargentos;**
- **Curso de Promoção a Cabo;**
- **Curso de Formação de Praças.**

Nos quais e apesar dos condicionalismos, que o “**dia a dia**” apresenta, aos diversos Comandos, que recebem, para formar, tais Estagiários, acumulando com as suas funções, porquanto não podem deixar de dar prioridade aos problemas que surgem do “**exterior**” - **O Serviço Policial**, mesmo assim, **não são abandonados**, nem o cumprimento entusiástico, dos programas superiormente estabelecidos, e com a dedicação a todos reconhecida, têm vindo a cumprir, **com muito empenho e zelo**, o seu papel fundamental, na Formação, **que lhes é solicitada**, conscientes de que essa sua acção, **leva a que os Estagiários**, a ter contacto e a adquirir, **os conhecimentos básicos**, que lhes permitam um desenvolvimento futuro, **porquanto essas Acções de Formação**, levam a que a Formação dos Quadros, seja a minimamente correspondente às necessidades, e crie, o conhecimento, **embora que muito vago**, das condições indispensáveis, ao exercício das actividades apropriadas, com que posteriormente vão ser confrontados .

11. MEIOS MATERIAIS DE APOIO À INSTRUÇÃO

Para apoio à Instrução, além dos documentos constantes em 12., do presente relatório, foi ainda utilizado o seguinte material:

- Televisão e Vídeo;
- Projector de Slides;
- Projector de Acetatos;
- Projector de Opacos;
- Projector de Diapositivos.

Contudo julga-se, **ter de ser efectuado algum esforço**, no sentido de se melhorarem as Salas de Aulas, melhorando-as em todas as suas vertentes, nomeadamente no que diz respeito aos aspectos, da luminosidade, da comodidade dos formandos e aos meios utilizados na instrução, considerando que muitas delas, não passam de um compartimento, (a maior parte das vezes " **polivalente** " , pois que são utilizados, para o efeito, compartimentos, que são - salas de estar, bares, fracções de casernas, etc.), a que com muito boa vontade, se intitulam " **Salas de Aula** " .

12. DOCUMENTAÇÃO

Foram distribuídos, aos militares, intervenientes, **em todas as Acções de Instrução**, vários textos de Apoio, tais como :

Constituição da República Portuguesa - Revisão de 1997

Por Reprodução do **D.R.**

b) **Código do Procedimento Administrativo - Revisão de 1998**

Por Reprodução do **D.R.**

c) **Direito Processual Penal - Apontamentos Elaborados**, pelo

Dr. Clemente de Lima, do **C.E.J.**

- Por Reprodução

d) **Direito Penal - Fichas de Apoio - Brig. 3**

e) **O ABC do Direito Comunitário - Documentação da União Europeia**

- Serviço de Publicações das Comunidades Europeias

f) **No âmbito da Informática - Manual do Windows Ambiente Escritório;**

- Manual do **Windows 95 Ambiente Escritório;**

- Manual de **Word 7;**

- Manual de **Excel 7;**

- Manual do **SIGOCOR;**

- Manual do **SIGPES;**

Todos estes manuais foram reproduzidos na Unidade.

13. NÍVEL ATINGIDO

Depois de analisados os resultados obtidos, constatou-se que o aproveitamento geral foi " **Bom** " .

Porquanto o aumento constante, em quantidade e extensão da nossa actividade, bem como o desenvolvimento contínuo das formas de actuação, leva a que se reconheça, **como INDISPENSÁVEL**, o trabalho desenvolvido e a continuar a desenvolver,

no âmbito da Instrução e Formação, pois só com ele, **se atingirá o OBJECTIVO**, de Reestruturação e Modernização.

14. PERDAS DE INSTRUÇÃO

As perdas de instrução que se verificaram foram apenas as baixas ao Centro Clínico ou a outros Estabelecimentos de Saúde, podendo considerar-se uma percentagem mínima.

15. DEFICIÊNCIAS

Verifica-se cada vez mais que a legislação é constantemente alterada, o que dificulta a prática corrente dos procedimentos diários, com que os militares são confrontados no cumprimento da missão da Guarda.

E desta forma a Unidade, tem vindo a efectuar um esforço considerável, **no sentido de difundir, o mais rapidamente possível, todos os Diplomas, com interesse para a actividade do Corpo**, que, quase diariamente, vão sendo publicados.

16. PROPOSTAS

Propõe-se a criação ou melhoria dos espaços destinados á instrução nos Postos territoriais.

Propõe-se a continuação do esforço para melhoria da instrução em geral, enquanto meio indispensável à valorização pessoal e profissional dos militares da G.N.R., condição da melhoria da qualidade da actuação dos militares no cumprimento da missão.

17. CONCLUSÕES

- Verificou-se uma contínua subida, no nível cultural dos militares.
- A Unidade, procurou consciencializar os seus efectivos, no interesse pela Instrução, tendo em conta o acompanhamento constante das alterações à Legislação, com procedimentos ajustados, por forma a que a sua actuação, seja a mais eficiente possível.

Quartel em Évora, 30 de Agosto de 1998

O DIRECTOR DE INSTRUÇÃO

JERÓNIMO FRANCISCO AFONSO DOS SANTOS

MAJOR INF^a

Anexo 2 – Relatório Sobre a Implementação da NEP 3.43 – Serviço Diariamente Escalado nos Postos Territoriais.

**GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
BRIGADA TERRITORIAL N.º 3
RELATÓRIO**

**ASSUNTO : N.E.P. 3.43- SERVIÇO, DIARIAMENTE ESCALADO,
NOS POSTOS TERRITORIAIS**

HORÁRIO / SERVIÇO OPERACIONAL

1 - ANÁLISE :

a) Questão Prévia

O assunto posto à consideração desta Unidade, pelo documento em apreço, está Regulamentado, na Instituição, por disposições diversas contidas em Dispositivos legais e Directivas, e sedimentadas por execução levada a cabo ao longo de vários anos.

O dispositivo legal, que estatui sobre o tema em apreço, mantém-se em vigor, desde a implementação, da Portaria n.º 722/85 de 25SET - **Regulamento Geral do Serviço da GNR**, nomeadamente das suas **Partes II e III**, Art.º s 24.º a 30.º, (especialmente 28.º, n.º 4), e, 1.º a 3.º, respectivamente.

Sobre o mesmo assunto, existem em vigor, diversas Directivas, das mais diversas origens, especialmente, Comando Geral e Comandos das Unidades.

A dispersão das disposições referidas, bem como a necessária adaptação do dispositivo da GNR, que de uma forma geral ou em alguns casos, se encontra completamente desajustada, **da evolução permanente da Sociedade que servimos**, leva a que seja de alguma forma difícil e complicado, conjuguar a necessidade da adequação das actuações dos efectivos, ao tecido social, em que estão inseridos, bem como as adequadas intervenções, no âmbito do quadro legal, e, ainda conjugá-los, com os efectivos e meios, postos à disposição, da Unidade, **para responder, cabalmente, às necessidades da Sociedade.**

Vários estudos têm sido efectuados, sobre o tema, sobre o qual, de novo, nos estamos a debruçar, o que obviamente leva, a que existam sobre o assunto, opiniões diversas, todas elas tendo como denominador comum, **procurar corresponder na íntegra, aos problemas que a Sociedade nos exige**, por imperativo legal e próprio, e **ao qual procuramos responder em sintonia absoluta.**

A mais recente orientação, posta em prática, na Unidade, e dentro de uma perspectiva, **DE MAIOR VISIBILIDADE DO PATRULHAMENTO**, bem como, **PATRULHAMENTO DE PROXIMIDADE**, privilegiando os grupos da sociedade, mais vulneráveis - Juventude (Segurança das Escolas), Terceira Idade e Locais Isolados.

É inquestionável, a necessidade, de adaptação e mudança, nos métodos, que têm vindo a ser utilizados, não esquecendo, a **vertente da valorização e preservação, dos Recursos Humanos**, de que a Guarda dispõe.

Todos os estudos, atrás referidos, **têm tido como objectivo, prioritário**, entre outros, de responder a Novas Formas de Actuação, pretendendo ao mesmo tempo, maximizar os meios disponíveis, para uma efectiva melhoria de prestação de serviço, à Comunidade, e ao País, que servimos.

A **Sociedade**, em que estamos inseridos, **impõe-nos uma dinâmica**, à qual temos que responder, **com a celeridade**, que a mesma impõe, **por prioritária, no âmbito dos problemas com que a Guarda se confronta.**

Todos pretendemos uma Guarda actual, actuante, e capaz de responder, às necessidades e exigências, da Sociedade, do Poder Político, e, dos " Media ", (portanto da Comunidade), com actuações, **prioritárias na prevenção e dissuasão da criminalidade, e, **no apoio e disponibilidade**, para com a Comunidade.**

Embora, a **Missão da GNR**, não tenha sofrido, sensíveis alterações, **é facto incontroverso, que para cumprir a mesma Missão, são necessárias, outro tipo de respostas**, considerando os pressupostos, atrás expendidos, **porque a Sociedade sofreu profundas alterações, políticas, sociais e jurídicas.**

Desta forma, **constata-se, que mudando os conceitos, mudam concomitantemente, as formas de actuação, ou devem mudar, ou já deveriam ter mudado, garantindo**, que se ajustem às realidades Sociais, perante as quais somos confrontados, no dia a dia.

Também a prioridade/s, dos conceitos, leva a que a Guarda, **tenha que adaptar a sua actuação, aos mesmos.**

Os **modelos de organização, e, de actuação da Guarda**, devem ser **adaptados e orientados, em consonância absoluta**, com a evolução, **do tecido social**, em que está inserida, a Instituição.

Pretendendo-se assim, e, em suma, **responder com a actuação policial adequada**, e em perfeita sintonia, **com os anseios da Sociedade**, portanto procurando atingir, o **cumprimento da Missão, com a " transmissão do sentimento "**, de **Segurança**, bem como com a sua concretização, que é um complemento essencial, na compreensão e fins da nossa Missão, **uma vez que se deve pautar por valores**, ajustados à Sociedade que servimos, **ao mesmo tempo que essa Missão, nos foi confiada pela própria Sociedade.**

Assim, e com o exclusivo intuito de contribuir para que a GNR consiga, ao nível dos Recursos Humanos, a sua adaptação e uma melhor eficiência de desempenho, com aproximação aos modelos de funcionamento das suas congéneres Europeias, apresenta-se-nos, à priori, problemático o seguinte:

O sistema de serviço implantado nos postos territoriais da GNR tem-se vindo a revelar ultrapassado, tanto no que respeita aos horários estabelecidos como no tocante à eficácia operacional.

O actual sistema de escalas de serviço interno, que obriga à permanência dos militares durante 24 horas de serviço ininterruptamente, tem-se revelado um factor altamente desgastante e desmotivador.

Apesar das muitas horas de serviço a que os militares são sujeitos, verifica-se que muitas das horas são de inactividade e de pura permanência no Posto.

As exigências da sociedade actual têm vindo a aumentar cada vez mais a necessidade de rentabilizar os meios humanos existentes. Esta rentabilização não poderá ser pretendida com aumento da carga horária dos militares a qual, já de si, é bastante excessiva.

A carga horária dos militares da GNR, embora com as reservas próprias e inerentes à missão policial, deve, tanto quanto possível, adaptar-se aos padrões da sociedade e das outras Organizações que com ela se relacionam.

Verificar-se a necessidade de concretizar, como base fundamental e ponto de partida a qualquer estudo neste sentido, de uma

correcta e concreta análise e descrição de funções com a respectiva definição de qualificações e avaliação.

Torna-se pois suficientemente claro e inequívoco que urge, quanto antes, implementar novas dinâmicas de actuação e criar novos métodos para o desempenho do serviço, sob pena de, se o não fizermos de forma planificada e por etapas sucessivas, sermos obrigados a fazê-lo empurrados pelas circunstâncias de uma forma apressada e seguramente menos eficiente.

A mudança de um sistema de serviço quase centenário é, naturalmente, um evento polémico e a escolha, entre as várias possíveis, da alternativa mais eficaz e adequada às circunstâncias, jamais poderá ser tarefa fácil e requer, com certeza, trabalho e reflexão, cujo tempo de análise não se pode confinar a um curto espaço de tempo de prática / experiência. Entre as várias hipóteses que se podem perspectivar, vários são os factores a considerar, quer sob o ponto de vista operacional quer, sob o ponto de vista do pessoal, para se fazer a escolha certa e julgamos não ser desajustado, que, para tanto, não se deve apenas fazer uma, mas várias experiências que comprovem a sua adequabilidade às circunstâncias e condicionantes em presença.

2- A N.E.P. 3.43

O projecto da N.E.P. 3.43, parece-nos não dar uma resposta eficaz às questões anteriormente levantadas, porquanto:

- Os Postos são agrupados apenas em dois tipos, de acordo com o número de efectivos, com mais de 20 militares e com menos de 20 militares, critério que nos parece bastante lato, porque não tem em conta a realidade de grande número de Postos, que têm um efectivo da ordem dos 10 militares, em que a aplicação do proposto na N.E.P. conduziria à inexistência de patrulhamento

PRINCÍPIOS BÁSICOS

· TERMINAR COM OS SERVIÇOS DE 24 HORAS

· IMPLEMENTAR ESQUEMA DE SERVIÇO DE 8 HORAS/DIA

· IMPLEMENTAR A FOLGA AO 5.º DIA

· DEFINIR HORÁRIOS DE ATENDIMENTO BUROCRÁTICO NOS PERÍODOS DAS 09H00 - 13H00 E 14H00 - 18H00.

· MANTER O ATENDIMENTO E ACTIVIDADE OPERACIONAIS 24/24 HORAS, AUMENTANDO A VISIBILIDADE E EFICÁCIA DOS MESMOS. DEFINIÇÃO DO TIPO DE MODALIDADE DE SERVIÇO CONSOANTE O TIPO DE POSTO E O SEU EFECTIVO.

· REFORÇAR, EM TERMOS DE EFECTIVOS, OS POSTOS SEDE DE CONCELHO PARA UM EFECTIVO MÍNIMO DE 16 MILITARES PATRULHEIROS.

· REENCAMINHAR O SERVIÇO OPERACIONAL DOS POSTOS TIPO 3 PARA OS POSTOS TIPO 2 OU 1, CONSOANTE DIRECTIVAS E MEIOS DE CADA DTER. IMPLEMENTAR A DURAÇÃO DE SEIS HORAS PARA AS PATRULHAS DE HORÁRIO NOCTURNO QUE TRANSCORRAM O PERÍODO DAS 02H00 AS 03H00.

POSTOS TIPO 1

(EFECTIVO SUPERIOR A 21 MILITARES)

· PLANTÃO - 3X8 HORAS

· APOIO - 3X8 HORAS

· PIQUETE - 2X(3X8) HORAS — 6

· SECRETARIA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

· PATRULHAS - 8/6 HORAS

POSTOS TIPO 2

(POSTOS COM EFECTIVO DE 14 A 20 MILITARES)

· PLANTÃO - 3X8 HORAS

APOIO - 8 HORAS (18-02) 1

· SECRETARIA - 1 MILITAR EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

PATRULHAS - 8/6 HORAS

POSTOS TIPO 3

(POSTOS COM EFECTIVO DE 8 A 14 MILITARES)

~ PLANTÃO - 3X8 HORAS

· APOIO - 8 HORAS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

~ PATRULHAS - 8/6 HORAS

REGRAS DE EXECUÇÃO

Por cada Destacamento Territorial serão garantidas em permanência, no mínimo, 3 patrulhas, sendo a área de actuação destas definida pelo Cmdt DTER. sem prejuízo do restante policiamento.

Por cada Destacamento Territorial, e sem prejuízo da Competência Territorial de cada Comandante de PT, será diariamente e no período das 22H00 - 06H00 escalada uma força comandada por graduado ou praça graduada, directamente dependente do Comando do Destacamento e escalada entre:

GRADUADOS

Cmdts Postos

Adjuntos

Graduados do Cmdt. do Destacamento

A força é constituída por:

Comandante da força

Condutor

Ordenança

· O condutor e Ordenança são nomeados de uma Escala Geral do Destacamento.

· A zona de actuação será a do Destacamento.

A Missão será definida e ajustada pelo Comandante do Destacamento, para policiamento, apoio e controlo das patrulhas da área.

AVALIAÇÃO DO MODELO PROPOSTO

Sem prejuízo de avaliação e ajustamento permanentes, no final do período experimental, que se propõe ser de 45 dias, o modelo será reavaliado em ordem a determinar os níveis de eficácia conseguidos e o seu grau de eficiência face ao actual sistema.

Quartel em Évora, 09 de Julho de 1998
O GRUPO DE TRABALHO

Anexo 3 – Relatório Sobre Policiamento de Proximidade

POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE

Ao ser-me solicitado, no âmbito da semana da segurança, que fizesse uma curta intervenção sobre o tema policiamento de proximidade, resolvi esquematizar esta apresentação segundo três eixos de orientação:

- 1. Como surge o policiamento de proximidade***
- 2. Quais as suas características***
- 3. Acções desenvolvidas***

Nas últimas décadas tem-se assistido a transformações rápidas e ao mesmo tempo profundas não só ao nível das relações sociais mas também nos sistemas de representações e comportamentos.

É hoje comum ouvir dizer que vivemos na chamada “Sociedade em mudança”.

Assim, assiste-se ao fraccionamento dos interesses comunitários que deu origem a uma legitimação da diversidade de interesses, ou seja, o conceito de interesses comuns está a perder legitimidade em favor da ideia de interesses locais e individuais.

Por outro lado, instituições informais de controle social tais como a família, os clubes recreativos etc. estão a perder influência.

Paralelamente, assiste-se a um aumento do nível educativo geral da população e a uma crescente consciencialização da legitimidade dos seus direitos fundamentais.

O cidadão comum, detentor de mais informação e mais conhecimentos tornou-se mais exigente e, por isso, não se contenta com medidas e soluções conjunturais para resolver os problemas do seu quotidiano.

O conceito de qualidade de vida, individual e grupal, aparece-nos assim, como um dado de importância acrescida.

Estas mudanças marcam, por assim dizer, o início de um ciclo de transformações profundas das instituições públicas, que abrangem como é evidente, as Forças de Segurança, enquanto prestadoras de um serviço público específico.

Esta “nova sociedade” exige a aplicação de métodos inovadores e novas formas de afrontar e resolver os problemas emergentes.

Ora, para responder às expectativas desta sociedade as Forças de Segurança têm vindo a adequar-se aos dados sociais da época e do espaço social onde actuam.

Assim, a ideia tradicional de segurança, como um problema exclusivamente policial, vai cedendo lugar a uma filosofia de policiamento selectivo e diferenciado, conjugado com a participação directa ou representada dos cidadãos, nos problemas de segurança nos locais onde se inserem.

É neste contexto de mudança que ganha força e legitimidade o modelo de policiamento de proximidade, orientado para a resolução dos problemas das populações

MODELO de policiamento DE PROXIMIDADE

Este modelo assenta numa filosofia e numa estratégia organizacional orientada para a resolução dos problemas, necessidades e expectativas das populações em matéria de segurança, privilegiando formas e medidas de trabalho conjunto, das polícias com as populações, com o objectivo de encontrar maneiras criativas e inovadoras de resolver os problemas da segurança.

Para ser bem sucedido este modelo de policiamento implica:

- **Uma maior visibilidade e presença policial**
- **Um conhecimento mais profundo dos contextos sociais**
- **Um dialogo permanente e continuo com os cidadãos e com as entidades que os representam.**

O policiamento de proximidade propõe-se assim alcançar os seguintes objectivos:

- **Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos**
 - **Aumentar o grau de integração e interacção social**
 - **Fomentar a noção de serviço público**
- **Adequar as acções de prevenção criminal ás expectativas, receios e percepções de insegurança das populações**
 - **Transformar a policia reactiva numa polícia proactiva**
 - **Aumentar a qualidade da acção policial.**

Em suma, o policiamento de proximidade pretende dar resposta aos problemas gerados pelas novas realidades sociais, em termos de adopção de metodologias inovadoras e de novas técnicas e formas de actuação, renovando-se e integrando-se algumas experiências locais já realizadas ou em curso, com boa receptividade.

Assim, internamente foram já efectuadas as seguintes acções:

- **Acções de sensibilização e formação ao nível de comandos**
 - **Acções de formação em estabelecimentos de ensino**
- **Implementação de um programa de formação continua ao nível dos Grupos Territoriais.**

Paralelamente, no sentido de aproximar o agente policial do cidadão foi criado Número Nacional de Segurança e está a decorrer a semana da segurança.

Dentro deste espírito de proximidade e policiamento selectivo foram já criados três programas especiais:

- **Programa Escola Segura**
- **Programa Idosos em Segurança**
 - **Programa Inovar**
- **O Programa Escola Segura, visa:**
 - **Garantir as condições de segurança da população escolar**
- **Promover comportamentos de segurança por parte dessa mesma população escolar**

Através de

- **Vigilância das escolas e áreas envolventes**
- **Policiamento dos percursos habituais de acesso às escolas**
- **Acções de sensibilização junto dos alunos para as questões de segurança.**
 - **O Programa Idosos em segurança, visa:**
 - **Garantir as condições de segurança e a tranquilidade de pessoas idosas**
 - **Promover o conhecimento do trabalho da GNR e PSP junto desta população**
 - **Ajudar a prevenir e evitar situações de risco**

Através de

- **Reforço de policiamento dos locais públicos mais frequentados por idosos**
- **Criação de uma rede de contactos directos e imediatos entre os idosos a GNR e a PSP**
- **Instalação de telefones nas residências das pessoas que vivem mais isoladas e têm menos defesas**
 - **Colaboração com outras entidades que prestam apoio à 3ª idade.**
- **O Programa Inovar pretende contribuir para a criação de uma relação de confiança entre os polícias e os cidadãos, assente num serviço de qualidade mais humano e especializado.**

Nesta perspectiva oferece aos cidadãos três tipos de serviço:

- **Atendimento**

A GNR está ao serviço dos cidadãos “24 horas por dia 365 dias por ano” em todo o País

Alguns Postos dispõem já de espaços específicos para que o atendimento se faça em condições de maior privacidade.

- **Aconselhamento**

É cada vez mais importante que os cidadãos tenham consciência da necessidade de promoverem a sua segurança.

A tranquilidade e a segurança é uma tarefa de todos e a GNR está apta a dar conselhos sempre que solicitados

- Apoio às vítimas

Qualquer cidadão que tenha sido vítima de crime pode hoje contar com um melhor apoio da GNR. A atitude da Guarda no atendimento às vítimas de crime está definida por 5 Regras de Ouro:

- Cada vítima é um caso único
- A vítima merece respeito e simpatia
- A vítima não deve ser culpabilizada
 - A vítima deve ser informada
 - A vítima deve ser encaminhada.

Por ultimo, é necessário referir que o modelo de policiamento de proximidade não substitui o modelo policiamento convencional, pelo contrário, a sua coexistência é imprescindível, na medida em que continua a ser necessário acorrer às solicitações feitas ao universo do dispositivo policial, como forma de reagir prontamente a todos os focos de violação da lei ou alteração da ordem pública, esta entendida agora com paz social.

Este novo modelo deverá então ser visto como complemento ao modelo convencional, dando visibilidade às polícias, numa fase anterior à acção reactiva e meramente legalista, integrando-as num processo interactivo de diálogo e de estudo partilhado sobre os factores que originam o ressurgimento dos problemas.

Isto não significa pois que este modelo vá acabar com todos os problemas; significa apenas que se propõem mais algumas formas, para além das já existentes, para a resolução desses problemas, ao mesmo tempo que se apela à participação de todos nesse objectivo comum.



Perintrep N.º 10/2001

Anexo 4 – PERINTREP N.º 10/01

EXEMPLAR

N.º _____

PERÍODO DE 01OUT A 31OUT01

BTer N.º. 3 /

GNR

ÉVORA

A ESTE DOCUMENTO DEVE SER DISPENSADA A PROTECÇÃO LEGAL DECORRENTE DO SEU GRAU DE CLASSIFICAÇÃO

1.....	SITUAÇÃO EXTERNA	
.....		126
a.	ESPAÑA	126
b.	EUROPA	126
c.	NORTE DE ÁFRICA.....	126
d.	TERRORISMO	127
2.....	SITUAÇÃO INTERNA	
.....		127
a.	SITUAÇÃO GERAL.....	127
b.	SITUAÇÃO DE CONFLITO SOCIAL	128
c.	SITUAÇÃO LABORAL.....	132
d.	SECTOR AGRÍCOLA.....	132
e.	SECTOR POLÍTICO.....	133
f.	ENSINO	133
g.	CRIMINALIDADE	133
h.	DIVERSOS.....	145
3.....	CONCLUSÕES	
.....		146
4.....	PREVISÕES	
.....		147

Este documento pode ser destruído após 6 meses sob critério das entidades receptoras, devendo ser enviado à 2ª SEC./BRIG. 3 o respectivo certificado de destruição.

Artigo II. 1. SITUAÇÃO EXTERNA

a. ESPAÑA

(1) APRECIACÃO GLOBAL

- Nada a referir.

(2) **FACTOS MAIS SALIENTES**

- Nada a referir.

b. EUROPA

(1) **APRECIACÃO GLOBAL**

- Nada a referir.

(2) **FACTOS MAIS SALIENTES**

- Nada a referir.

c. NORTE DE ÁFRICA

(1) **APRECIACÃO GLOBAL**

- Nada a referir.

(2) **FACTOS MAIS SALIENTES**

- Nada a referir.

d. TERRORISMO

(1) **FACTOS MAIS SALIENTES**

- Nada a referir.

(2) **CONTRA O TERRORISMO**

- Nada a referir.

(3) **EVOLUÇÃO DO TERRORISMO**

- Nada a referir.

Artigo III. 2. SITUAÇÃO INTERNA

a. SITUAÇÃO GERAL

(1) **APRECIÇÃO GLOBAL**

O período em análise na ZA da Unidade foi caracterizado por:

- Continuação da estabilidade e acalmia das populações;

- Ausência de alteração da Ordem Pública;

- Continuação da crise económica em diversos sectores;

- Devido aos acontecimentos ocorridos, em 11SET01, nos Estados Unidos da América, nota-se alguma preocupação na população, por aquilo que poderá vir a suceder a nível mundial, mais concretamente sobre se Portugal será afectado pelas retaliações dos grupos terroristas, devido aos bombardeamentos dos E.U.A. às posições dos Taliban e dos grupos terroristas no Afeganistão.

- Nota-se alguma preocupação na população, devido ao aparecimento de pessoas contaminadas com a bactéria Antraz, em diversos países.

- No sector hoteleiro houve uma descida dos índices de ocupação;

- Descida dos índices de criminalidade, (- 68) em relação ao período anterior.

(2) **SECTOR SOCIAL**

- Em 02 e 03OUT01, Póvoa de S. Miguel, Safara, ZA DTer Moura / GTer Beja, realizaram-se colóquios e acções de informação e sensibilização sobre segurança dos idosos denominado "Maior idade melhor segurança", com a presença de 2 assistentes sociais da Câmara Municipal de Moura e o Comandante do PTer Safara. Decorreu sem incidentes.

- Em 22OUT01, ZA GTer Beja, decorreu a abertura do ano lectivo da Universidade Sénior de Beja, um projecto integrado no Instituto Superior de Serviço Social de Beja, que permite a ocupação dos tempos livres dos idosos estudando e aprofundando determinadas matérias, que não tiveram oportunidade de conhecer na juventude por motivos pessoais ou profissionais.

- Em 23OUT01, Centro Paroquial de Barrancos, PTer Barrancos / GTer Beja, realizou-se colóquio sobre sensibilização sobre o tema " Maior idade melhor segurança", com a presença de 2 elementos da Associação Rota do Guadiana, 2 funcionários da Câmara Municipal de Barrancos e o Comandante do PTer Barrancos. Decorreu sem incidentes.

(3) **SECTOR LABORAL**

- Nada a referir.

(4) **SECTOR AGRÍCOLA**

- Os criadores de gado bovino continuam preocupados, face à previsão de uma maior dificuldade no escoamento dos animais destinados ao abate para consumo público, devido ao problema gerado pelo aparecimento de casos de febre aftosa e B.S.E.

- Os agricultores obtiveram boas colheitas de tomate, melão e vinho, devido à chuva que tem caído perspectivam boa colheita de azeitona e ótimas sementeiras das culturas arvenses.

- Os agricultores continuam preocupados com a dificuldade de escoamento dos seus produtos, devido à entrada de produtos oriundos da Europa Comunitária.

(5) **SECTOR POLÍTICO**

- Nada a referir.

(6) **ENSINO**

- Os Estabelecimentos de Ensino encontram-se em funcionamento, tendo decorrido com normalidade o início do novo ano lectivo 2001/2002.

- Em 06 e 07OUT01, ZA GTer Beja, reuniu em Beja a Federação das Associações de Estudantes dos Institutos Politécnicos, com o objectivo de analisar os recentes cortes orçamentais para a área da educação.

- Em 16OUT01, NES, DTer Moura / GTer Beja, realizou acção de sensibilização na Escola Básica de Marmelar - PTer Pedrogão, com base no tema "Euro CE". Decorreu sem incidentes.

- Em 17OUT01, Brinches, PTer Brinches / GTer Beja, realizada demonstração da secção Cinotécnica do GTer Beja e Esquadra de Cavalaria do PTer Serpa, na Escola Básica nº 1 E.E.B.M. de Brinches, presente o NES do DTer Beja.

- Em 17OUT01, NES, DTer Moura / GTer Beja, realizou 3 acções de sensibilização nas Escolas nº1 e 2 de Pedrogão, PTer Pedrogão, com base no tema "Euro CE". Decorreu sem incidentes.

- Em 18OUT01, NES, DTer Moura / GTer Beja, realizou acção de sensibilização nas Escolas de Santo Aleixo e Sobral da Adiça /DTer Moura, com base no tema "Euro CE". Decorreu sem incidentes.

- Em 19OUT01, NES, DTer Moura / GTer Beja, realizou 2 acções de sensibilização na Escola Básica de Safara - PTer Safara, com base no tema "Euro CE". Decorreu sem incidentes.

- Em 22OUT01, visitaram PTer Vilamoura / GTer Faro, 84 crianças da Escola EB 2 de Quarteira. foi facultada uma volta a cavalo e demonstração de canídeos. Decorreu sem incidentes.

- Em 24OUT01, Serpa, PTer Serpa / GTer Beja, decorreu no recinto do Castelo recepção aos professores do concelho de Serpa, com demonstração de equitação da Esquadra de Cavalaria do PTer Serpa e utilização dos cavalos pelos professores. Decorreu sem incidentes.

(7) CRIMINALIDADE

-Os níveis gerais sofreram uma descida de **68 casos**, relativamente ao período anterior.

(8) ESTRANGEIROS

- O constante no mapa anexo (G).

- Na ZA do GTer Beja, continuam a laborar na construção da Barragem do Alqueva, um número significativo de estrangeiros, quer dos países membros da Comunidade Europeia, quer de outros países, sendo a maioria destes, de origem Africana.

- Em 02OUT01, PTer Ferreira do Alentejo / GTer Beja, encontrou e entregou no SEF de Beja indivíduo de nacionalidade moldava, sexo masculino, de 50 anos por permanência ilegal no país

- A detenção em 12OUT01, pelo efectivo do PTer Alvito / GTer Beja, de 5 cidadãos ucranianos de 25, 34, 37, 41 e 54 anos, e entregues no SEF de Beja por permanência ilegal no país

(9) OUTROS

- Nada a referir.

b. SITUAÇÃO DE CONFLITO SOCIAL

(1) ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO

- Nada a referir.

(2) ÁREA DAS INFRA-ESTRUTURAS

- Continuam as obras da 2.^a Fase do aproveitamento hidro-eléctrico do empreendimento de fins múltiplos da Barragem do Alqueva, pelo ACE, constituído pelas firmas SOMAGUE, Bento Pedrosa e Dragados e Cubiertas. Segundo dados recolhidos indicam que nesta obra, estão envolvidos 1055 trabalhadores.

(3) COMUNICAÇÃO / TRANSPORTES

- Os transportes, de uma maneira geral, satisfazem os anseios das populações.
 - Continuaram as obras de reconstrução da Ponte de Foupana, ZA PTER Alcoutim / GTER Faro.
 - Na E. M. 538 ao Km 2, entre Portel e Amieira, o trânsito continua vedado a veículos pesados, por desmoronamento de um pontão.
 - A E.N. 2 (Ciborro - Montemor-o-Novo), encontra-se em obras de conservação do pavimento.
 - A E. M. 507 - Lavre / Ciborro, já se encontra aberta ao trânsito.
 - No intuito de reduzir a sinistralidade rodoviária continua no IC 1 a Operação "Segurança Máxima, Tolerância Zero", entre Grândola e Albufeira.
 - Continuam as obras de terraplanagem da auto-estrada do Algarve na ZA do PTER Almodôvar. Em virtude das referidas obras tem aumentado o tráfego de veículos pesados carregados com material de enchimento (saibro, terra e brita), facto que tem contribuído para a deterioração do piso das EENN 2, 261 e 383, o que tem causado algum descontentamento nas populações.
 - Continuam as obras de reparação e beneficiação da ponte sobre o rio Guadiana na EN 260 entre Beja e Serpa.
 - A E.M. 511 entre Beja e Salvada, encontra-se em mau estado de conservação, as bermas não existem e o pavimento tem muitas irregularidades. A Câmara Municipal de Beja colocou placas de advertência relativas ao estado da via.
 - No sistema rodoviário nota-se um envelhecimento dos autocarros públicos, principalmente os que fazem as ligações entre Moura e Barrancos e vice versa.
 - Na ZA do DTER Moura / GTER Beja, no âmbito do programa Prevenção Rodoviária Portuguesa, decorreu em Moura, de 22OUT01 a 11DEC01, um curso de formação de monitores de Educação Rodoviária, destinado a agentes da GNR, PSP e monitores da Escola Fixa de Trânsito. Estão envolvidos no referido curso 28 formandos.
- (4) SEGURANÇA / POLICIAMENTO**
- Em 01OUT01, PTER Loulé / GTER Faro, montou policiamento adequado entrega de EUROS no Finibanco em Loulé.
 - Em 02OUT01, Bias do Sul, ZA PTER Olhão, NIC DTER Faro / GTER Faro, efectuou segurança funcionários do Tribunal Judicial de Olhão em acção de penhora de bens.
 - Em 04OUT01, PTER Alcoutim / GTER Faro, efectuou segurança veículo transporte valores, na entrega de EUROS no BES e CGD.
 - Em 08OUT01, PTER Beja / GTER Beja, acompanhou funcionários da Câmara Municipal de Beja durante a tomada de posse administrativa de prédio urbano em Nossa Senhora das Neves - Beja. Decorreu sem incidentes.
 - Em 09OUT01, PTER Loulé / GTER Faro, forneceu força de segurança no Tribunal Judicial de Loulé.
 - Em 11OUT01, PTER Moura / GTER Beja, forneceu força a fim de garantir segurança aos funcionários do Tribunal de Moura durante a entrega de bens na Horta das Botas e Mata Sete - Moura. Decorreu sem incidentes.
 - Em 11OUT01, PTER Loulé / GTER Faro, montou policiamento adequado entrega de EUROS no Banco de Crédito Predial Português.
 - Em 12OUT01, PTER Moura / GTER Beja, forneceu força a fim de garantir segurança aos funcionários do Tribunal de Moura durante a entrega de bens no lugar da Atalaia - Moura. Decorreu sem incidentes.
 - Em 12OUT01, PTER Aljustrel / GTER Beja, efectuou duas buscas em residências emanadas pelo Tribunal de Beja, não foi feita qualquer apreensão. Decorreu sem incidentes.
 - Em 15OUT01, no Cemitério de Barrancos, PTER Barrancos / GTER Beja, efectuada autópsia do cadáver de António Semedo Guerra ex.-Presidente da Câmara Municipal local, estiveram presentes no local funcionários do Tribunal Judicial de Moura, PJ. de Lisboa, funcionários do Instituto de Medicina Legal e familiares. Guarda esteve presente no local com uma força constituída por 6 militares. Decorreu sem incidentes.
 - Em 16OUT01, Alte, PTER Salir / GTER Faro, montou policiamento adequado entrega de EUROS na Caixa de Crédito Agrícola local.

- Em 16OUT01, PTer Loulé / GTer Faro, forneceu força de segurança no Tribunal Judicial de Loulé.
- Em 16OUT01, Martinlongo, PTer Martinlongo / GTer Faro, montou policiamento adequado entrega de EUROS na Caixa de Crédito Agrícola local.
- Em 17OUT01, Praia do Carvalhal, PTer S. Teotónio / GTer Beja, efectuada demolição do "Bar Oceano", promovida pelo Parque Natural do Sudeste Alentejano e Costa Vicentina, Guarda compareceu local a fim de evitar qualquer alteração da ordem, empenhados 3 militares e um binómio homem/cão. Decorreu sem incidentes.
- Em 18OUT01, PTer Redondo / GTer Évora, acompanhou funcionários do Tribunal Judicial de Redondo, numa acção de despejo em Montoito - Redondo. Decorreu sem incidentes.
- Em 19OUT01, Loulé, PTer Loulé / GTer Faro, efectuou segurança operação do EURO na Caixa Geral de Depósitos e do Banco Nacional Ultramarino.
- Em 19OUT01, PTer Loulé / GTer Faro, forneceu força de segurança no Tribunal Judicial de Loulé.
- Em 19OUT01, PTer Loulé / GTer Faro, acompanhou funcionários do Tribunal Judicial de Loulé em acção de penhora.
- Em 19OUT01, PTer Moura / GTer Beja, forneceu força, a fim de garantir segurança aos funcionários do Tribunal Judicial de Moura durante a entrega de bens na horta do Mata Sete - Moura. Decorreu sem incidentes.
- Em 22OUT01, Loulé, PTer Loulé / GTer Faro, efectuou segurança operação entrega do EURO no BPI local.
- Em 22OUT01, PTer Almodovar / GTer Beja, mediante requisição do Tribunal Judicial de Almodovar, forneceu força, a fim de garantir segurança aos funcionários do referido Tribunal no decorrer de entrega de um prédio urbano. Decorreu sem incidentes.
- Em 23OUT01, PTer Loulé / GTer Faro, forneceu força de segurança no Tribunal Judicial de Loulé.
- Em 23OUT01, Quarteira, PTer Quarteira / GTer Faro, prestou segurança a funcionário do Tribunal Judicial de Loulé em acção de despejo.
- Em 24OUT01, Salir, PTer Salir / GTer Faro, efectuou segurança operação entrega do EURO no BES local.
- Em 24OUT01, Quarteira, PTer Quarteira / GTer Faro, efectuou segurança operação entrega do EURO no BES local.
- Em 24OUT01, Loulé, PTer Loulé / GTer Faro, efectuou segurança operação entrega do EURO no BES local.
- Em 24OUT01, Loulé, PTer Loulé / GTer Faro, forneceu força de segurança no Tribunal Judicial de Loulé.
- Em 29OUT01, Sítio da Tareja, PTer São Brás de Alportel / GTer Faro, montou segurança funcionários Câmara Municipal local, fim procederem desobstrução de uma passagem.
- Em 31OUT01, PTer Almodovar / GTer Beja, mediante requisição da Direcção de Estradas de Beja, forneceu força de segurança, a fim de regularizar o trânsito na Estrada Regional nº2, motivo obras de restauro. Decorreu sem incidentes.

(5) AMBIENTE

- Em 17OUT01, PTer Loulé / GTer Faro, foi recebida comunicação da empresa "PAVIA" de que dois cidadãos portugueses estavam a impedir a passagem dos caminhos de acesso à empresa. Após contacto com os mesmos apurou-se que tal acção era uma forma de protesto pelo funcionamento naquele local da central de britagem. A empresa encontra-se licenciada aguardando vistoria definitiva. Mesmos abandonaram local e foram informados para se dirigirem aos serviços competentes a fim de apresentarem reclamação.

(6) RELIGIÃO

- Nada a referir.

(7) RACISMO / XENOFOBIA / INTOLERÂNCIA

- Nada a referir.

(8) AMEAÇAS ANÓNIMAS

(a) EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

- Em 04OUT01, PTer Mourão / GTer Évora, foi recebida chamada telefónica, a informar de ameaça de bomba na Escola EB 1 - Mourão. Compareceram no local Equipa IEEI nº6, após efectuada busca no local, verificou-se ser falso alarme.

- Em 19OUT01, PTer Alcáçovas / GTer Évora, teve conhecimento de ameaça de bomba na Escola EBI/JI - Alcáçovas. Compareceram no local Equipa IEEI nº6, após efectuada busca no local, verificou-se ser falso alarme.

- Em 19OUT01, PTer Pedrogão / GTer Beja, foi dado conhecimento pelos Presidentes do Conselho Directivo das Escolas E.B. 2,3 de Ourique, que se encontrava no interior das referidas Escolas envelopes contendo no seu interior um pó branco, que se suspeita ser ANTRAX, desconhecendo-se características. Guarda isolou os locais e contactou as entidades competentes. Guarda averigua e elaborou expediente.

- Em 24OUT01, Quarteira, PTer Quarteira / GTer Faro, foi recebida na Escola Primária Francisco de Aragão um telefonema a informar que na escola existia uma bomba. Guarda compareceu no local evacuou a escola e após passar busca nada detectou.

(b) INDÚSTRIA / COMÉRCIO

- Em 15OUT01, PTer Olhão / GTer Faro, foi recebida chamada do Hipermercado Modelo, informando de ameaça de bomba naquele estabelecimento que iria rebentar cerca das 15H00. Guarda deslocou-se ao local, tomou medidas de segurança adequada. Passada busca nada foi detectado.

(c) DIVERSOS

- Em 09OUT01, PTer Vila Real de Santo António / GTer Faro, foi recebida chamada anónima num lar da terceira idade sito em Hortas / Vila Real de Santo António, ameaçando de rebentamento de uma bomba dentro de 30 minutos. Tomadas medidas de segurança adequadas, verificou-se ser falso alarme.

-Em 17OUT01, PTer Mora / GTer Évora, deu conhecimento o Presidente da Junta de Freguesia de Cabeção, que na ponte do Açude do Gameiro em Cabeção - Mora, se encontrava num dos passeios da ponte um pó de origem desconhecida. De imediato foi isolado o local e contactada a Protecção Civil local. Delegada de Saúde e técnicos especializados. Compareceu no local a equipa de intervenção química dos Bombeiros de Setúbal. sendo o resultado dos exames negativos. Quanto ao local por ordem do Delegado Distrital do Serviço de Protecção Civil, foi mandado proceder à limpeza e desinfectação do local por técnicos da Câmara Municipal de Mora.

-Em 17OUT01, São Brás de Alportel, PTer São Brás de Alportel / GTer Faro, foi recebida na Câmara Municipal de Faro, um envelope suspeito proveniente de França, endereçado à directora da biblioteca Municipal local. Mesmo encontrava-se colado com fita-cola. Guarda e PJ de Faro deslocaram-se ao local. PJ fez recolha do envelope para análise.

-Em 19OUT01, CMD DTer Silves / GTer Portimão, recebida comunicação telefónica Hotel Vila Vita Park, indicando existência (2) envelopes suspeitos, provenientes Iraque. Entregues PJ de Portimão.

- Em 19OUT01, Bela Curral, PTer Faro / GTer Faro, funcionária da firma "HUBEL" ao abrir uma carta que lhe vinha dirigida, constatou que a mesma continha no seu interior um pó branco. Guarda deslocou-se ao local tomando medidas adequadas e alertando outras entidades. Após averiguações verificou-se tratar-se de uma brincadeira a carta fora enviada por um colega de trabalho.

-Em 19OUT01, PTer Quarteira / GTer Faro, recebida denúncia de carta suspeita na Escola Profissional de Tecnologias e Gestão Marítima. Carta foi recolhida e entregue no PJ de Faro.

-Em 20OUT01, PTer Carvoeiro / GTer Portimão, recebida comunicação telefónica efectuada por cidadão português, informando a existência de duas caixas correio contendo seu interior (2) envelopes fechados sem qualquer inscrição. Entregues PJ de Portimão.

-Em 21OUT01, PTer Carvoeiro / GTer Portimão, cidadão português encontrou interior sua caixa de correio (1) envelope fechado sem qualquer inscrição. Entregue PJ de Portimão.

-Em 22OUT01, PTer Vendas Novas / GTer Évora, recebeu chamada telefónica do Banco Montepio Geral, denunciando a existência de uma carta suspeita interior instalações. Guarda deslocou-se ao local, procedeu conforme normas determinadas, feita recolha da carta a mesma foi entregue na PJ de Setúbal.

-Em 23OUT01, PTer Vendas Novas / GTer Évora, foi entregue um envelope fechado suspeito dirigido a cidadão português, cujo destinatário duvidou da sua origem e volume. Foi entregue na PJ de Setúbal.

- Em 25OUT01, PTer Quarteira / GTer Faro, recebeu chamada telefónica anónima a informar que nessa tarde iriam deflagrar dois engenhos explosivos no Tribunal Judicial de Loulé. Guarda deslocou-se ao local evacuando o edifício. Passada busca nada foi detectado.

-Em 25OUT01, Bias do Sul, PTer Olhão / GTer Faro, guarda-nocturno da Escola EB 2,3 Dr. João Lúcio encontrou um envelope no seu interior com um pó branco. Tomadas medidas adequadas foi feita a entrega do envelope no PJ de Faro para análise.

-Em 26OUT01, PTer Vila do Bispo / GTer Portimão, recebida comunicação telefónica Hotel Baleeira - Sagres, suspeita (1) envelope com agente NBQ. Entregue PJ de Portimão.

-Em 26OUT01, PTer Reguengos / GTer Évora, foi entregue uma carta dirigida a cidadã portuguesa, residente na localidade, sem remetente, apenas com um selo de Inglaterra. Foi contactado o Serviço Nacional de protecção Civil e PJ de Lisboa. A referida carta foi entregue no Instituto Ricardo Jorge em Lisboa.

-Em 29OUT01, PTer Bencatel / GTer Évora, foi entregue por cidadão português, uma carta suspeita, sem remetente, apenas com um selo da Suíça. Foi a mesma entregue na PJ de Lisboa. (Instituto Ricardo Jorge em Lisboa).

- No GTer Beja foi comunicado à Guarda a existência de envelopes contendo pó branco, que se suspeita ser ANTRAX, nos locais abaixo discriminados. Guarda isolou respectivos locais, contactou as entidades competentes, averigua e elaborou expediente.

- Em 18OUT01, Ourique, PTer Ourique / GTer Beja, no interior de uma viatura da Santa Casa da Misericórdia.

- Em 18OUT01, Almodovar, PTer Almodovar / GTer Beja, na estação dos CTT de Almodovar.

- Em 19OUT01, foi entregue no PTer Cuba / GTer Beja, por cidadão identificado.

- Em 20OUT01, PTer Almodovar / GTer Beja, identificou / constituiu arguidos 2 cidadãos portugueses de 17 e 18 anos, autores do envio e colocação dos envelopes.

- Em 23OUT01, Barrancos, PTer Barrancos / GTer Beja, foi aberto envelope pela vereadora da Câmara Municipal de Barrancos.

(9) OUTROS

- Nada a referir.

c. SITUAÇÃO LABORAL

(1) GREVES E PARALISAÇÕES DE TRABALHADORES

- Em 11OUT01, decorreu na ZA do GTer Beja, greve dos motoristas dos transportes públicos, com aderência de 45%. Decorreu sem incidentes.

- Em 15OUT01, decorreu na ZA do GTer Beja greve dos auxiliares Educativos, com uma aderência de 55%. Decorreu sem incidentes.

- Em 15OUT01, ZA GTer Faro, entre 11 e 13 horas, por vários períodos, camionistas espanhóis bloquearam entrada ponte Internacional do Guadiana, no lado espanhol desconhecendo-se o motivo.

(2) MOVIMENTAÇÕES E CONCENTRAÇÕES

- Em 15OUT01, Fronteira do Caia, ZA DTer Elvas / GTer Portalegre, concentraram-se parque estacionamento Hotel Brasa, diversos camionistas, distribuição folhetos. Guarda manteve vigilância discreta. Decorreu sem incidentes.

(3) LOCK OUT

- Nada a referir.

(4) ACTIVIDADE SINDICAL

- Nada a referir.

(5) OUTROS

- Nada a referir.

d. SECTOR AGRÍCOLA

(1) GREVES E PARALISAÇÕES

- Nada a referir.

(2) MANIFESTAÇÕES E CONCENTRAÇÕES

- Nada a referir.

(3) OUTROS

- Em 07OUT01, teve início a época geral da caça, decorreu com normalidade e muita pacificação, bastantes caçadores e caça abundante. Decorreu sem incidentes.

- Em 18 e 21OUT01, ZA Pter Mértola e Pter Mina S. Domingos / Gter Beja, realizadas operações inopinadas para prevenção de invasão das zonas de caça turísticas do Carneiro, Corte Sines e outras - Mértola, estiveram no local cerca de 600 caçadores, que por várias vezes tentaram invadir referidas zonas de caça, não se concretizou devido aos efeitos dissuadores desta Guarda através do dialogo. Decorreu sem incidentes.

e. SECTOR POLÍTICO

(1) VISITAS PRESIDENCIAIS

- Nada a referir.

(2) ACTOS ELEITORAIS

- Nada a referir.

(3) PROPAGANDA PANFLETÁRIA

- ZA da Brigada estão a ser afixados painéis com as fotografias dos candidatos às Eleições Autárquicas de 16 de Dezembro de 2001, inauguradas sedes de campanha, debates nas rádios locais entrevistas e depoimentos publicados nos principais jornais da região.

(4) OUTROS

- Em 05OUT01, ZA do Gter Beja, Sua Ex^a. o Secretário Adjunto do Primeiro Ministro presidiu à inauguração dos Centros Comunitários de Alqueva e Santana. Guarda montou policiamento. Decorreu sem incidentes.

- Em 13OUT01, ZA Pter Tavira / Gter Faro, lançou "1^a Pedra do Lar de Crianças desprotegidas e de Alto Risco", com presença do Exm^o Embaixador de Angola em Portugal, Cônsul Geral de Angola, Governador Civil de Faro, Cônsul Geral da República Dominicana do Congo e Alto Comissário da Imigração.

- Em 16OUT01, ZA do Gter Beja, o Sr. Manuel Masseno por ter assumido as funções de Governador Civil do Distrito de Beja, visitou o CMD do Gter Beja onde apresentou cumprimentos e disponibilizou os seus préstimos. Decorreu sem incidentes.

- Em 19OUT01, ZA Gter Faro, Exm^o Sr. Secretário de Estado da Administração Interna, Exm^o Sr. Governador Civil do Distrito de Faro e outras entidades, estiveram presentes no decorrer da 2^a Jornada de fogos florestais.

- Em 26OUT01, ZA Pter Mourão / Gter Évora, o Sr. Secretário de Estado da Administração Interna visitou a localidade de Mourão. Decorreu sem incidentes.

- Em 31OUT01, ZA do Gter Beja, visitou as obras da Barragem do Alqueva - Dter Moura, o Ministro do Ambiente e Ordenamento do Território, participou numa conferência de imprensa na estalagem da EDP onde apresentou o Plano de Ordenamento da Albufeira do Alqueva e Plano Regional envolventes da albufeira. Guarda montou policiamento. Decorreu sem incidentes.

f. ENSINO

(1) GREVES E PARALISAÇÕES

- Nada a referir.

(2) MANIFESTAÇÕES E CONCENTRAÇÕES

- Nada a referir.

(3) OUTROS

- Em 18OUT01, Escola Bernardo Passos, Pter São Brás de Alportel / Gter Faro, realizou-se acção de sensibilização no âmbito do Programa "Vai de Férias Vai Seguro".

g. CRIMINALIDADE

(1) GERAL

(a) No período em análise registaram-se **1.639** ocorrências conforme os mapas Anexo A, B e C, distribuídas pelas seguintes categorias:

- Contra as Pessoas	289
- Contra o Património	1107
- Contra a Paz e a Humanidade	0

- Contra a Vida em Sociedade	93
- Contra o Estado	20
- Previstas em Legislação Avulsa	130

(b) Relativamente ao mês anterior (1.707 ocorrências) verificou-se uma descida de 68 casos.

(2)

CRIMES CONTRA AS PESSOAS

Anexo A crimes de 101 a 199

Registaram-se 289 casos (- 48) em relação ao período anterior, sendo de salientar:

- A detenção em 01OUT01, pelo efectivo do PTer Salvada / GTer Beja, de cidadão português, de 32 anos em cumprimento de Mandado de Detenção emanado pelo Tribunal de Beja, onde foi entregue na mesma data.
- Em 01OUT01, PTer Ourique / GTer Beja, apresentada queixa contra cidadão português, 36 anos, por crime de ameaças com arma de fogo. Guarda elaborou expediente.
- Em 02OUT01, PTer Moura, NIC DTer Moura / GTer Beja, em cumprimento de Mandado de Busca emanada pelo Tribunal Judicial de Moura, efectuaram busca domiciliária a residência em Póvoa de S. Miguel - Moura. Nada de ilegal foi encontrado. Decorreu sem incidentes.
- A detenção em 05OUT01, pelo efectivo do PTer Loulé / GTer Faro, de cidadão português, 40 anos, por mandado detenção do Tribunal Judicial de Loulé, autor de crime de violação, na pessoa de sua irmã. Presente no Tribunal Judicial de Loulé, saiu em liberdade mediante Termo de identidade e Residência e proibição de contactar com a ofendida.
- A detenção em 06OUT01, pelo efectivo do PTer Vendas Novas / GTer Évora, de cidadão Português, maior idade, por crime de ofensas à integridade física simples.
- Em 08OUT01, PTer Moura, NIC DTer Moura / GTer Beja, em cumprimento de Mandado de Busca emanada pelo Tribunal Judicial de Moura, efectuaram busca domiciliária acompanhados da Procuradora Adjunta, ao Monte do Olival da Malcarrasca - Moura, propriedade de Serafina Sanches Veiga de nacionalidade espanhola, foram apreendidos vários objectos de mobiliário no valor de 850 contos. Decorreu sem incidentes.
- A detenção em 09OUT01, pelo efectivo do PTer Serpa / GTer Beja, de cidadão português, de 29 anos em cumprimento de Mandado de Detenção emanado pelo Tribunal de Serpa, onde foi entregue na mesma data.
- Em 09OUT01, PTer Ourique / GTer Beja, apresentada queixa contra cidadã portuguesa, 36 anos, por crime de difamação, injúrias e ameaças. Guarda elaborou expediente.
- A detenção em 10OUT01, pelo efectivo do PTer Almodovar / GTer Beja, de cidadão português, de 39 anos em cumprimento de Mandado de Detenção emanado pelo Tribunal de Almodovar, onde foi entregue na mesma data.
- A detenção em 11OUT01, pelo efectivo do PTer Alcoutim / GTer Faro, de cidadão português, 37 anos, por introdução em lugar vedado ao público. Presente no Tribunal Judicial de Vila Real de Santo António, processo passou a inquérito.
- Em 12OUT01, PTer Mina S. Domingos / GTer Beja, em cumprimento Mandado de Condução emanado pelo Tribunal Judicial de Mértola, conduziu ao Centro de Acolhimento e Buganvília - Beja, 6 menores de 3, 6, 9, 10, 12 e 13 anos, acompanhados da Técnica do Instituto de Solidariedade e Segurança Social de Beja. Decorreu sem incidentes.
- Em 13OUT01, ZA PTer Armação de Pêra / GTer Portimão, cidadão sem qualquer identificação, presumindo-se nacionalidade moldava foi vítima tentativa homicídio com golpe arma branca no pescoço. PJ informada.
- Em 15OUT01, PTer Arraiolos / GTer Évora, elaborou auto de notícia para o Tribunal Judicial de Arraiolos, contra cidadão Português, maior idade, por crime de exibicionismo (Órgãos Sexuais).

-Em 16OUT01, PTer Ponte de Sor / GTer Portalegre, apresentou queixa cidadã portuguesa, maior idade, por crime de ofensas corporais simples. Guarda elabora expediente para Tribunal.

-A detenção em 16OUT01, pelo efectivo do PTer Ferreira do Alentejo / GTer Beja, de cidadão português, de 33 anos em cumprimento de Mandado de Detenção emanado pelo Tribunal de Cuba, onde foi entregue na mesma data.

-A detenção em 17OUT01, pelo efectivo do PTer Ourique / GTer Beja, de cidadão português, de 39 anos em cumprimento de Mandado de Detenção emanado pelo Tribunal de Ourique, onde foi entregue na mesma data.

-A detenção em 22OUT01, pelo efectivo do PTer Lagoa / GTer Portimão, de cidadão português de 37 anos, por crime de violação. Presente no Tribunal Judicial de Portimão, saiu em liberdade a aguardar julgamento, mediante apresentações diárias no PTer Armação de Pêra.

-Em 24OUT01, PTer Amareleja / GTer Beja, apresentada queixa contra cidadão português, 72 anos, por crime de abuso sexual a menor de 10 anos. Guarda elaborou expediente.

-Em 26OUT01, PTer Sousel / GTer Portalegre, apresentada queixa contra cidadã portuguesa, maior idade, por crime de ofensas física grave.

-A detenção em 28OUT01, pelo efectivo do PTer Olhos D'Água / GTer Portimão, de cidadão português de 21 anos, por crime de homicídio na forma tentada e posse ilegal de arma. Presente no Tribunal Judicial de Albufeira, recolheu Estabelecimento Prisional de Portimão.

-Em 29OUT01, PTer Ourique / GTer Beja, elaborou auto de notícia para o Tribunal de Ourique contra desconhecidos, por crime de ofensas contra a integridade física grave (facada na barriga) a cidadão chinês, de 63 anos. Guarda averigua.

(3) CRIMES CONTRA O PATRIMÓNIO

Anexos A e B crimes de 201 a 299

Registaram-se **1.107** casos (+ **59**) em relação ao período anterior, sendo de salientar:

-Em 02OUT01, PTer Almodovar / GTer Beja, apresentada queixa contra desconhecidos por crime de furto de veículo. Guarda elabora expediente.

-A detenção em 03/04OUT01, pelo efectivo do PTer Vila do Bispo / GTer Portimão, de 2 cidadãos portugueses de 31 e 38 anos, por furto em contentor de obras. Presentes no Tribunal Judicial de Lagos, recolheram ao Estabelecimento Prisional de Portimão a aguardar julgamento.

-A detenção em 03OUT01, pelo efectivo do PTer Faro / GTer Faro, de 2 cidadãos ucranianos, 26 e 23 anos, por crime de burla para obtenção de alimentos e situação ilegal no País. Entregues ao SEF de Faro.

-Em 04OUT01, PTer Mora / GTer Évora, apresentada queixa contra desconhecidos, furto de veículo pesado de mercadorias, no valor de 1.500 contos, não coberto seguro e de 7.500 kg de cortiça que se encontrava no veículo, no valor de 7.000 contos. Guarda averigua e elabora expediente para Tribunal.

-A detenção em 06OUT01, pelo efectivo do PTer Santa Eulália / GTer Portalegre, de 2 cidadãos portugueses, por furto de arma de caça. Presentes no Tribunal Judicial de Elvas, mesmos foram postos em liberdade, processo passou a inquérito.

-Em 07OUT01, PTer Serpa / GTer Beja, apresentada queixa contra desconhecidos, por furto de 111 avestruzes com 3 meses de idade no valor de 3.340 contos. Guarda averigua e elabora expediente.

-Em 11OUT01, PTer Crato / GTer Portalegre, apresentou queixa cidadão português contra desconhecidos, por crime de furto de cortiça. PTer Crato e NIC DTer Portalegre, recuperaram cortiça no valor de 2.000 contos.

-A detenção em 17OUT01, pelo efectivo do PTer Almancil / GTer Faro, de cidadão cabo-verdiano, 29 anos, por furto de artigos no valor de 100 contos, no interior de residência, recuperados. Presente no Tribunal Judicial de Loulé, saiu em liberdade mediante apresentações semanais no PTer Almancil.

-Em 17OUT01, PTER Serpa / GTER Beja, apresentada queixa contra desconhecidos, por furto de 1 computador, marca APPLC, modelo MACINTOSH no valor de 3.000 contos. Guarda averigua e elabora expediente.

-A detenção em 18OUT01, pelo efectivo do PTER Lagos / GTER Portimão, de cidadã e cidadão ambos portugueses de 30 e 25 anos, por furto por esticção e em residência. Presentes no Tribunal Judicial de Lagos, cidadão recolheu ao Estabelecimento Prisional de Portimão e cidadã aguarda julgamento em prisão domiciliária.

-A detenção em 18OUT01, pelo NIC do DTER Albufeira / GTER Portimão, de 2 cidadãos portugueses de 36 e 26 anos, por furtos qualificados. Presentes no Tribunal Judicial de Albufeira, recolheram ao Estabelecimento Prisional de Silves.

-Em 23OUT01, PTER Vila Viçosa / GTER Évora, apresentada queixa contra cidadão português, maior idade, por furto de veículo automóvel, no valor de 1.600 contos. Guarda averigua e elabora expediente para Tribunal.

-Em 29OUT01, PTER Portel / GTER Évora, apresentada queixa contra cidadão português, maior idade, por furto de cortiça, no valor de 350 contos. Guarda averigua e elabora expediente para Tribunal.

-A detenção em 29OUT01, pelo efectivo do PTER Vila do Bispo / GTER Portimão, de cidadão português de 30 anos, por roubo por esticção. Presente no Tribunal Judicial de Lagos, recolheu ao Estabelecimento Prisional de Portimão.

-A detenção em 30OUT01, pelo efectivo do PTER Almancil / GTER Faro, de 2 cidadãos portugueses e um angolano, 21, 23 e 17 anos, por furto de auto ligeiro. Presentes no Tribunal Judicial de Loulé, saíram em liberdade passando processo a inquérito.

(4) CRIMES CONTRA A PAZ E HUMANIDADE

Anexo B crimes de 322 a 399

- Nada a referir.

(5) CRIMES CONTRA A VIDA EM SOCIEDADE

Anexo B crimes de 401 a 499

Registaram-se **93** casos (- **99**) em relação ao período anterior, sendo de salientar:

-A detenção em 01OUT01, pelo efectivo do PTER Carvoeiro / GTER Portimão, de cidadão português, 33 anos, por condução sob influência do álcool (TAS 2,13 G/L). Presente no Tribunal Judicial de Portimão, condenado a 108 contos de multa e 5 meses de inibição de conduzir.

-Em 05OUT01, ZA PTER Sabóia / GTER Beja, deflagrou incêndio, originado por cidadão quando fazia lume para cozinhar o almoço, arderam cerca de 4 hectares de mata, sobreiros, oliveiras, medronheiros e 15 m3 de madeira de eucalipto. Guarda tomou conta da ocorrência.

-A detenção em 06OUT01, pelo efectivo do PTER Moura / GTER Beja, de cidadão giorgiano, 51 anos, por condução sob influência do álcool (TAS 1,56 G/L), libertado mediante Termo de Identidade e Residência e notificado para comparecer no Tribunal, julgamento adiado para data a determinar.

-A detenção em 06OUT01, pelo efectivo do PTER Ponte de Sôr / GTER Portalegre, de cidadão português, maior idade, por condução sob influência do álcool (TAS 2,76 G/L). Presente no Tribunal Judicial de Ponte de Sôr, condenado a 90 dias de multa à taxa diária de 400\$00, custas processo e honorários e 4 meses de inibição de conduzir.

-A detenção em 11OUT01, pelo efectivo do PTER Lagoa / GTER Portimão, de cidadão português, 34 anos, por condução sob influência do álcool (TAS 1,95 G/L). Notificado para comparecer no Tribunal Judicial de Portimão, condenado a 120 contos de multa, custas de processo e 4 meses de inibição de conduzir.

-Em 14OUT01, PTER Alandroal / GTER Évora, elaborou auto de notícia para Tribunal, contra desconhecidos, por crime de passagem de moeda falsa (nota de 10 contos). Guarda averigua e elabora expediente.

-A detenção em 15OUT01, pelo efectivo do PTER Olhos D'Água / GTER Portimão, de cidadão português, 36 anos, por condução sob influência do álcool (TAS 2,60 G/L). Notificado para comparecer no Tribunal Judicial de Albufeira, processo passou a abreviado.

-A detenção em 16OUT01, pelo efectivo do PTER Mourão / GTER Évora, de cidadão ucraniano, maior idade, etnia cigana, por condução sob influência do álcool (TAS 2,73 G/L).

Presente a Tribunal, condenado a 110 dias de multa à taxa diária de 500\$00, custas de processo e 6 meses de inibição de conduzir.

-A detenção em 20OUT01, pelo efectivo do PTer Albufeira / GTer Portimão, de cidadão português, 40 anos, por condução sob influência do álcool (TAS 2,17 G/L). Notificado para comparecer no Tribunal Judicial de Albufeira, julgamento adiado para 29OUT01.

-A detenção em 20OUT01, pelo efectivo do PTer Castelo de Vide / GTer Portalegre, de cidadão português, maior idade, por condução sob influência do álcool (TAS 3,04 G/L). Presente no Tribunal Judicial de Castelo de Vide, processo passou a inquérito.

-A detenção em 21OUT01, pelo efectivo do PTer Quarteira / GTer Faro, de cidadão português, 41 anos, por condução sob influência do álcool (TAS 1,99 G/L). Presente no Tribunal Judicial de Loulé, condenado a 67 contos de multa e 3 meses de inibição de conduzir.

-Em 22OUT01, PTer Pavia / GTer Évora, elaborou auto de notícia para Tribunal, contra cidadão português, maior idade, por condução sob influência do álcool (TAS 2,90 G/L).

-A detenção em 23OUT01, pelo efectivo do PTer Loulé / GTer Faro, de cidadão cabo-verdiano, por condução ilegal e sob influência do álcool (TAS 2,39 G/L). Presente no Tribunal Judicial de Loulé, processo passou a inquérito.

-Em 25OUT01, PTer Montemor / GTer Évora, elaborou auto de notícia para Tribunal, contra cidadão português, maior idade, por condução sob influência do álcool (TAS 2,29 G/L após exame toxicológico).

-A detenção em 27OUT01, pelo efectivo do PTer Olhão / GTer Faro, de cidadão português, 22 anos, por condução sob influência do álcool (TAS 2,39 G/L interveniente em acidente de viação). Presente no Tribunal Judicial de Olhão, condenado a 90 contos e 4 meses de inibição de conduzir.

-A detenção em 28OUT01, pelo efectivo do PTer Quarteira / GTer Faro, de cidadão português, 62 anos, por caça ilegal. Presente no Tribunal Judicial de Loulé, julgamento foi adiado para 12NOV01.

(6) CRIMES CONTRA O ESTADO

Anexo B crimes de 501 a 599

Registaram-se **20** casos (+ 2) em relação ao período anterior, sendo de salientar:

- A detenção em 01OUT01, pelo efectivo do PTer Estremoz / GTer Évora, de cidadão português, maior idade, por crime de desobediência (recusa de teste de alcoolémia). Presente a Tribunal processo passou a inquérito.

- Em 02OUT01, PTer São Mansos / GTer Évora, apresentada queixa contra cidadã portuguesa, maior idade, por crime de desobediência contra autoridade pública, determinação de Tribunal (Não autoriza que pai veja a filha).

- A detenção em 04OUT01, pelo efectivo do PTer Telheiro / GTer Évora, de cidadão português, maior idade, por crime de desobediência qualificada (condução de veículo automóvel com carta apreendida). Presente no Tribunal Judicial de Reguengos, processo passou a inquérito.

-A detenção em 07OUT01, pelo efectivo do PTer Casa Branca / GTer Portalegre, de cidadão português, maior idade, por crime de agressão física a patrulha da Guarda. Presente no Tribunal Judicial de Estremoz, processo passou a inquérito.

-A detenção em 11OUT01, pelo efectivo do PTer S. Teotónio / GTer Beja, de cidadão português de 68 anos, por crime de ofensas à integridade física simples a agente da autoridade no exercício das suas funções. Presente a Tribunal, processo passou a inquérito.

-A detenção em 11OUT01, pelo efectivo do PTer Vidigueira / GTer Beja, de cidadão português de 38 anos, por crime de injúrias à autoridade, condução sob influência do álcool (TAS 2,87 G/L), e interveniente em acidente de viação. Presente a Tribunal, processo passou a inquérito.

-A detenção em 14OUT01, pelo efectivo do PTer Galveias / GTer Portalegre, de cidadão português, maior idade, por crime de agressão e ameaças a Guarda. Contactada Procuradora Adjunta do Tribunal Judicial de Ponte de Sôr, presente em 15OU01, processo

passou a inquirido, sendo aplicada medida de coacção com apresentação mensal no PTer Galveias no último sábado de cada mês.

- Em 16OUT01, PTer Vendas Novas / GTer Évora, elaborou auto de notícia para Tribunal, contra cidadão português, maior idade, com domicílio profissional na RTP - Lisboa, por crime de difamação praticado contra aquela Guarda.

-A detenção em 20OUT01, pelo efectivo do PTer Alter do Chão / GTer Portalegre, de cidadão português, maior idade, por crime de desobediência, condução de viatura apreendida. Presente no Tribunal Judicial de Fronteira, processo passou a inquirido.

- A detenção em 21OUT01, pelo efectivo do PTer Vilamoura / GTer Faro, de dois cidadãos ucranianos, de 31 e 33 anos, por agressões a agentes da autoridade. Presentes no Tribunal judicial de Loulé, saíram em liberdade mediante Termo de identidade e Residência e apresentações semanais no posto policial da área de sua residência.

-A detenção em 25OUT01, pelo efectivo do PTer Lagoa / GTer Portimão, de cidadão português, 23 anos, por desobediência, resistência e coacção sobre funcionário. Presente no Tribunal Judicial de Portimão, saiu em liberdade a aguardar julgamento com apresentações semanais no PTer Lagoa.

-Em 29OUT01, NIC DTer Portalegre / GTer Portalegre, elaborou auto de notícia para o Tribunal Judicial de Portalegre contra cidadão português, maior idade, por crime de desobediência, condução de viatura com carta apreendida.

-A detenção em 29OUT01, pelo efectivo do PTer Almodovar / GTer Beja, de cidadão português de 29 anos, por crime de desobediência Qualificada (condução de ciclomotor com licença apreendida). Presente a Tribunal, condenado a 32 contos de multa e 60 contos de custas de processo.

- A detenção em 30OUT01, pelo efectivo do PTer Vilamoura / GTer Faro, de cidadão angolano, de 30 anos, por injúrias e tentativa de agressões a agente da autoridade. Presente no Tribunal judicial de Loulé, processo passou a inquirido.

(7) CRIMES PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO AVULSA

Anexo C crimes de 601 a 999

(a)- Registaram-se 130 casos, (+ 18) em relação ao período anterior, sendo de salientar:

-A detenção em 03OUT01, pelo efectivo do PTer Granja / GTer Faro, de cidadão português, maior idade, por condução ilegal de auto ligeiro. Presente a Tribunal, condenado a 80 dias de multa à taxa diária de 700\$00 e custas de processo.

-A detenção em 06OUT01, pelo efectivo do PTer Faro / GTer Faro, de dois cidadãos romenos, de 24 e 27 anos, por permanência ilegal no país. Presentes no Tribunal Judicial de Faro, saíram em liberdade mediante apresentações semanais no SEF em Faro.

-Em 10OUT01, PTer Fronteira / GTer Portalegre, elaborou auto de notícia para o Tribunal Judicial de Fronteira, contra cidadão português, maior idade, por crime de caça (caçar espécies em dias não permitidos).

-A detenção em 11OUT01, pelo efectivo do PTer Beja / GTer Beja, de 2 cidadãos portugueses de 20 e 22 anos, por crime de caça (caçar espécies não permitidas). Presente a Tribunal, processo passou a inquirido.

-A detenção em 11OUT01, pelo efectivo do PTer Faro / GTer Faro, de cidadã portuguesa, de 29 anos, por condução ilegal de ciclomotor e interveniente em acidente de viação. Presente no Tribunal Judicial de Faro, condenada a 30 dias de prisão à taxa diária de 800\$00 em alternativos 30 dias de prisão efectiva.

-A detenção em 11OUT01, pelo efectivo do PTer Carvoeiro / GTer Portimão, de cidadão português, 17 anos, por condução ilegal de veículo de 2 rodas. Notificado para comparecer no Tribunal Judicial de Portimão, condenado em 50 dias de multa à taxa diária de 600\$00 e 40 contos de despesas de processo.

-A detenção em 11OUT01, pelo efectivo do PTer Beja / GTer Beja, de cidadão português de 78 anos, por crime de caça (ultrapassar contingentes estabelecidos por lei), apreendidas 2 lebres, 1 perdiz, 1 espingarda e 23 cartuchos. Presente a Tribunal, interrogado, aguarda julgamento em liberdade mediante Termo de Identidade e Residência.

-A detenção em 13OUT01, pelo efectivo do PTer Quarteira / GTer Faro, de dois cidadãos brasileiro, de 36 anos, por condução ilegal de ciclomotor. Presente no Tribunal Judicial de Loulé, condenado a 30 contos de multa.

-A detenção em 14OUT01, pelo efectivo do PTer Vila Real de Santo António / GTer Faro, de cidadão português, de 18 anos, por condução ilegal de ciclomotor. Presente no Tribunal Judicial de Vila Real de Santo António, condenado a 36 contos de multa.

-A detenção em 14OUT01, pelo efectivo do PTer Albufeira / GTer Portimão, de cidadão ucraniano, 29 anos, por situação irregular no território Nacional e furto em veículo. Entregue no SEF de Faro em 15OUT01.

-A detenção em 15OUT01, pelo efectivo do PTer Arraiolos / GTer Faro, de cidadão português, maior idade, por condução ilegal de auto ligeiro. Presente a Tribunal, condenado a 90 dias de multa à taxa diária de 1.000\$00, 60 dias de prisão subsidiária à taxa diária de 8.000\$00, procuradorias 2 contos, honorários do defensor oficioso de acordo com a tabela em vigor.

-A detenção em 16OUT01, pelo efectivo do PTer Estremoz / GTer Évora, de cidadão português, maior idade, por condução ilegal de auto ligeiro. Presente a Tribunal, foi julgado e condenado a 192 contos de multa.

-Em 21OUT01, PTer Mértola / GTer Beja, identificou e constituiu arguidos mediante Termo de Identidade e Residência, 4 cidadãos portugueses de 42, 45, 46 e 48 anos, por caçarem no interior de campo militar - S. João de Caldeiros - Mértola, apreendidas 4 armas de caça e 2 lebres.

-A detenção em 24OUT01, pelo efectivo do PTer Albufeira / GTer Portimão, de cidadão português, 21 anos, por condução ilegal de veículo de 2 rodas. Notificado para comparecer no Tribunal Judicial de Albufeira, condenado em 83 contos de multa.

-Em 24OUT01, Guarda PTer Vila Verde de Ficalho / GTer Beja, em cumprimento da comunicação nº 08/2001 do C.M.E.D. - Mafra - Exército de 01OUT01, deteve e entregou no Regimento de Infantaria de Beja, cidadão português, 19 anos, por se encontrar na situação de desertor desde 28SET01.

-A detenção em 24OUT01, pelo efectivo do PTer Avis / GTer Portalegre, de cidadão português, maior idade, por caça ilegal. Sendo apreendido 2 furões, 11 redes, 1 ciclomotor. Presente no Tribunal Judicial de Avis, o mesmo foi absolvido por falta de provas.

-A detenção em 25OUT01, pelo efectivo do PTer Quarteira / GTer Faro, de cidadão brasileiro, de 39 anos, por situação irregular no país. Entregue no SEF em Faro.

-A detenção em 27OUT01, pelo NIC DTer Montemor / GTer Évora, de cidadão português, maior idade, por condução ilegal de auto ligeiro. Presente no Tribunal Judicial de Montemor-o-Novo, condenado a 90 dias de multa à taxa diária de 800\$00, alternativa 60 dias de prisão, despesas de tribunal 44 contos.

-A detenção em 30OUT01, pelo efectivo do PTer Almancil / GTer Faro, de cidadã cabo-verdiana, de 17 anos, por condução ilegal de ciclomotor. Presente no Tribunal Judicial de Loulé, condenada a 27 contos de multa.

(b) - DROGA

1. No período em análise registaram-se **15 crimes (+ 4)** em relação ao período anterior. (**11**) verificaram-se no domínio do tráfico, (**1**) por consumo e (**3**) em Outros Crimes respeitantes a estupefacientes.

Foram ainda elaborados 17 Autos de Contra-Ordenação por apreensão de droga e enviados às Comissões para a Dissuasão de Toxicod dependência.

2. No período em análise foram detidos **23 indivíduos (+ 10)** em relação ao período anterior, distribuídos pelos seguintes distritos:

- FARO	21
- BEJA	0
- ÉVORA	1
- PORTALEGRE	1

3. Registaram-se, neste domínio as seguintes ocorrências:

- Em 05OUT01, ZA PTer Redondo / GTer Évora, apreendidas 44,262 grs de haxixe a cidadão português de 17 anos.
- Em 09OUT01, ZA PTer Lagoa / GTer Portimão, apreendidas 0,7 grs de heroína, 0,4 grs de liamba e 17,2 grs de produto indeterminado a 2 cidadãos portugueses de 25 e 23 anos e identificados 2 cidadãos portugueses de 33 anos.
- Em 11OUT01, ZA PTer Paderne / GTer Portimão, apreendidas 1 grs de heroína, a cidadão português de 35 anos. Elaborado expediente para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência.
- Em 11OUT01, ZA PTer Albufeira / GTer Portimão, apreendidas 0,6 grs de cocaína e 53 comprimidos de ecstasy a cidadão português de 27 anos.
- Em 12OUT01, ZA PTer Loulé, NIC DTer Silves / GTer Portimão, apreendidas 43,5 grs de heroína e 3 grs de cocaína a 2 cidadãos cabo-verdianos de 28 e 34 anos e identificado cidadão português de 38 anos.
- Em 12OUT01, ZA PTer Vilamoura / GTer Faro, apreendidas 12 grs de cocaína, 4 grs de heroína, 1 viatura e 30 contos em dinheiro, a 2 cidadãos cabo-verdianos de 20 e 33 anos.
- Em 12OUT01, PTer Campo Maior / GTer Portalegre, apreendidas 69,2 grs de haxixe e 17 comprimidos ecstasy, a cidadão português de maior idade.
- Em 13OUT01, ZA PTer Vilamoura / GTer Faro, encontradas 19 grs de heroína e 5 grs de cocaína.
- Em 16OUT01, ZA PTer Quarteira / GTer Faro, apreendidas 0,4 grs de haxixe, a cidadão português de 22 anos. Elaborado expediente para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência.
- Em 16OUT01, PTer Escoural / GTer Évora, elaborou auto de notícia para o Tribunal Judicial de Montemor, contra 2 cidadãos portugueses, por crime de suspeita de cultivo de canabis. Em 18OUT01, PTer Escoural e NIC DTer Montemor, em cumprimento de Mandado Busca, passado pela autoridade, procedeu à apreensão de 25 plantas de canabis Sativa.
- Em 17OUT01, ZA PTer Beja, NIC DTer Beja / GTer Beja, apreendidas 18,8 grs de haxixe, 1 charro de haxixe e 20 sementes de liamba a 2 cidadãos portugueses de 18 e 21 anos. Elaborado expediente para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência.
- Em 18OUT01, ZA PTer Paderne / GTer Portimão, apreendidas 0,385 grs de heroína, a 2 cidadãos portugueses de 37 e 29 anos. Elaborado expediente para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência.
- Em 19OUT01, ZA PTer Beja, NIC DTer Beja / GTer Beja, apreendidas 0,6 grs de cocaína, a 4 cidadãos portugueses de 25, 27, 29 e 37 anos. Elaborado expediente para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência.
- Em 19OUT01, ZA PTer Albufeira, NIC DTer Albufeira e Pelotão Ciclo / GTer Portimão, apreendidas 60,2 grs de heroína, 0,8 grs de cocaína e 10 grs de haxixe a 6 cidadãos cabo-verdianos de 42, 21, 26, 27, 27 e 30 anos e 1 cidadão português de 27 anos. Identificados 19 consumidores.
- Em 19OUT01, NIC DTer Ponte de Sôr / GTer Portalegre, apreendida 1 dose de heroína e 1 seringa, a cidadão português de maior idade. Elaborado expediente para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência.
- Em 20OUT01, ZA PTer Loulé / GTer Faro, apreendidas 1,9 grs de cocaína e 9,3 grs de heroína, a cidadão português de 23 anos.
- Em 20OUT01, ZA PTer Serpa / GTer Beja, apreendidas 0,7 grs de haxixe, a 2 cidadãos portugueses de 19 e 22 anos. Elaborado expediente para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência.
- Em 23OUT01, ZA PTer Serpa / GTer Beja, apreendidas 5,5 grs de haxixe, a 2 cidadãos portugueses de 18 e 19 anos. Elaborado expediente para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência.
- Em 23OUT01, ZA PTer Beja, NIC DTer Beja / GTer Beja, apreendidas 2 palhinhas de heroína e uma seringa utilizada, a 3 cidadãos portugueses de 26, 31 e 37 anos. Elaborado expediente para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência.

-Em 23OUT01, ZA PTer Almancil / GTer Faro, encontrados na via pública 21 panfletos de heroína, com o peso de 4,1 grs.

-Em 23OUT01, PTer Montemor / GTer Évora, apreendidas 0,6 grs de liamba a cidadão português de maior idade. Elaborado expediente para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência.

-Em 25OUT01, ZA PTer Faro / GTer Faro, apreendidas 30 grs de heroína, 6 grs de cocaína, 1 pistola calibre 7.65mm, 2 carregadores, 11 munições, 1 auto ligeiro e 236.280\$00 a 2 cidadãos cabo-verdianos de 29 e 20 anos.

-Em 25OUT01, ZA PTer Faro / GTer Faro, apreendidas 3,9 grs de heroína, 0,8 grs de cocaína, a 2 cidadãos e 1 cidadã portuguesa. Elaborado expediente para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência.

-Em 25OUT01, ZA PTer Albufeira / GTer Portimão, apreendidas 23,1 grs de cocaína, 17,5 grs de haxixe e 129,5 grs. de heroína, a cidadão português de 42 anos.

-Em 25OUT01, ZA PTer Silves / GTer Portimão, a pedido dos Serviços Prisionais de Silves, NIC DTer Silves apreenderam 0,8 grs de haxixe, a cidadão português de 43 anos. Presente no Tribunal Judicial de Silves, remetido à Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência.

-Em 26OUT01, ZA PTer Odemira / GTer Beja, apreendidas 1,7 grs de haxixe, a cidadão português de 19 anos. Elaborado expediente para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência.

-Em 26OUT01, ZA PTer Odemira / GTer Beja, apreendidas 10 grs de liamba, a cidadão português de 23 anos. Elaborado expediente para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência.

-Em 27OUT01, PTer Avis / GTer Portalegre, apreendida 0,4 grs de haxixe, a cidadão português de maior idade. Elaborado expediente para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência.

-Em 28OUT01, NIC DTer Ponte de Sôr / GTer Portalegre, apreendida 0,6 grs de haxixe, a 4 cidadãos portugueses de maior idade. Elaborado expediente para a Comissão para a Dissuasão de Toxicodependência.

-Em 29OUT01, ZA PTer Beja, NIC DTer Beja / GTer Beja, apreendidas 2 palhinhas de heroína a 3 cidadãos portugueses de 17, 22 e 27 anos. Elaborado expediente para a Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência.

-Em 31OUT01, ZA PTer Paderne / GTer Portimão, apreendidas 25,508 grs de heroína, a cidadão português de 33 anos.

TIPO DE DROGA	DISTRITOS				
	FARO	BEJA	ÉVORA	PORTALEGRE	TOTAIS DA BRIGADA
HEROÍNA	331,093 grs.	4 palhinhas	-	1 dose	331,093 grs. 4 palhinhas 1 dose
HAXIXE	28,7 grs.	26,7 grs. 1 charro	44,262 grs.	70,2 grs.	169,862 grs 1 charro
COCAÍNA	53,3 grs.	0,6 grs	-	-	53,9 grs.
LIAMBA	0,4 grs	10 grs. 20 sementes	25 plantas 0,6 grs	-	11 grs 20 sementes 25 plantas
ECSTASY	53 comprimidos	-	-	17 comprimidos	70 comprimidos
PÓ DESCONHECIDO	17,2 grs.	-	-	-	17,2 grs

(8) EVOLUÇÃO DA CRIMINALIDADE

(a) VARIAÇÃO

Comparativamente com o mês de **SET/01**:

Os níveis gerais de criminalidade desceram em **68** casos.

•Nos crimes contra as Pessoas, verificou-se uma descida de **48** casos.

•Nos crimes contra o Património, verificou-se uma subida de **59** casos;

•Nos crimes contra a Vida em Sociedade, verificou-se uma descida de **99** casos;

•Nos crimes Contra o Estado, verificou-se uma subida de **2** casos;

•Nos crimes Previstos em Legislação Avulsa, verificou-se uma subida de **18** casos;

* Por rubricas, de registar que a descida resultou essencialmente dos seguintes crimes:

- Ofensas à integridade física simples (-28);
- Ameaças e coacção (- 12);
- Roubo na via pública (excepto por esticção) (- 10);

(b) CRIMINALIDADE VIOLENTA

- Em 04OUT01, Mourão, ZA PTer Mourão / GTer Évora, assaltada à mão armada a agência da Caixa Agrícola Mútuo de Mourão. PJ compareceu no local e tomou conta da ocorrência.

- Em 16OUT01, bombas de combustível REPSOL, Alvor, PTer Portimão / GTer Portimão, ocorreu assalto à mão armada, por (1) cidadão desconhecido, meio ameaça com arma branca (objecto desconhecido), tendo roubado 25 contos. Cidadão pôs-se em fugaapé direcção Portimão. PJ de Portimão tomou conta ocorrência.

(c) CRIMINALIDADE POR ZONAS

- Relativamente à distribuição da criminalidade pelas áreas das Subunidades, apresentam-se os seguintes valores:

	SET	OUT	DIF	DISTRITO
- Gter FARO	453	408	- 45	Faro
- GTer PORTIMÃO	688	749	+ 61	Faro
- Gter BEJA	229	167	- 62	Beja
- GTer ÉVORA	158	178	+ 20	Évora
- GTer PORTALEGRE	180	137	- 42	Portalegre
TOTAL.....	1708	1639	- 68	

- Comparativamente com o mês de **SET/2001**, verificou-se:

•Uma **descida** dos índices da criminalidade na ZA do GTer Faro, GTer Beja e GTer Portalegre.

- Uma **subida** dos índices da criminalidade na ZA do GTer Évora e GTer Portimão.

(d) **CRIMES COMETIDOS POR GRUPOS (Criminalidade Grupal)**

(1)A Criminalidade Grupal registou um total de **16** ocorrências, (+ 8) em relação ao mês de **SET/2001**.

a) Os crimes cometidos por **grupos de brancos** registou um total de **15** ocorrências, (+ 7) em relação ao mês de **SET**, sendo de registar:

-Em 01OUT01, PTer Ponte de Sôr / GTer Portalegre, apresentada queixa contra 3 cidadãos portugueses, maior idade, por crime de ofensas corporais simples. Guarda elabora expediente.

-Em 01OUT01, PTer Montargil / GTer Portalegre, apresentada queixa contra 3 cidadãos portugueses, maior idade, por crime de ofensas corporais simples. Guarda elabora expediente.

-A detenção em 07OUT01, pelo efectivo do PTer Granja / GTer Évora, de 3 cidadãos portugueses, maiores idade, por crime de caça ilegal (caçar em regime especial).

-A detenção em 07OUT01, pelo efectivo do PTer Vimieiro / GTer Évora, de 9 cidadãos portugueses, maiores de idade, por crime de caça ilegal (caçar em interior de reserva).

-A detenção em 07OUT01, pelo efectivo do PTer Arraiolos / GTer Évora, de 4 cidadãos portugueses, maiores idade, por crime de caça ilegal (caçar em interior de reserva).

-Em 08OUT01, PTer Vendas Novas / GTer Évora, apresentada queixa contra 3 cidadãos portugueses, por crime de ofensas à integridade física voluntária grave.

-Em 12OUT01, PTer Vilamoura / GTer Faro, apresentada queixa por 2 cidadãos portugueses e 1 angolano, contra 9 cidadãos não identificados, por roubo na via pública sob ameaça física, de 2 telemóveis e 500\$00.

-Em 12OUT01, PTer Monforte / GTer Portalegre, apresentada queixa contra 3 cidadãos portugueses, 2 sexo masculino e 1 sexo feminino, maior idade, por crime de dano em interior de residência, no valor de 265 contos. Guarda averigua e elabora expediente.

-A detenção em 14OUT01, pelo efectivo do PTer Reguengos / GTer Évora, de 3 cidadãos portugueses, maiores idade, por crime de caça ilegal (caçar durante a noite em reserva associativa).

-Em 20OUT01, PTer Carvoeiro / GTer Portimão, cidadã portuguesa, apresentou queixa contra 3 cidadãos ingleses e 1 cidadão austríaco, por crime de ofensas à integridade física simples.

-A detenção em 21OUT01, pelo efectivo do PTer Montemor / GTer Évora, de 4 cidadãos portugueses, maiores idade, por crime de caça ilegal (caçar em interior de reserva municipal). Apreendidas 4 armas caça, vários cartuchos, 3 coletes e 3 coelhos.

-Em 21OUT01, PTer Milfontes / GTer Beja, apresentada denúncia contra 3 cidadãs portuguesas, de maior idade, por crime de ofensas à integridade física simples. Guarda elabora expediente.

-Em 21OUT01, PTer Mértola / GTer Beja, identificou e constituiu arguidos 4 cidadãos portugueses, de 42, 45, 46 e 68, por caçarem no interior de campo militar - S. João de Caldeiros - Mértola.

-Em 23OUT01, PTer Silves / GTer Portimão, cidadão português, apresentou queixa contra 3 cidadãos mesma nacionalidade, por crime de ofensas à integridade física simples.

-A detenção em 30OUT01, pelo efectivo do PTer Almancil / GTer Faro, de 3 cidadãos, sendo 2 portugueses e angolano, de 21, 23 e 17 anos, por furto de auto ligeiro. Presentes no Tribunal Judicial de Loulé, aguardam julgamento em liberdade mediante Termo de Identidade e Residência.

b) Os crimes cometidos por **grupos de negros**:

- Nada a referir

c) Os crimes cometidos por **grupos de ciganos** registou um total de **1** ocorrência, (+ 1) em relação ao mês de **SET**, sendo de registar:

- Em 27OUT01, PTer Borba / GTer Évora, apresentada queixa contra 4 cidadãos portugueses, etnia cigana, maiores idade, por furto de vários artigos de uma pedreira. Guarda averigua e elabora expediente para Tribunal.

e) VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Registaram-se **25** casos, (- 12) em relação ao período anterior, sendo de salientar:

- Em 01OUT01, PTer Faro / GTer Faro, cidadã portuguesa apresentou queixa, contra seu marido, por ofensas à integridade física simples.
- Em 01OUT01, PTer Olhos D'Água / GTer Portimão, cidadã portuguesa apresentou queixa, contra seu cônjuge, por ofensas à integridade física simples.
- Em 02OUT01, PTer Redondo / GTer Évora, cidadã portuguesa apresentou queixa, contra seu cônjuge, por ofensas à integridade física simples.
- Em 02OUT01, PTer São Romão / GTer Évora, cidadã portuguesa apresentou queixa, contra seu cônjuge, por ofensas à integridade física simples.
- Em 02OUT01, PTer São Romão / GTer Évora, cidadão português apresentou queixa, contra sua esposa, por ofensas à integridade física simples.
- Em 03OUT01, PTer Borba / GTer Évora, cidadã portuguesa apresentou queixa, contra seu cônjuge, por ofensas à integridade física simples.
- Em 03OUT01, PTer Vidigueira / GTer Beja, apresentada queixa contra cidadão português, 51 anos, por maus tratos a seu cônjuge.
- Em 03OUT01, PTer Milfontes / GTer Beja, apresentada denúncia contra cidadão holandês, 51 anos, por maus tratos a seu cônjuge.
- Em 05OUT01, PTer Lagos / GTer Portimão, cidadã portuguesa apresentou queixa, contra seu cônjuge, por ofensas à integridade física simples.
- Em 08OUT01, PTer Albufeira / GTer Portimão, cidadã portuguesa apresentou queixa, contra seu cônjuge, por ofensas à integridade física simples.
- Em 08OUT01, PTer Montemor / GTer Évora, cidadã portuguesa apresentou queixa, contra seu ex-cônjuge, por ameaças e coacção.
- Em 09OUT01, PTer Albufeira / GTer Portimão, cidadã portuguesa apresentou queixa, contra seu cônjuge, por ofensas à integridade física simples.
- Em 12OUT01, PTer Portalegre / GTer Portalegre, cidadã portuguesa apresentou queixa, contra seu marido, por ofensas corporais.
- Em 16OUT01, PTer Beja / GTer Beja, apresentada queixa contra cidadão português, maior idade, por crime de subtracção de menor.
- Em 17OUT01, PTer Aljustrel / GTer Beja, apresentada queixa contra cidadão português, 55 anos, por maus tratos a seu cônjuge.
- Em 19OUT01, PTer Albufeira / GTer Portimão, cidadã portuguesa apresentou queixa, contra seu cônjuge, por ofensas à integridade física simples.
- Em 19OUT01, PTer Avis / GTer Portalegre, cidadã portuguesa apresentou queixa, contra seu marido, por ofensas corporais simples.
- Em 23OUT01, PTer Campo Maior / GTer Portalegre, cidadã portuguesa apresentou queixa, contra seu marido, por ameaças.
- Em 24OUT01, PTer Lagoa / GTer Portimão, cidadã portuguesa apresentou queixa, contra seu cônjuge, por ofensas à integridade física simples.
- Em 24OUT01, PTer Almodovar / GTer Beja, apresentada queixa contra cidadão português, maior idade, por maus tratos a seu cônjuge.
- Em 25OUT01, PTer Faro / GTer Faro, cidadã portuguesa apresentou queixa, contra seu companheiro, por ofensas à integridade física simples.
- Em 30OUT01, PTer Aljezur / GTer Portimão, cidadã portuguesa apresentou queixa, contra seu cônjuge, por ofensas à integridade física simples.
- Em 30OUT01, PTer Campo Maior / GTer Portalegre, cidadã portuguesa apresentou queixa, contra seu marido, por ofensas corporais simples.

- Em 30OUT01, PTer Castelo de Vide / GTer Portalegre, cidadã portuguesa apresentou queixa, contra seu marido, por ameaças de arma branca.

- Em 31OUT01, PTer Almodovar / GTer Beja, apresentada queixa contra cidadão português, 42 anos, por maus tratos a seu cônjuge.

h. **DIVERSOS**

(1) **FALSOS ALARMES EM BANCOS**

- CCAM - Milfontes / PTer /GTer Beja.....1

- Hipermercado LIDL - Odemira, PTer Odemira / GTer Beja.....4

(2) **INCIDENTES EM CAMPOS DESPORTIVOS**

- PTer Avis / GTer Portalegre1

- PTer Montargil / GTer Portalegre1

(3) **SUICÍDIOS**

- Registaram-se 16 suicídios, (+ 1) em relação ao mês anterior.

- Vide anexo E

(4) **CONTROLO DE ARMAMENTO E EXPLOSIVOS**

-Em 19OUT01, ZA PTer Ferreira do Alentejo / GTer Beja, no cruzamento da barragem de Odivelas foi encontrada granada de mão defensiva M-963 por explodir, foi contactada a Equipa de IEEI nº 6 do GTer Évora que se deslocou ao local e procedeu à sua destruição. Decorreu sem incidentes.

(5) **OUTROS**

-Em OUT01, ZA GTer Portalegre, decorreu acções sensibilização / informação ministradas pelos CMDT DTer a idosos / familiares sobre seguintes temas: Segurança, Conto Vigário e Euro.

-Em 01OUT01, ZA PTer Vila Viçosa / GTer Évora, foi encontrado já cadáver dentro de uma pedreira, cidadã ucraniana, 38 anos. Guarda informou entidades competentes e o corpo foi removido para o gabinete Médico-legal de Évora.

-Em 05OUT01, Santa Clara a Nova - PTer Almodovar / GTer Beja, realizou-se feira anual. Guarda montou policiamento. Decorreu sem incidentes.

-De 05 a 07OUT01, Barragem do Roxo, PTer Ervidel / GTer Beja, realizou-se a 8ª concentração Motard's, organizada pelo Moto Clube de Aljustrel, no último dia quando se deslocaram para Aljustrel a fim de realizarem demonstração de exibicionismo sem que para tal estivessem autorizados. Guarda interveio com ocupação da via pública apreendeu vários motociclos, elaborou vários autos de contra-ordenação e cancelou desfile por falta de segurança rodoviária.

-Em 07OUT01, Sabóia, PTer Sabóia / GTer Beja, realizou-se feira anual. Guarda montou policiamento decorreu sem incidentes.

-De 09 a 14OUT01, na ZA do GTer Beja e GTer Évora, decorreu o XXXIV Campeonato Mundial Militar de Orientação, organizado pelo CISM - Conselho Internacional do Desporto Militar, com a participação de duas centenas de militares de 27 países. Decorreu sem incidentes.

-Em 10OUT01, ZA GTer Évora, passou peregrinação cicloturistas Faro / Fátima. Guarda montou policiamento adequado. Decorreu sem incidentes.

-Em 12OUT01, Centro Cultural de Canhestros, PTer Ferreira do Alentejo / GTer Beja, realizou-se um espectáculo de fados com fadistas da região, as receitas deste evento revertem a favor das obras da Igreja de Nossa Senhora de Fátima.

-Em 13OUT01, ZA DTer Estremoz / GTer Évora, passou II Encontro Hispano - Luso de FIAT 600 e 500. Guarda montou policiamento adequado. Decorreu sem incidentes.

-De 13 a 14OUT01, Aljustrel, PTer Aljustrel / GTer Beja, realizou-se o 1º Torneio de Ténis Sénior da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, organizado por aquela instituição bancária. Decorreu sem incidentes.

-Em 14OUT01, PTer Moura / GTer Beja, participou na 1ª feira do idoso, através de um stand onde foram efectuados esclarecimentos sobre normas de segurança e entrada em vigor do Euro e alertas sobre burlas, visitado por 500 pessoas.

-Em 15OUT01, Vila Nova de Cacela, ZA PTer Vila Real de Santo António / GTer Faro, realizou-se feira anual.

-Em 17OUT01, ZA GTer Portalegre, visitou localidade de Nisa Exmº Senhor Ministro da Ciência e Tecnologia para a inauguração espaço Internet na Praça da República / Nisa. Guarda montou policiamento adequado. Decorreu sem incidentes.

-Em 18OUT01, IP1 Via do Infante, ZA PTer Castro Marim / GTer Faro, funcionários do INE efectuaram estatística de controlo de trânsito.

-Em 19OUT01, ZA PTer Silves / GTer Portimão, Exmº. Sr. Secretário de Estado Adjunto da Justiça visitou Tribunal Judicial de Silves. Guarda montou policiamento adequado. Decorreu sem incidentes.

-De 19 a 20OUT01, ZA GTer Portalegre, decorreu 15ª Baja Porta da Ravessa 500 Portalegre. Guarda montou policiamento adequado. Decorreu sem incidentes.

-De 19 a 21OUT01, Santa Iria, PTer Serpa / GTer Beja, realizaram-se as festas anuais em honra de Santa Iria. Guarda montou policiamento adequado. Decorreu sem incidentes.

-De 19 a 21OUT01, Castro Verde, PTer Castro Verde / GTer Beja, realizou-se a tradicional feira. Guarda montou policiamento adequado. Decorreu sem incidentes.

-De 19 a 21OUT01, Beja, PTer Beja / GTer Beja, realizou-se a III edição da Exposição Canina Nacional de Beja "CaniBeja 2001", organizada pelo clube Cinófilo do Alentejo e a Federação Alentejana de Caçadores. Decorreu sem incidentes.

-Em 20OUT01, ZA PTer Veiros / GTer Évora, passou Rally Baja 500 Porta da Ravessa. Guarda montou policiamento adequado. Decorreu sem incidentes.

-Em 21OUT01, ZA PTer Vila Real de Santo António / GTer Faro, realizou-se o "XI" Triatlo Internacional de Monte Gordo.

-Em 24OUT01, no âmbito das Comemorações do 90º Aniversário da Brigada, foi promovida no Comando da Unidade uma reunião convívio com os Órgãos da Comunicação Social locais, regionais e nacionais, onde lhes foi dado a conhecer a actividade desenvolvida no último ano e o programa geral das Comemorações do Dia Festivo.

-De 26 a 27OUT01, ZA GTer Faro, decorreu Rally do Algarve. Guarda montou policiamento adequado. Decorreu sem incidentes.

-De 26 a 28OUT01, ZA PTer Monchique / GTer Portimão, decorreu feira anual. Guarda montou policiamento adequado. Decorreu sem incidentes.

-De 26 a 28OUT01, Aljustrel, PTer Aljustrel / GTer Beja, realizou-se a 1ª feira do Campo Alentejano. Guarda montou policiamento adequado. Decorreu sem incidentes.

-Em 27OUT01, Almodovar, PTer Almodovar / GTer Beja, realizou-se o 3º grande prémio vila de Almodovar, organizado pela Junta de Freguesia local.

-Em 28OUT01, ZA PTer Lagos / GTer Portimão, decorreu XXI estafeta do concelho de Lagos. Guarda montou policiamento adequado. Decorreu sem incidentes.

-Em 29OUT01, ZA PTer Monchique / GTer Portimão, Sua Ex.ª. Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, a fim de presidir Cerimónia de Assinatura de Consignação da Barragem de Odelouca, que teve lugar na Casa do Povo de Alferce, concelho de Monchique. Guarda montou policiamento adequado. Decorreu sem incidentes.

-Em 31OUT01, no âmbito das Comemorações do 90º Aniversário da Brigada, foi feita a apresentação oficial do primeiro pelotão de Patrulhamento Ciclo na cidade de Albufeira, perante as entidades locais.

Na cidade de Portalegre foi inaugurada na Biblioteca Municipal a Exposição de Actividades com a presença do Sr. Governador Civil, Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, Autarcas e Entidades do distrito.

No Cine-Teatro Crisfal foi oferecido a Entidades convidadas e à população em geral um concerto pela Banda Sinfónica da Guarda.

-Em 31OUT01, ZA PTer Reguengos / GTer Évora, passou 47ª Volta GALP a Portugal (automóveis clássicos). Guarda montou policiamento adequado. Decorreu sem incidentes.

-Em 31OUT01, Alvito, PTer Alvito / GTer Beja, teve inicio a tradicional feira dos Santos. Decorreu sem incidentes.

Artigo IV. 3. CONCLUSÕES

Do presente Perintrep conclui-se o seguinte:

- Acalmia das populações;
- Manutenção da estabilidade e acalmia das populações;
- Ausência de alteração de Ordem Pública;

- " I - (Criminalidade grupal)
- " J - (Notações de crimes de violência doméstica)

DISTRIBUIÇÃO

Exemplar	Nº	1	ARQUIVO
"	Nº	2	2ª REP/CG/GNR
"	Nº	3	3ª REP/CG/GNR
"	Nº	4	5ª REP/CG/GNR
"	Nº	5	GABINETE G.C.G/GNR
"	Nº	6	GTerFARO
"	Nº	7	GTerPORTIMÃO
"	Nº	8	GTerBEJA
"	Nº	9	GTerÉVORA
"	Nº	10	GTerPORTALEGRE
"	Nº	11	CCSBRIGTRESGNR
"	Nº	12	ECavBRIGTRESGNR
"	Nº	13	AGRFISÉVORA
"	Nº	14	GRT. 3/BT
"	Nº	15	DTerFARO
"	Nº	16	DTerTAVIRA
"	Nº	17	DTerLOULÉ
"	Nº	18	DTerPORTIMÃO
"	Nº	19	DTerSILVES
"	Nº	20	DTerALBUFEIRA
"	Nº	21	DTerBEJA
"	Nº	22	DTerMOURA
"	Nº	23	DTerALMODÓVAR
"	Nº	24	DTerALJUSTREL
"	Nº	25	DTerMILFONTES
"	Nº	26	DTerÉVORA
"	Nº	27	DTerESTREMOZ
"	Nº	28	DTerMONTEMOR
"	Nº	29	DTerREGUENGOS
"	Nº	30	DTerMORA
"	Nº	31	DTerPORTALEGRE
"	Nº	32	DTerELVAS
"	Nº	33	DTerNISA
"	Nº	34	DTerPONTE DE SOR
"	Nº	35	DTerFRONTEIRA
"	Nº	36	REGINFGNR
"	Nº	37	BRIGDOISGNR
"	Nº	38	BRIGQUATROGNR
"	Nº	39	BRIGCINCOGNR
"	Nº	40	BRIGTRANSNOR
"	Nº	41	ESCOLGNR
"	Nº	42	2ª REP/QG/RMSUL/ÉVORA
"	Nº	43	BRIGFISCGNR
"	Nº	44	REGCAVGNR
"	Nº	45	RESERVA

Anexo A
ao PERINTREP Nº 10/2001

CRIMINALIDADE

Notícias/suspeitos/lesado/valor Crimes	Notícias de crimes	Agente/suspeito						Lesado/ofendido					Valor (em contos)	
		Sexo		Idade			Detidos	Sexo		Idade				
		M	F	Menos de 16 anos	16 a 24 anos	Mais de 25 anos		M	F	Menos de 16 anos	16 a 24 anos	Mais de 25 anos		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
CRIMES PREVISTOS NO CÓDIGO PENAL														
CRIMES CONTRA AS PESSOAS														
Crimes contra a vida														
101 Homicídio voluntário consumado														
108 Homicídio por negligência em acidente de viação	4	1				1		3	1					4
109 Homicídio por negligência em outras circunstâncias	1							1						1
111 Aborto														
119 Outros crimes contra a vida	1	1			1		1	1			1			
Crimes contra a integridade física														
121 Ofensa à integridade física voluntária grave	6	6			1	5		6						6
122 Ofensa à integridade física voluntária simples	133	122	36	2	15	140	1	84	55	1	12	126		
124 Ofensa à integridade física por negligência em acidente de viação	9	7				7		6	4	1				9
125 Ofensa à integridade física por negligência em outras circunstâncias	2	2				2		2			1			1
126 Maus tratos, Sobrecarga de Menores, incapazes ou cônjuge	16	12	4			16		2	17	5				14
129 Outros crimes contra a integridade física	2	2				2		1	1					2
Crimes contra a liberdade pessoal														
131 Rapto, sequestro e tomada de reféns														
133 Ameaças e coação	53	49	6		5	50		32	25	2	5	50		
139 Outros crimes contra a liberdade pessoal														
Crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual														
141 Violação	1	1				1	1		1					1
142 Abuso sexual de crianças, adolescentes e dependentes														
149 Outros crimes contra a liberd. e a autodeterminaç. sexual	3	3			1	2			2	1				1
Crimes contra a honra														
151 Difamação, calúnia e injúria	44	23	23		2	44		20	25		1	44		
152 Abuso da liberdade de imprensa														
159 Outros crimes contra a honra	2	1	1			2		2			1	1		
Crimes contra a reserva da vida privada														
161 Violação de domicílio e introd. em lugar vedado ao público	10	7	2			9	1	3	7					10
162 Devassa da vida privada e violação de segredo														
163 Devassa por meio de informática														
169 Outros crimes contra a reserva da vida privada	2	1				1		1	1					2
199 Outros crimes contra as pessoas														
TOTAL DOS CRIMES CONTRA AS PESSOAS	289	238	72	2	25	282	4	162	141	10	21	272		
CRIMES CONTRA O PATRIMONIO														
Crimes contra a propriedade														
201 Furto e tráfico de obras de arte e outros bens culturais														
202 Furto/roubo por esticão	43	7	1		4	4	3	12	32		6	29		4.630
203 Furto de veículo motorizado	95	17		1	7	9	1	73	22		12	83		74.392
205 Furto em veículo motorizado	217	7	1			8	3	166	52		10	208		35.717
206 Furto em residência com arrombamento, escalamento ou chaves falsas	269	13	6		5	14	3	192	83		4	271		77.236
207 Furto em edifício comercial ou industrial com arrombamento, escalamento ou chaves falsas	100	12	5		2	10	6	76	22		1	97		33.263
208 Furto em estabelecimento de ensino com arrombamento, escalamento ou chaves falsas	12		1			1		5	7			12		590
209 Furto em outros edifícios com arrombamento, escalamento ou chaves falsas	16							14	2			15		2.136
210 Furto por carteirista	14							9	5		1	12		483
211 Furto em supermercado														
219 Outros furtos	176	27	5		3	29	2	119	54		12	161		36.001
221 Roubo na via pública (excepto por esticão)	4	11						4	1		3	1		463
222 Roubo a banco ou outro estabelecimento de crédito														
223 Roubo a tesouraria ou estação de correio														
224 Roubo a posto de abastecimento de combustível	1	1						1				1		30
225 Roubo a motorista de transporte público														
229 Outros roubos	3	3			1			3				3		181
236 Dano contra o património cultural														
239 Outros danos	108	41	9	4	8	38								8.230
241 Abuso de confiança	25	23	3		1	25		19	6		1	24		7.348
249 Outros crimes contra a propriedade	5	4	2			6		2	2		1	4		10

Anexo B
ao PERINTREP Nº 10/2001

CRIMINALIDADE

Notícias/suspeitos/lesado/valor	Notícias de crimes	Agente/suspeito						Lesado/ofendido					Valor (em contos)	
		Sexo		Idade			Detidos	Sexo		Idade				
		M	F	Menos de 16 anos	16 a 24 anos	Mais de 25 anos		M	F	Menos de 16 anos	16 a 24 anos	Mais de 25 anos		
Crimes	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
Crimes contra o património em geral														
254 Burla com fraude bancária	2	2				3								190
255 Burla relativa a seguros														
256 Burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços	2	1	1			2								605
257 Burla informática														
259 Outras burlas	15	12	4			16		11	4		1	14		3.825
261 Extorsão														
263 Abuso de cartão de garantia ou de crédito														
269 Outros crimes contra o património em geral														
Crimes contra direitos patrimoniais														
271 Insolvência dolosa e falência não intencional														
275 Receptação e auxílio material														
279 Outros crimes contra direitos patrimoniais														
299 Outros crimes contra o património														
TOTAL DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÓNIO	1.107	181	38	5	31	165	18	706	292		52	935	285.330	
CRIMES CONTRA A PAZ E A HUMANIDADE														
322 Discriminação racial														
325 Torturas e outros tratamentos cruéis, degradantes ou desumanos														
399 Outros crimes contra a paz e a humanidade														
TOTAL DOS CRIMES C/ A PAZ E HUMANIDADE														
CRIMES CONTRA A VIDA EM SOCIEDADE														
Crimes contra a família														
401 Violação da obrigação de alimentos														
402 Subtracção de menores														
409 Outros crimes contra a família	1													
Crimes de falsificação														
411 Contrafacção ou falsificação de moeda e passagem de moeda falsa	1													
412 Contrafacção ou falsificação de títulos de crédito ou valores selados e sua passagem	1	1				1								
413 Falsificação de documentos, cunhos, marcas, chancelas, pesos ou medidas														
419 Outros crimes de falsificação	4	3				1								
Crimes de perigo comum														
431 Incêndio/fogo posto em edifício, construção ou meio de transporte	10	1				1								
432 Incêndio/fogo posto em floresta, mata, arvoredado ou seara	17	2				2								
441 Dano contra a natureza														
442 Poluição														
446 Corrupção de substâncias alimentares ou medicinais														
447 Perigo relativo a animais														
451 Detenção ou tráfico de armas proibidas														
459 Outros crimes de perigo comum	4	5				4								
Crimes contra a segurança das comunicações														
471 Pirataria aérea/outros crimes contra a segurança da aviação civil														
476 Condução de veic. com taxa de álcool igual/sup. a 1,2 g/l	50	50				2	48	44						
479 Outros crimes contra a segurança das comunicações	1	1				1								
Crimes contra a paz pública														
481 Motim, instigação e apologia pública do crime														
483 Associação criminosa														
485 Terrorismo e organizações terroristas														
489 Outros crimes contra a paz pública	2													
499 Outros crimes contra a vida em sociedade	2	3				1	2							
TOTAL DOS CRIMES CONTRA A VIDA EM SOCIEDADE	93	66				9	54	44						
CRIMES CONTRA O ESTADO														
Crimes contra a realização do Estado de Direito														
511 Tráfico de influências														
519 Outros crimes contra a realização do Estado de Direito														
521 Crimes eleitorais														
Crimes contra a autoridade pública														
531 Resistência e coacção sobre funcionário	2	2			1	1	2	2					2	
533 Desobediência	13	10	2			1	11	5						
535 Tirada, evasão e motim de presos														
537 Violação de providências públicas														
542 Usurpação de funções														
549 Outros crimes contra a autoridade pública	5	6					6	5						
Crimes contra a realização da justiça														
551 Falsificação de depoimento, declaração, testemunho, perícia, interpretação ou tradução														
555 Detenção/prisão ilegal														
557 Violação de segredo de justiça														
559 Outros crimes contra a realização da justiça														

Anexo C
ao PERINTREP Nº 10/2000

CRIMINALIDADE

Notícias/suspeitos/lesado/valor Crimes	Notícias de crimes	Agente/suspeito						Lesado/ofendido					Valor (em contos)	
		Sexo		Idade			Detidos	Sexo		Idade				
		M	F	Menos de 16 anos	16 a 24 anos	Mais de 25 anos		M	F	Menos de 16 anos	16 a 24 anos	Mais de 25 anos		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
Crimes cometidos no exercício de funções públicas														
563 Corrupção														
565 Peculato														
567 Abuso de autoridade														
569 Outros crimes cometidos no exercíc. de funções públicas														
599 Outros crimes contra o Estado														
TOTAL DOS CRIMES CONTRA O ESTADO	20	18	2		2	18	12	2					2	
CRIMES PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO AVULSA														
Crimes respeitantes a estupefacientes														
601 Tráfico de estupefacientes	11	19	4		5	18	22							
602 Consumo de estupefacientes	1	7			1	6	1							
609 Outros crimes respeitantes a estupefacientes	3	2				2								
Outros crimes														
611 Branqueamento de capitais														
629 Crimes cometidos no exercício de actividades comercial ou financeira														
631 Crimes contra os direitos de autor	1	1				1								
635 Crimes contra a propriedade industrial														
641 Emissão de cheque sem provisão	7	4	3			7		3	4				7	463
659 Crimes fiscais														
669 Crimes fiscais aduaneiros														
679 Crimes contra a saúde pública														
684 Crimes contra a genuinidade, qualidade e composição de género alimentício														
685 Fraude na obtenção de subsídio, subvenção ou crédito e desvio na sua utilização														
686 Especulação														
689 Outros crimes contra a economia														
699 Crimes de jogo	1	1				1								
711 Crimes relativos à caça e pesca	23	44			3	41	35							
769 Crimes informáticos														
841 Crimes relativos ao serviço militar														
859 Crimes marítimos														
910 Condução sem habilitação legal	69	62	7	2	32	35	47							
999 Outros crimes	14	19		2		17	8							
TOTAL CRIMES PREV. EM LEGISLAÇÃO AVULSA	130	159	14	4	41	128	113	3	4				7	463
TOTAL GERAL (Anexo A+B+C)	1639	662	126	11	108	647	191	873	437	10	73	1216		285793

NOTA: A INDICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS NOS CRIMES NºS 101, 121 E 221 A 229 DETERMINA O PREENCHIMENTO DO MAPA SEGUINTE - ARMAS OU OUTROS MEIOS UTILIZADOS

MAPA PARA NOTAÇÃO DE ARMAS OU OUTROS MEIOS UTILIZADOS

Crimes	Crime nº 101	Crime nº 121	Crime nº 221	Crimes nºs 222 a 229
	Homicídio voluntário consumado	Ofensa à integridade física voluntária	Roubo na via pública (excepto esticção)	Outros roubos
1	2	3	4	5
Armas/instrumentos				
A - Arma de fogo				2
B - Arma branca		2		
C - Instrumento de trabalho		1	1	1
D - Outros instrumentos		3	3	1
E - Veneno ou outro produto químico				
F - Força física				
G - Ameaça/coacção psicológica				
<input type="checkbox"/> (a)				
Z - Ignorada				
TOTAL (b)		6	4	4

(a) ARMA OU INSTRUMENTO - ATÉ AO MÁXIMO DE 2 - VÁLIDO PARA O ANO EM CURSO.

(b) DEVE CORRESPONDER AO NÚMERO INDICADO PARA O MESMO CRIME NO MAPA PARA NOTAÇÃO DE CRIMES.

Anexo D (INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA MILITAR) EXEMPLAR N.º

Ao PERINTREP N.º 10 / 2001

BTer N.º 3 / GNR

ÉVORA

1. **ACTIVIDADES ILEGAIS, INCONVENIENTES OU SUSPEITAS**

a. **RELATIVAS À SEGURANÇA DO PESSOAL**

(1) **ACTIVIDADE PANFLETÁRIA**

- Nada a referir.

(2) **ALCOOLISMO**

- Nada a referir.

(3) **CONSUMO E TRÁFICO DE DROGA**

- Nada a referir.

(4) **ASSOCIATIVISMO**

- Publicado no Jornal "Correio da Manhã" do dia 12OUT01, um artigo intitulado (Contenção orçamental deixa "apeada" GNR do Alentejo e Algarve) onde o Cabo José Alho, Secretário Regional da Associação dos Profissionais da Guarda, foca e identifica as dificuldades financeiras devido às restrições de gastos adoptadas a nível nacional no seio da instituição. O Comandante do GTer Beja, ripostou: "É notório que existem cortes, mas quero vincar que a nossa prontidão continua intacta e que não descaramos a vigilância e segurança dos cidadãos".

- Publicado no Jornal "O Alentejo" do dia 19OUT01, um artigo intitulado (Beja/Contenção nos gastos afecta Policiamento da GNR) onde o Cabo José Alho, Secretário Regional da Associação dos Profissionais da Guarda, foca e identifica as dificuldades financeiras devido às restrições de gastos adoptados a nível nacional no seio da instituição e manifestou-se apreensivo em relação à situação. O CMDT do GTer Beja, reconheceu que, efectivamente, "existem problemas de ordem financeira". "É notório que existem cortes, mas quero vincar que a prontidão continua intacta e que não descaramos a vigilância e segurança dos cidadãos", frisou, remetendo quaisquer outros esclarecimentos para o Comando-Geral da GNR.

(5) **ACIDENTES EM SERVIÇO**

- Nada a referir.

(6) **ACTIVIDADES INCONVENIENTES**

- Nada a referir.

b. **RELATIVAS À SEGURANÇA DO PESSOAL E DAS INSTALAÇÕES**

- Nada a referir.

2. **REFERÊNCIAS ELOGIOSAS**

- Recebido ofício no DTer Reguengos / GTer Évora, da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a agradecer a colaboração prestada pela Guarda, na realização da prova de "1º Passeio de Cicloturismo e Perícia Automóvel".

- Recebido ofício no DTer Reguengos / GTer Évora, do chefe do projecto INOVAR / MAI, a manifestar o reconhecimento e apreço pelo excelente trabalho desenvolvido pelos elementos locais do programa "Escola Segura".

- Recebido ofício no DTer Estremoz / GTer Évora, do Clube Amigos do 600 e 500, a agradecer a boa colaboração prestada pelo PTer Vila Viçosa, na ocasião do II Encontro Hispano - Luso Fiat's 600 e 500.
- Recebido ofício no CMD do DTer Ponte de Sôr / GTer Portalegre, da Câmara Municipal de Ponte de Sôr, a agradecer a colaboração prestada, na realização das Taças do Mundo - Ponte de Sôr - Espada feminina e masculina.
- Recebido ofício no GTer Beja, do Presidente da Direcção da Associação Recreativa Filarmónica Frazoeirense - Ferreira do Zêzere, a agradecer a excelente actuação do Grupo de Cantares Alentejanos da Brigada Territorial nº3 da GNR nas comemorações do 160º aniversário daquela Associação.
- Recebido ofício no GTer Beja, do Comandante da Esquadra da Polícia de Segurança Pública de Queluz, a agradecer o apoio prestado e realçar o empenho e dedicação para conseguir recuperar uma arma furtada, pertencente a um agente daquela Esquadra.
- Recebido ofício no GTer Beja, do Presidente da Câmara Municipal de Cuba agradecendo reconhecidamente a colaboração daquela Guarda no decorrer da feira anual de Cuba 2001.

3. ESTADO DE ESPÍRITO DO PESSOAL

-O efectivo continua coeso, disciplinado, goza de bom moral, encontra-se empenhado no cumprimento das missões que lhe são atribuídas e está igualmente sensibilizado para as relações com o público, não obstante, se verificar o seguinte:

a - As dificuldades orçamentais e as restrições superiormente determinadas estão a afectar o moral e as motivações de serviço de todos os militares, muito em particular pela impossibilidade de resolver cabalmente as diversas solicitações e responsabilidades de que estão incumbidos.

b - Escassez de efectivos em alguns PTer, com a conseqüente sobrecarga de serviço;

c - O atraso nas promoções, já referido em Perintrep's anteriores, continua a gerar descontentamento.

d - Incompreensão e indignação pelo conteúdo do preâmbulo do Dec-Lei n.º 511/99 - Estatuto do Pessoal de P.S.P., pela filosofia subjacente de que uma força policial civil esteja mais apta a combater a criminalidade o que é sentido pelo efectivo, como incorrecto, injusto e não elucidativo da realidade vivida no nosso País.

e - Apreensão do efectivo pela incapacidade / limitações impostas pelo novo diploma sobre o uso de armas de fogo por elementos das forças policiais.

f - Mau estar e incompreensão denunciada pelos militares reformados da Guarda, relativamente ao Art.º 34º do novo Regulamento de Disciplina da G.N.R. (penas aplicáveis a militares reformados.)

g - Descontentamento pelo mau estado de alguns quartéis, cujas condições das instalações ficam muito aquém das desejáveis.

h - Preocupação generalizada pelo aumento do número de crimes contra agentes da autoridade no exercício das suas funções.

i - A publicação do D. L. n.º 182 / 2001, que veio instituir o suplemento de escala e piquete, veio aumentar e fomentar, ainda mais, os factores que contribuem negativamente para a coesão e a disciplina, com reflexos nos desempenhos de serviço e respectiva acção de comando.

j - Incompreensão pelo facto de o número de horas de patrulha necessárias para atingir os "plafonds" para a atribuição do suplemento de patrulha (60 / 80 / 100) ser correspondente ao número de militares colocados nos PTer's, contabilizando-se na mesma aqueles que se encontram em cursos, estágios, diligências, etc. Este facto gera descontentamento em particular nos militares dos Postos de maior efectivo e mistos.

l - Descontentamento e expectativa em relação à atribuição do suplemento de escala que parece deixar de fora algumas funções ligadas à actividade operacional nomeadamente os condutores de comandantes de DTer e Comandantes de GTer.

m - Descontentamento dos militares, que, tendo sido escolhidos para o desempenho de funções de apoio à acção de comando, ficarem excluídos do subsídio constante do DL 182/01 de 19JUN.

n -Mal estar pelo facto de o fardamento não responder às necessidades sentidas, com especial relevância para a não existência de tecidos diferenciados Verão / Inverno, e ausência de uma peça de fardamento individual para períodos chuvosos.

o - Preocupação pela situação vivida pelos beneficiários da ADMG, nomeadamente, no relacionamento com as clínicas, farmácias e médicos com os quais existem acordos, em virtude de não só ouvirem alguns comentários menos abonatórios à idoneidade da Guarda como também à recusa de prestação de serviços.

De igual forma o atraso no pagamento das participações dos encargos com a saúde é preocupante.

p -Satisfação pela proposta de aumento do número de efectivos nos diversos postos das diferentes categorias, aguardando-se com interesse a sua efectivação pelas perspectivas de progressão nas carreiras e um melhor enquadramento organizacional que tal decisão irá possibilitar.

ANEXO E
Ao Perintrep N° 10 / 2001

SUICÍDIOS

B.T. N° 3/GNR
ÉVORA

DISTRITOS	GGTT	GRUPO ETÁRIO								SOMAS		MEIO UTILIZADO												SOMAS		TOTAIS		
		até 18 anos		dos 19/30 anos		dos 31/55 anos		mais de 55 anos				armas de fogo		afogamento	envenenamento		enforcamento		via férrea		outros							
		GNR		GNR		GNR		GNR		GNR		GNR	GNR		GNR		GNR		GNR		GNR							
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Faro	Faro					2		1	1	3	1				1	1		2							3	1	4	
	Portimão					1		2		3					2		1									3		3
	Total do GT					3		3	1	6	1				1	3		3								6	1	7
Beja	Beja	1				1	1		1		3	1	2					1	1						3	1	4	
Évora	Évora					1		3		4		2						2							4		4	
Portalegre	Portalegre								1		1								1							1		1
Totais		1				1	5		7	2	13	3	4				1	3		6	2					13	3	16

ANEXO F
ao PERINTREP N° 10/2001
(3) CONTROLO DE ARMAMENTO E EXPLOSIVOS

	CLASSIFICAÇÃO	TIPO	APRENDIDO	FURTADO	ACHADO	ESTRAVIADO	ENTREGUE	RECUPERADO	TOTAIS	Observações
			(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)		
ARMAS	Defesa	Pistolas	2						2	
		Revólveres		1					1	
		Outras								
	Caça	Espingarda	38	3					41	
		Carabina		1					1	
	Guerra	Pistola								
		Revólver								
		Outras								
	Recreio			2					2	
	Precisão			2	1				3	
Outras										
S O M A			42	8				50		
EXPLOSIVOS GRAN. MUNIÇ.	Defesa		155	40					195	
	Caça		311						311	
	Guerra			300					300	
EXPLOSIVOS GRAN. MUNIÇ.	Ofensivas									
	Defensivas									
	Outras				1				1	
DIVERSOS EXPLOSIVOS GRAN. MUNIÇ.	Pirotécnicos									
	Guerra									
	Outras									
	Arma branca									
DIVERSOS EXPLOSIVOS GRAN. MUNIÇ.	Cartucheira		8						8	
	Alarime	Munições								
	Outros		2						2	

Anexo G

AO PERINTREP Nº 10 / 2001

ESTRANGEIROS EM SITUAÇÃO ILEGAL

CLANDESTINOS					
QUANTIDADE	NACIONALIDADE	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	MOVIMENTO		OBS:
			ORIGEM	DESTINO	
2	Artigo VI.	Desc.	Desc.	Desc.	
2	Artigo VII.	"	"	"	
1	Artigo VIII.	"	"	"	
1	Artigo IX.	"	"	"	
4	Artigo X.	Pesad. Passag.	Espanha	Lisboa	
3	Artigo XI.	"	Artigo XII.	"	
1	Artigo XIII.	"	"	"	
1	Georgiana	"	"	"	
5	Ucranianos	Desc.	Ucrânia	Portugal	Entreques SEF Beja
1	Artigo XIV.	"	Moldava	"	"
	Artigo XV.				
SOMA	21				

ANEXO H

PERINTREP Nº 10/2001

NOTAÇÕES DE CRIMES POR DISTRITO REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO DE 2001

CRIMES	GRUPOS	CONTRA AS	CONTRA O	CONTRA A PAZ	CONTRA A VIDA	CONTRA O	PREVISTOS EM	TOTAL	TOTAL MÊS	TOTAL
		PESSOAS	PAIRMÔNIO	E HUMANIDADE	EM SOCIEDADE	ESTADO	LEG. AVULSA		ANTERIOR	ACUMULADO
DISTRITO	TERRITORIAIS	GNR	GNR	GNR	GNR	GNR	GNR			
BEJA	GT BEJA	41	64		35	4	23	167	229	2.268
ÉVORA	GT ÉVORA	66	68		11	8	25	178	158	1.693
FARO	GT FARO	70	283		19	2	34	408	453	4.580
	GT PORTIMÃO	74	630		10	1	34	749	688	6.606
	TOTAL	144	913		29	3	68	1.157	1.141	11.186
PORTALEGRE	GT PORTALEGRE	38	62		18	5	14	137	179	1.678
TOTAIS		289	1.107		93	20	130	1.639		
TOTAL DO MÊS ANTERIOR		337	1.048		192	18	112		1.707	

ANEXO I
PERINTREP Nº 10

CRIMINALIDADE GRUPAL POR DISTRITO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2001

DISTRITOS	GRUPOS TERRITORIAIS	Delinquência Grupal a)					
		Raça			TOTAIS	TOTAL MÊS ANTERIOR	TOTAL ACUMULADO
		BRANCA	NEGRA	CIGANA			
BEJA	GT BEJA	2			2	2	33
ÉVORA	GT ÉVORA	6		1	7	2	26
FARO	GT FARO	2			2	0	27
	GT PORTIMÃO	2			2	3	35
	Total do Distrito	4	0	0	4	3	62
PORTALEGRE	GT PORTALEGRE	3			3	1	20
TOTAIS		15	0	1	16		
TOTAL DO MÊS ANTERIOR		8	0	0		8	
TOTAL ACUMULADO		128	3	10			141

a) Criminalidade praticada por grupos de três ou mais indivíduos
(Não inclui suspeitos)

ANEXO J
PERINTREP Nº 10/2001

NOTAÇÕES DOS CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA POR DISTRITO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2001

DISTRITOS	GRUPOS TERRITORIAIS	CRIMES NO MÊS	TOTAL DO MÊS ANTERIOR	TOTAL ACUMULADO
BEJA	GT BEJA	6	9	75
ÉVORA	GT ÉVORA	5	2	65
FARO	GT FARO	2	9	81
	GT PORTIMÃO	7	9	83
	Total do Gter	9	18	164
PORTALEGRE	GT PORTALEGRE	5	8	54
TOTAIS		25	37	358

- 11- POR NÃO POSSUIR LICENÇA DE CONDUÇÃO. G. ELAB. EXP.
13OUT01, PTVILAMOURA/DTERLOULÉ, ELABORADO AUTO DE NOTICIA PARA TRIBUNAL POR SE TEREM ENCONTRADO 14 PACOTES DE HEROÍNA COM 19 GRS. E 20 PACOTES COCAÍNA COM 5 GRS. EM
- 12- TERRENO NO SÍTIO DA QUEIMADA- BOLIQUÊME. G. ELAB. EXP.
13OUT01, VALE DA VENDA/PTALMANCIL/DTERLOULÉ, DESC. FURT. INT.
- 13- ESTAB. COMERCIAL ART. VALOR DESC. PJ. INFORMADA. G. AV.
13OUT01, LOULÉ/PT/DTERLOULÉ, LEVANTADO AUTO DE CONTRA ORDENAÇÃO NO ÂMBITO DA LEI 30/00 - 29NOV., A CID. PORT. DE 40 ANOS, NOTIFICADO COMPARECER NA C. D. TOXICODPENDÊNCIA DE FARO. NÃO FOI APREENDIDO QUALQUER PRODUTO ESTUPEFACIENTE.
- 14- FARO. NÃO FOI APREENDIDO QUALQUER PRODUTO ESTUPEFACIENTE.
13OUT01, QUELFES/PTOLHÃO/DTERFARO, DESC. FURT. INT. RESID. CID.
- 15- ALEMÃO ART. VALOR 332.642\$00. G. AV.
13OUT01, POÇO FERREIRAS/PTS. B. ALPORTEL/DTERFARO, DESC. FURT.
- 16- INT. RESID. CID. PORT. ART. VALOR 210 CONTOS. G. AV.
- 17- REF. 1.A.42 M/SITREP 276/01, VEIC. RECUPERADO PELO PT ALMANCIL.
13OUT01, MONCHIQUE/PT/DTERPORTIMÃO, DEFLAG. INCÊNDIO INT. RESID. CID. PORT. ORIGEM DESC. CAUSANDO PREJUÍZOS VALOR DESC.
- 18- G. TOMOU C/OCORRÊNCIA.
13OUT01, PTALJEZUR/DTERPORTIMÃO, AP. QUEIXA C/CID. PORT. POR
- 19- CRIME DE INJÚRIAS E AMEAÇAS. G. ELAB. EXP.
13OUT01, ALFAZINA/PTLAGOA/DTERSILVES, DESC. FURT. INT. RESID.
- 20- CID. ALEMÃO ART. VALOR 557 CONTOS. G. AV.
13OUT01, MONTE DOURADO/PTCARVOEIRO/DTERSILVES, DESC. FURT.
- 21- INT. RESID. CID. ALEMÃO ART. VALOR 64 CONTOS. G. AV.
12OUT01, HOTEL JÚLIO DINIS/PT/DTERALBUFEIRA, DESC. FURT. INT.
- 22- VEIC. CID. INGLÊS ART. VALOR 36 CONTOS. G. AV.
12OUT01, PRAIA DA GALÉ/PT/DTERALBUFEIRA, DESC. FURT. A CID.
- 23- ALEMÃO POR DESCUIDO ART. VALOR 170 CONTOS.
12OUT01, ZA PT/DTERALBUFEIRA DESC. A PÉ ROUBARAM MEIO ESTICÃO
- 24- CID. INGLÊS ART. VALOR 33 CONTOS. G. AV.
12OUT01, ALBUFEIRA/PT/DTERALBUFEIRA DESC. FURT. INT. VEIC. CID.
- 25- PORT. ART. VALOR 36 CONTOS. G. AV.
12OUT01, GUIA/PT/DTERALBUFEIRA DESC. FURT. A CID. PORT.
- 26- CICLOMOTOR VALOR DESC. G. AV.
12OUT01, AREIAS S. JOÃO/PT/DTERALBUFEIRA DESC. FURT. INT. RESID.
- 27- CID. INGLESA, ART. VALOR 57 CONTOS. G. AV.
12OUT01, AREIAS S. JOÃO/PT/DTERALBUFEIRA DESC. FURT. INT. RESID.
- 28- CID. INGLÊS, ART. VALOR 446.100\$00. G. AV.
13OUT01, AREIAS S. JOÃO/PT/DTERALBUFEIRA DESC. FURT. INT. RESID.
- 29- CID. AUSTRIACO, ART. VALOR 355.290\$00 CONTOS. G. AV.
13OUT01, OURA/PT/DTERALBUFEIRA DESC. FURT. INT. RESID. CID.
- 30- INGLESA, ART. VALOR 62 CONTOS. G. AV.
12OUT01, VALE DE PARRA/PT/DTERALBUFEIRA DESC. FURT. INT. RESID.
- 31- CID. HOLANDÊS, ART. VALOR 593.640\$00. G. AV.
13OUT01, PATENDIMENTO/DTERALBUFEIRA AP. QUEIXA C/DESC. POR
- 32- FURT. INT. RESID. ART. VALOR 2.220 CONTOS. G. AV.
13OUT01, PATENDIMENTO/DTERALBUFEIRA AP. QUEIXA C/DESC. POR
- 33- FURT. INT. RESID. ART. VALOR 15 CONTOS. G. AV.
13OUT01, PTOLHOS D' ÁGUA/DTERALBUFEIRA ELABORADO AUTO DE
- 1.C.01- NOTÍCIA C/CID. PORT. POR CONDUÇÃO ILEGAL VEIC. G. ELAB. EXP.
13OUT01, ZA /PTMÉRTOLA/DTERALMODÔVAR, DECORREU 1.º CONVÍVIO

- DE CICLOTURISMO ORGANIZADO C. M. MÉRTOLA. PARTICIPARAM 16
02- CONCORRENTES. DEC. S/INC.
130OUT01, MONTEMOR/PT/DTERMONTEMOR, DECORREU MERCADO
03- MENSAL. DEC. S/INC.
130OUT01, ZA PPTT REDONDO, BORBA, V. VIÇOSA E ALANDROAL PASSOU
CARAVANA VEÍCULOS II ENCONTRO HISPANO-LUSO DE FIAT 600 E 500.
04- DEC. S/INC.
130OUT01, V. VIÇOSA/PTV. VIÇOSA/DTERESTREMOZ, REALIZOU-SE
05- CONCURSO DE HIPISMO. DEC. S/INC.
130OUT01, STº ESTÊVÃO PT/DTERTAVIRA, GUARDA FEZ
06- ESCLARECIMENTO SOBRE O EURO. DEC. S/INC.
130OUT01, SANTA CATARINA PT/DTERTAVIRA, EFECTUADO LANÇAMENTO
1ª PEDRA DO LAR CRIANÇAS DESPROTEGIDAS E DE ALTO RICO, ESTEVE
PRESENTE EMBAIXADOR DE ANGOLA EM PORTUGAL, CÔNSUL GERAL
DE ANGOLA, GOVERNADOR CIVIL DO DISTRITO DE FARO, ENTRE
07- OUTRAS ENTIDADES. DEC. S/INC.
130OUT01, CASTRO MARIM/PTCASTRO MARIM/DTERTAVIRA, REALIZOU-SE
08- MERCADO MENSAL. DECORREU S/INC.
130OUT01, LOULÉ/PT/DTERLOULÉ, REALIZOU-SE MERCADO SEMANAL.
09- DECORREU S/INC.
130OUT01, S. B. ALPORTEL/PTS. B. ALPORTEL/DTERFARO, REALIZOU-SE
2.A.01- MERCADO SEMANAL. DECORREU S/INC.
130OUT01, PTCASTRO VERDE/DTERALMODÔVAR, REFORÇADO C/1
02- MILITAR PTOURIQUE FIM EFECTUAR PATRULHA OCORRÊNCIAS.
130T01, NÃO FOI REALIZADA OP. CMP 34.234 ZA PTCASTELO DE VIDE
2.B.01- POR FALTA DE EFECTIVO.
130OUT01, PTCABEÇO DE VIDE/PTCASA BRANCA/DTERFRONTEIRA, NÃO
2.C.1- FOI REALIZADA OP. ENCARGO 34.5.2, POR FALTA DE EFECTIVO.
2.C.2.01- APE 125/209/1.494; CINO 10/14/276; CAV. 18/34/469; MOTO 4/4/490; AUTO
02- 283/570/16.785.
OP. ENCARGO 32.5.2; ZA DTERFRONTEIRA; 122100/130100OUT01; 1/3/0/6;
FISC. 41 VEIC. REALIZADOS 7 TESTES ÁLCOOL. FEITAS 2 AUT. AO CE. E 1
AUT. LC. POLICIADOS 7 MONTES ISOLADOS E FEITA VIGILÂNCIA A 3
03- POSTOS DE COMBUSTÍVEL. DEC. S/INC.
OP. CMP S/SEF - CAIA; FRONTEIRA DO RETIRO CAMPO MAIOR;
130100/130300OUT01; 0/0/0/2, FISC. 10 VEIC, CONTROLADOS SEGUINTE
04- CID. PORT.: 7 (4 M 3 F); ESPANHÓIS 10 (6 M 4 F). DEC. S/INC.
OP. ENCARGO 32.3.2; ZA DTERNISA; 122300/130300OUT01; 1/1/4/6; FISC.
58 VEIC. REALIZADOS 32 TESTES ÁLCOOL NEGATIVOS E 4 POSITIVOS.
FEITAS 2 AUT. AO CE. DETIDOS SEGUINTE CID.
(1) - EM 12OUT01, DETIDO CID. PORT. POR CONDUÇÃO SOB EFEITO DO
ÁLCOOL (TAS 2,59 G/L). NOTIFICADO PARA COMPARECER NO TJ.
CASTELO DE VIDE EM 15OUT01.
(2) - EM 13OUT01, DETIDO CID. PORT. POR CONDUÇÃO SOB EFEITO DO
ÁLCOOL (TAS 1,62 G/L). NOTIFICADO PARA COMPARECER NO TJ.
CASTELO DE VIDE EM 15OUT01.
(3) - EM 12OUT01, DETIDO CID. PORT. POR CONDUÇÃO SOB EFEITO DO
ÁLCOOL (TAS 1,45 G/L). NOTIFICADO PARA COMPARECER NO TJ.
05- CASTELO DE VIDE EM 15OUT01.
OP. CMP 33.48; ZA EN 256- KM 20/40 - REGUENGOS; 130600/131000OUT01;
0/0/0/4, FISC. 30 VEIC, CONTROLADOS SEGUINTE CID. PORT.: 21 (15 M 6
2.C.3.01- F); ESPANHÓIS 13 (9 M 4 F); INGLESES 10 (6 M 4 F). DEC. S/INC.

- 02- REF. 2.C.2.06 M/SITREP 285/01, DETIDOS AGUARDAM JULGAMENTO NO ESTAB. PRISIONAL DE FARO .
- 03- REF. 2.C.3.10, M/SITREP 285/01, CID. PRESENTE TRIBUNAL. AGUARDA JULGAMENTO C/APRESENTAÇÃO TODOS OS SÁBADOS P.S.P. DE PORTALEGRE.
12OUT01, QUARTEIRA/PTQUARTEIRA/DTERLOULÉ GUARDA DETEVE CID. PORT. 46 ANOS POR CONDUÇÃO SOB O EFEITO DO ÁLCOOL (TAS 1,85 G/L). NOTIFICADO COMPARECER TJ. LOULÉ EM 15OUT01.
- 04- 13OUT01, QUARTEIRA/PTQUARTEIRA/DTERLOULÉ GUARDA DETEVE CID. BRASILEIRO 36 ANOS POR CONDUÇÃO ILEGAL CICLOMOTOR.
05- NOTIFICADO COMPARECER TJ LOULÉ EM 15OUT01.
12OUT01, QUARTEIRA/PTQUARTEIRA/DTERLOULÉ GUARDA DETEVE CID. PORT. 26 ANOS POR CONDUÇÃO SOB O EFEITO DO ÁLCOOL (TAS 2,08 G/L). NOTIFICADO COMPARECER TJ. LOULÉ EM 15OUT01.
- 06- REF. 2.C.3.09, M/SITREP 285/01, CID'S RECOLHERAM AO ESTAB. PRISIONAL DE SILVES A AGUARDAR JULGAMENTO.
- 2.C.4.A- A2-10; A3-35; A8-33; B-3/8; C-37/97; I-2/2; M-1; R-0/1.
- 2.C.4.B- A5-1/3; A6-3/6; B-120; C1-2; C2-0/1; D-38/0/0/1/0; E-34/5/0; H-9; I-55/4; M-2.
- 2.C.4.C- 3. C-1/4; H-1/4; O-44.
EFFECTIVOS 2.835/552; VIAT. TACT. LIG 492/36; SOLIPEDES 128/9.
- 4.A.01- SOLIPEDES ECAV- FILEIRA/PAO-25/01; SERVIÇO-05/01; DESPORTO-07/00. A-33; B-0/0/2/20; C-1/0/5/5; D-0/0/0; E-2/0/3/0/0/28; F-25; G-7; H-1; I-0/1/0; L-2/5/0; M-47/1; N-1/0; Q-4.
- 4.A.02- A-36; B-0/0/2/26; C-0/0/2/3; D-0/0/3; E-5/2/2/1/1/25; F-24; G-11; L-2/2/3; M-49/3; N-7/0; P-1; Q-1.
- 4.C.01- 13OUT01, SÍTIO DO BESOURO/PT/DTERFARO, SUICIDOU-SE MEIO AFOGAMENTO INT. TANQUE, MARIA ODETE RODRIGUES INÁCIO FERNANDES DE 63 ANOS, CUMPRIDAS FORMALIDADES LEGAIS CORPO REMOVIDO PARA A CASA MORTUÁRIA DO H. D. DE FARO. NÃO HÁ SUSPEITA CRIME. G. ELAB. EXP.
13OUT01, CMDT DTERLOULÉ RONDOU PT ALMANCIL.